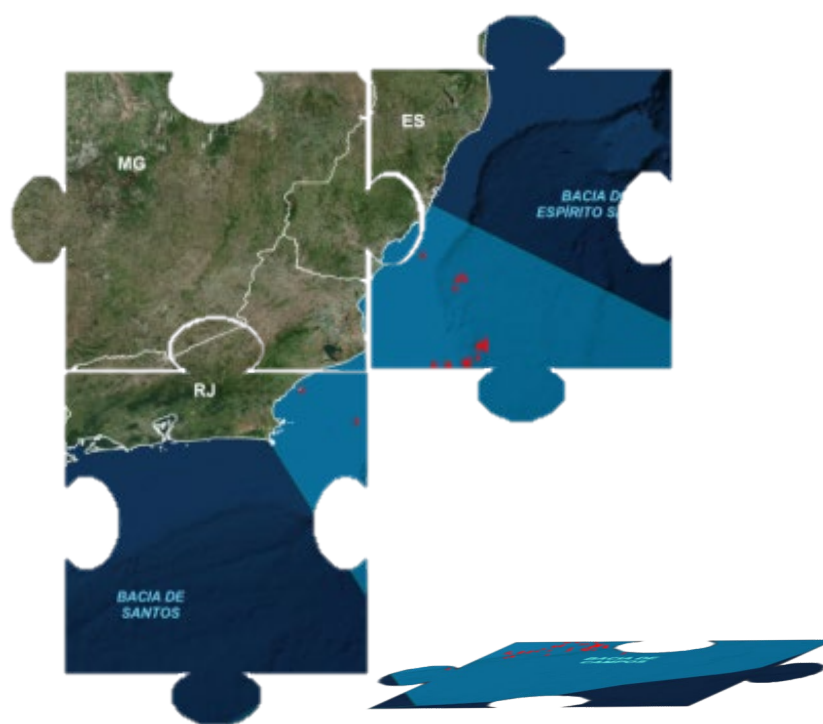


Plano de Área da Bacia de Campos



Versão 03
Janeiro/2026

Página deixada em branco intencionalmente

CONTROLE DE REVISÕES

[illegible]



Página deixada em branco intencionalmente



Página deixada em branco intencionalmente

ÍNDICE

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO DO PLANO

- I.1. INTRODUÇÃO
- I.2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EMERGÊNCIA DO PLANO DE ÁREA DA BACIA DE CAMPOS
- I.3. CENTRO DE INTEGRAÇÃO (CeIn)
- I.4. PROCEDIMENTOS PARA REVISÃO DO PLANO DE ÁREA
- I.5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
- I.6. CRITÉRIOS PARA ACIONAMENTO DO PLANO
- I.7. ÁREA DE ALCANCE
- I.8. INTEGRAÇÃO COM OUTROS PLANOS E ACORDOS EXISTENTES
- I.9. ACORDOS DE COOPERAÇÃO

CAPÍTULO II – CENÁRIO GERADO POR INTEGRANTE DO PLANO DE ÁREA

- II.1. DEFINIÇÃO PELO ACIONAMENTO DO PA-BC
- II.2. PROCEDIMENTO DE COMUNICAÇÃO E ACIONAMENTO
- II.3. PROCEDIMENTO PARA MOBILIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE RECURSOS
- II.4. PROCEDIMENTO PARA MONITORAMENTO DE ÁREAS AFETADAS
- II.5. PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO DOS RISCOS DE POLUIÇÃO
- II.6. PROCEDIMENTO PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS GERADOS
- II.7. CRITÉRIOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO E REPOSIÇÃO OU RESSARCIMENTO
- II.8. PROCEDIMENTO PARA RETORNO DOS RECURSOS AO ESTADO DE PRONTIDÃO
- II.9. CRITÉRIOS PARA DESMOBILIZAÇÃO DO PLANO DE ÁREA

CAPÍTULO III – CENÁRIO DE MANCHA DE ORIGEM DESCONHECIDA

- III.1. DEFINIÇÃO PELO ACIONAMENTO DO PA-BC
- III.2. PROCEDIMENTO DE COMUNICAÇÃO E ACIONAMENTO
- III.3. PROCEDIMENTO PARA MOBILIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE RECURSOS
- III.4. PROCEDIMENTO PARA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS
- III.5. PROCEDIMENTO PARA MONITORAMENTO DE ÁREAS AFETADAS
- III.6. PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO DOS RISCOS DE POLUIÇÃO
- III.7. PROCEDIMENTO PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS GERADOS
- III.8. CRITÉRIOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO E REPOSIÇÃO OU RESSARCIMENTO
- III.9. PROCEDIMENTO PARA RETORNO DOS RECURSOS AO ESTADO DE PRONTIDÃO
- III.10. CRITÉRIOS PARA DESMOBILIZAÇÃO DO PLANO DE ÁREA



CAPÍTULO IV – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO PLANO DE ÁREA

- V.1. INTRODUÇÃO
- V.2. VISÃO GERAL DAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS
- V.3. MAPAS
- V.4. INVENTÁRIO E LOCALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

CAPÍTULO V – PROGRAMA DE TREINAMENTO E SIMULADOS

- VI.1. PROGRAMA DE TREINAMENTOS
- VI.2. PROGRAMA DE SIMULADOS

CAPÍTULO VI – ABREVIATURAS, SIGLAS E GLOSSÁRIO

- VII.1. DESCRIÇÃO
- VII.2. ABREVIATURAS E SIGLAS
- VII.3. GLOSSÁRIO
- VII.4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXOS

- ANEXO I.1-1 – QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA
- ANEXO I.3.3-1 – PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PA-BC



PA-BC
Plano de Área da Bacia de Campos



Capítulo I

APRESENTAÇÃO DO PLANO



Foto da Capa: Cortesia PRIO

I.1. INTRODUÇÃO

O Plano de Área da Bacia de Campos (PA-BC) foi elaborado em observância ao Decreto nº 4.871, de 06 de novembro de 2003, que institui os Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional.

A Bacia de Campos foi escolhida como a região inicial para a elaboração dos Planos de Área *Offshore*, com o objetivo de tornar o PA-BC um documento de referência para os demais. Para isso, foi feita em 08 de junho de 2016, através do ofício DIPRO/IBAMA nº 02001.006263/2016-13, a convocação para a reunião inicial de elaboração do Plano de Área da Bacia de Campos, realizada em 20 de junho de 2016.

Conforme o estabelecido no decreto supracitado, o PA-BC integra os diversos Planos de Emergência Individuais (PEI) de sua área de abrangência, com o intuito de facilitar e ampliar sua capacidade de resposta, bem como, orientar e coordenar as ações necessárias na ocorrência de incidentes de poluição por óleo de origem desconhecida.

Assim sendo, o PA-BC apresenta os procedimentos necessários para a disponibilização de recursos (humanos e materiais) a serem potencialmente considerados para atendimento às situações previstas na *Figura I.1-1* abaixo.

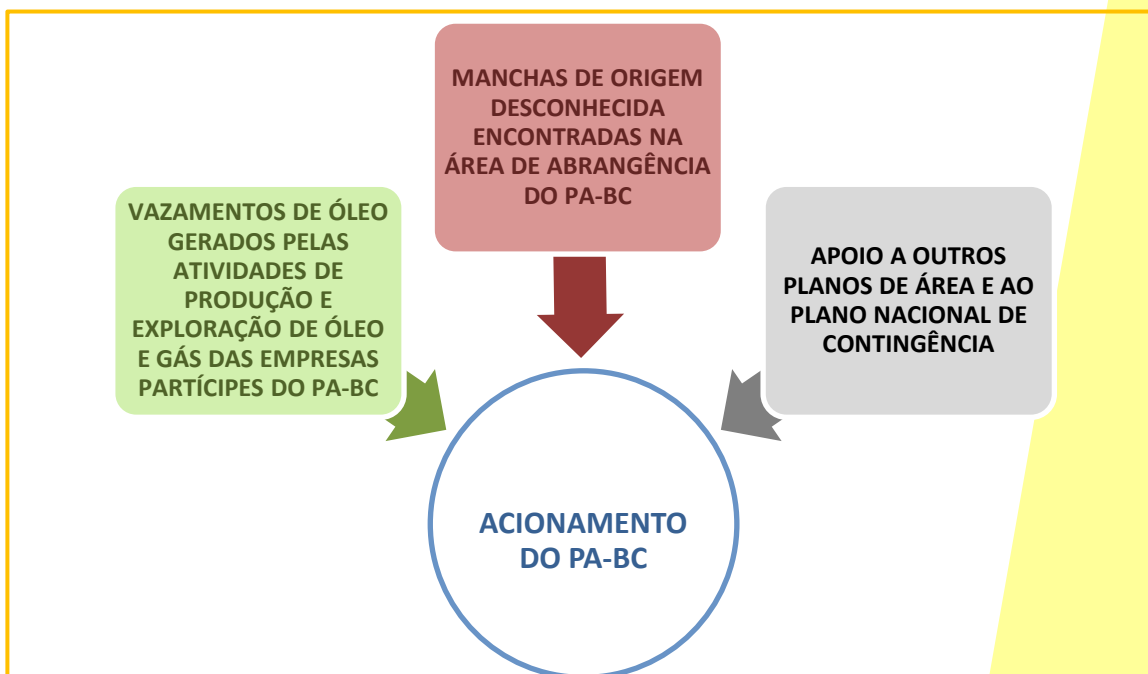


Figura I.1-1 - Situações de Acionamento do PA-BC

Os critérios para decidir quando acionar o Plano estão detalhados neste documento. No entanto, é crucial destacar que, se ocorrerem manchas de origem desconhecida que não tenham sido tratadas, individualmente por qualquer membro partícipe, dentro da área de cobertura do PA-BC, o acionamento do Plano será obrigatório.

O PA-BC é composto por seis capítulos e seis anexos, organizados para facilitar a consulta ao documento. As informações operacionais foram agrupadas por cenário de acionamento do plano: Cenário Gerado por Integrante do Plano de Área e Cenário de Mancha de Origem Desconhecida. Desta forma, caso seja necessário consultar o plano em emergências, as informações e procedimentos aplicáveis ao cenário em tela estão de fácil acesso.

A correlação entre os requisitos do Decreto 4.871/03 e o conteúdo deste plano é apresentada no *Anexo I.1-1 – Quadro de Correspondência*.

I.2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EMERGÊNCIA DO PLANO DE ÁREA DA BACIA DE CAMPOS

Em consonância ao estabelecido pelo decreto nº 4.871, de 6 de novembro de 2003, que institui os Planos de Áreas, as empresas participantes do PA-BC utilizam o baseado no Sistema de Comando de Incidentes (SCI).

Entretanto, é importante observar que cada empresa possui seu sistema baseado no Sistema de Comando de Incidentes (SCI), em função das particularidades e necessidades de gestão da resposta de cada uma das empresas. As alterações realizadas, no entanto, não comprometem seu uso como ferramenta de gerenciamento de incidentes padronizada entre os participantes do PA-BC.

A instituição que gerou o cenário acidental permanecerá como gestora do incidente e deverá dar resposta adequada após o acionamento do PA-BC. Desta forma, é atribuição do Comandante do Incidente definir a posição e estrutura hierárquica de comando para os recursos cedidos no âmbito do PA-BC, de acordo com as premissas de seu SCI. Os formulários utilizados na resposta são obrigatoriamente baseados e compatíveis com aqueles do SCI.

As regras para a definição da empresa gestora do incidente em caso de manchas de origem desconhecidas, na área de abrangência do PA-BC, são apresentadas no Capítulo III. Entretanto, caso a instituição que gerou o cenário seja identificada posteriormente, ou seja,

durante o período em que as ações de resposta estejam em curso, deverá ser feita a transição do Comando do Incidente para a instituição responsável ou para a instituição pública indicada pelo IBAMA, caso a instituição responsável se negue a assumir a responsabilidade ou a prover a resposta.

I.3. CENTRO DE INTEGRAÇÃO (CeIn)

Para auxiliar no gerenciamento de emergências quando o PA-BC for acionado, o Centro de Integração (CeIn) estará disponível 24 horas por dia, sete dias por semana.

Em situações de rotina, o CeIn é um serviço disponibilizado e coordenado pelo Comitê de Área do PA-BC (CA-BC). Durante a sua rotina de prontidão, o CeIn tem como principal atribuição à atualização das informações apresentadas no *Capítulo IV – Sistemas de Informação do PA-BC*.

Porém, em situações de resposta, o CeIn integra-se a Estrutura Organizacional da empresa responsável pelas ações de resposta. Cabe ao Comandante do Incidente, de acordo com as premissas estabelecidas em seu SCI, indicar a posição que o CeIn ocupará em sua Estrutura de Resposta e fornecer as demais orientações operacionais. Dada a natureza das atribuições desempenhadas pelo CeIn, normalmente, deverá ser designado para compor a Seção de Logística. O CeIn, quando acionado, auxilia nas etapas de racionalização e efetivo acionamento, mobilização e desmobilização dos recursos das empresas integrantes do PA-BC, conforme descrito no item a seguir.

I.3.1. Apoio para Acionamento do PA-BC

O CeIn tem as seguintes atribuições para apoio ao acionamento do PA-BC:

- Receber os contatos de acionamento das empresas participantes do PA-BC;
- Notificar o Comitê de Área do PA-BC quando o Plano for acionado; e,
- Receber os contatos de acionamento do IBAMA.

I.3.2. Apoio na Mobilização de Recursos

O CelIn, quando acionado, atua sob demanda, reportando-se diretamente a Estrutura de Resposta acionada e tem as seguintes atribuições para apoio à mobilização de recursos do PA-BC:

- Fazer a interface entre o Comandante do Incidente (ou função delegada) e as demais empresas do PA-BC;
- Contatar as empresas do PA-BC para identificação da disponibilidade de recursos;
- Acompanhar o deslocamento dos recursos até que sejam recebidos pela empresa solicitante;
- Monitorar situações em que seja necessária a liberação dos recursos mobilizados ou mesmo sua substituição, indicando recursos alternativos disponíveis caso ocorra alguma restrição na mobilização;
- Acompanhar a logística de coleta de amostras de óleo de manchas (coleta, transporte, encaminhamento para o laboratório e resultado); e
- Gerenciar de forma recursiva com as empresas do PA-BC a redistribuição dos recursos não ativados pelo Plano de forma a garantir a melhor cobertura disponível para os outros ativos que não o responsável pela resposta.

I.3.3. Apoio nas ações de desmobilização de recursos

O CelIn tem as seguintes atribuições para apoio à desmobilização:

- Acompanhar a avaliação dos recursos cedidos para certificar-se que estão em condições operacionais para retornar à prontidão. A responsabilidade pela avaliação final é da empresa cedente;
- Gerenciar de forma recursiva com as empresas do PA-BC a redistribuição dos recursos do Plano até que os recursos utilizados retornem, de forma a garantir a melhor cobertura disponível para os ativos cobertos pelo Plano;
- Fornecer as informações básicas necessárias para que a Estrutura de Resposta ativada prepare o Relatório de Custos da Ação, a fim de disponibilizar para o Comandante do Incidente; e
- Elaborar os relatórios necessários, como o de atuação na emergência e avaliação do PA-BC.

I.4. PROCEDIMENTOS PARA REVISÃO DO PLANO DE ÁREA

O Plano de Área será revisado nas seguintes situações:

- Em caso de revisão de legislação aplicável a incidentes de vazamento de óleo, incluindo, mas não limitado à Resolução CONAMA nº 398/08 e ao Decreto 4.871/03;
- Em caso de necessidade de inclusão ou retirada de empresas ou instalações de produção ou exploração;
- Em caso de modificação de informações compartilhadas entre o Plano de Emergência Individual (PEI) e o PA-BC;
- Caso seja identificada a necessidade em avaliação do desempenho após ativação do PA-BC ou resultados de simulados; e
- O PA-BC deverá ser revisado, minimamente, a cada 02 (dois) anos, ou em período inferior a esse, caso o Comitê de Área do PA-BC identifique a necessidade.

I.4.1. Revisão de Legislação

O Comitê de Área do PA-BC é o responsável por identificar a necessidade de revisão do plano em função de alteração na legislação, bem como negociar o prazo de revisão com o órgão regulador.

Inclusão ou Retirada de Empresa ou Instalação

A inclusão ou retirada de novas empresas ou instalações, incluindo aquelas temporárias associadas à atividade exploratória, do PA-BC é dada por:

- Operador de produção: A entrada e saída deve ser comunicada ao Comitê de Área da Bacia de Campos pelo órgão ambiental, quando da emissão da licença de operação (entrada) e, após autorização e final do descomissionamento (saída). Conforme premissa indicada pelo órgão ambiental competente, estes operadores sempre serão convocados a integrar o Plano. Em ambos os casos, a comunicação dada pelo órgão ambiental cancela a aprovação do evento de entrada ou saída.
- Operadores de exploração: Como estes podem ou não se associar ao Plano, o operador deverá manifestar o interesse de entrada da mesma forma que o momento de saída, e neste caso, o Comitê de Área confirma e informa ao órgão ambiental estas decisões, solicitando uma manifestação de acordo (em alinhamento com a licença expedida). Ao término da atividade de exploração, o Operador deverá solicitar formalmente o seu desligamento ao Comitê de Área e ao órgão ambiental

- **Instalações:** a entrada e saída de instalações (de produção) do Plano não afeta o relacionamento de empresa partícipe no mesmo. Neste caso, será apenas necessário um ajuste no Plano, com sua comunicação ao órgão ambiental.

Conforme já descrito antes, será uma revisão, e o CA-BC vai informar ao órgão ambiental e negociar o prazo de envio da revisão.

O empreendedor, por sua vez, deve contatar o CA-BC para as providências de sua inclusão ou retirada no PA-BC.

O Comitê de Área do PA-BC deverá verificar a necessidade de alteração da área de abrangência do Plano de Área em função das modificações realizadas.

Para a formalização da inclusão de atividades exploratórias o Comitê de Área do PA-BC, possui um modelo de Termo de Inclusão Temporária com as regras e encargos aplicáveis.

1.4.2. Modificação de Informação Compartilhada entre o PEI e o PA-BC

Caso haja alteração das informações compartilhadas entre o PEI e o PA-BC, a empresa partícipe do PA-BC é responsável por sinalizar ao Comitê de Área do PA-BC a modificação realizada em seu PEI.

Com base nesta manifestação, o Comitê avaliará os impactos para o Plano de Área e definirá se será necessária sua revisão.

1.4.3. Avaliação de Desempenho do PA-BC após Ativação ou Indicação de Simulados

Após a ativação do PA-BC para situações reais ou simuladas, deverá ser feita uma avaliação do seu desempenho, conforme apontado no *Anexo 1.3.3-1 – Procedimento para Avaliação do Desempenho do PA-BC*. Os potenciais ajustes identificados na avaliação devem resultar em um Plano de Ação para sua implementação no PA-BC. Este Plano de Ação também deve indicar se tais mudanças exigirão uma revisão do Plano e, uma vez determinado, quando essa revisão deverá ocorrer.

1.4.4. Revisão Mínima ou por Indicação do Comitê de Área

Caso não seja identificada a necessidade de alteração em função dos motivos supracitados, o PA-BC será revisado, obrigatoriamente, a cada 02 (dois) anos.

Entretanto, o Comitê de Área do PA-BC tem a prerrogativa de solicitar uma revisão a qualquer momento em que seus componentes entendam como necessária.

I.5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

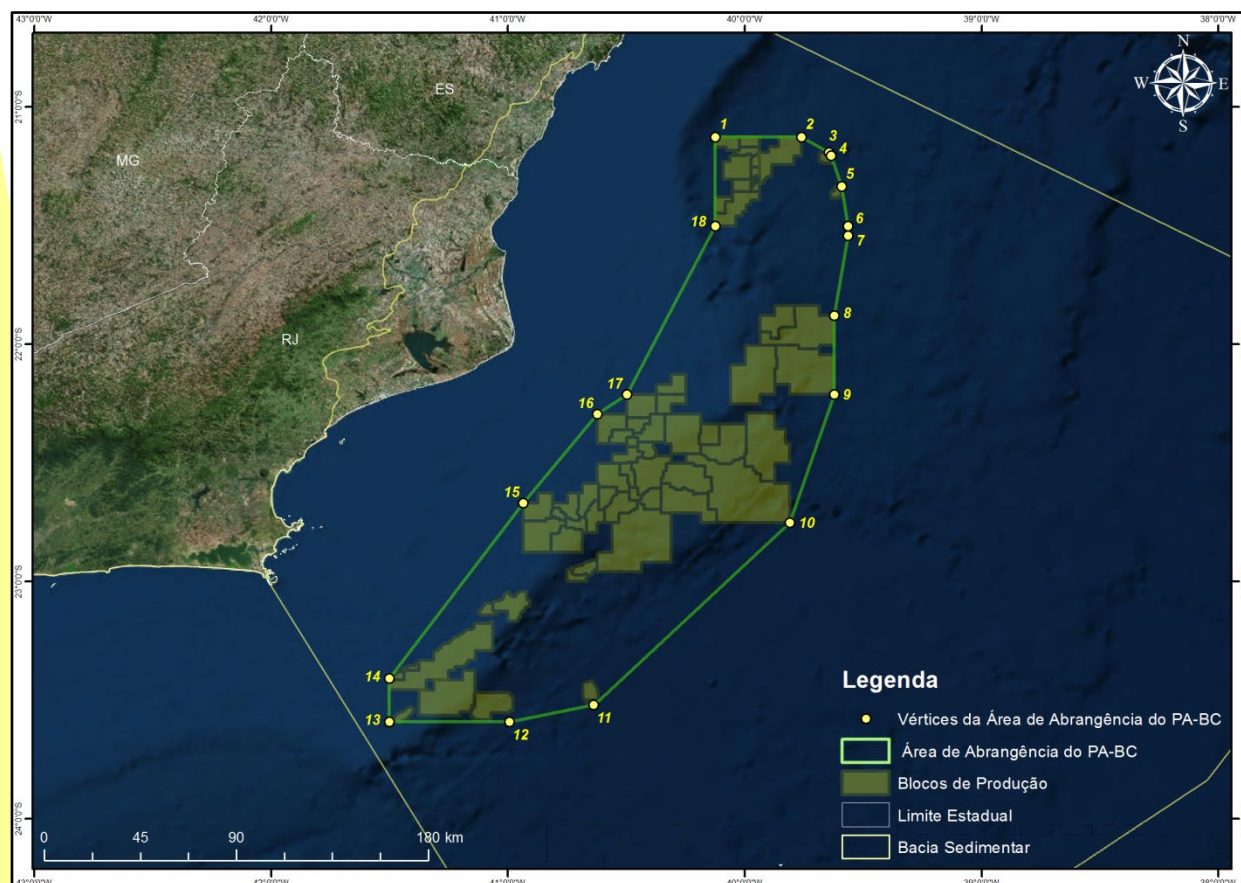
A Área de Abrangência do PA-BC corresponde aos limites dos blocos e campos operados pelas empresas participantes do PA-BC dentro dos limites da área da Bacia Sedimentar de Campos. A Área de Abrangência é dinâmica e depende do desenvolvimento das atividades de exploração e produção de óleo. Em específico, a atividade exploratória é efêmera e os campos e blocos nesta condição, onde são realizadas atividades de exploração de petróleo e gás, são considerados área de abrangência do PA-BC.

Assim sendo, conforme descrito na introdução, os seguintes cenários são objeto do PA-BC:

- Vazamentos de óleo gerados pelas atividades de produção e exploração de óleo e gás das empresas partícipes do PA-BC;
- Manchas de origem desconhecida encontradas na área de abrangência do PA-BC; e
- Apoio a outros Planos de Área e ao Plano Nacional de Contingência – exceção para atendimento fora da área de abrangência do PA-BC.

Obs.: A área de abrangência deverá ser revisada caso sejam realizadas atividades de produção ou exploratórias fora do polígono delimitado, conforme descrito no item anterior.

Na figura I.4-1 é apresentado o polígono que contempla os campos com produção ativa. Os blocos ainda em estágio exploratório, dada a sua efemeridade, podem estar localizados além dos limites deste polígono. A Área de Abrangência do PA-BC é o resultado da sobreposição dos limites do polígono com os limites dos blocos em estágio exploratório. Havendo migração dos blocos exploratórios para campos de produção além da área do polígono, será realizada revisão da área do polígono. A tabela I.4-1 as coordenadas dos vértices do polígono.

**Figura I.4-1** – Área de Abrangência do Plano de Área da Bacia de Campos.**Tabela I.4-1** - Coordenadas dos vértices do polígono que delimita a área de abrangência do PA-BC.

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
01	21°07'31,8"S	40°07'31,4"W	07	21°32'31,8"S	39°33'46,4"W	13	23°35'29,9"S	41°30'01,5"W
02	21°07'31,8"S	39°45'38,9"W	08	21°52'41,2"S	39°37'22,0"W	14	23°24'33,7"S	41°30'01,5"W
03	21°11'26,2"S	39°38'37,0"W	09	22°12'41,2"S	39°37'22,0"W	15	22°40'11,2"S	40°56'07,1"W
04	21°12'13,0"S	39°38'08,9"W	10	22°45'11,2"S	39°48'37,0"W	16	22°17'41,2"S	40°37'22,1"W
05	21°20'01,8"S	39°35'29,5"W	11	23°31'16,8"S	40°38'18,3"W	17	22°12'41,2"S	40°29'52,0"W
06	21°30'01,8"S	39°33'46,4"W	12	23°35'31,2"S	40°59'38,4"W	18	21°30'01,8"S	40°07'31,4"W

Por conta da natureza dinâmica dos dados do plano, a listagem e localização das unidades marítimas atendidas pelo PA-BC, bem como os limites dos blocos exploratórios são mantidos atualizados em sistema de apoio de informações pelo Celn e acessíveis ao órgão ambiental competente.

I.6. CRITERIOS PARA ACIONAMENTO DO PLANO

As empresas partícipes podem acionar o PA-BC a fim de ampliar sua capacidade de resposta, assim como o plano poderá ser acionado pelo IBAMA para atendimento de manchas de origem desconhecidas identificadas pelo referido órgão. Contudo, o

acionamento torna-se obrigatório quando o cenário acidental ocorrer conforme descrito abaixo:

- Atendimento a manchas de origem desconhecida na área de abrangência do PA-BC, identificadas por um dos membros partícipes; e
- Aqueles cenários acidentais que resultem em descarga de pior caso nos PEI das instalações participantes do PA-BC, conforme preconizado na Resolução CONAMA 398/08.

Independente destas situações, o PA-BC pode ser acionado por iniciativa do Coordenador Operacional do Plano Nacional de Contingência. Este acionamento poderá ser feito para o atendimento a instituições integrantes do PA-BC, de manchas de origem desconhecida e ou instituições não integrantes do PA-BC. O acionamento deverá ser formalizado por comunicação formal (documento escrito ou por correio eletrônico) e poderá ser direcionado ao Coordenador do Comitê de Área (ou seu substituto) ou a representante de qualquer uma das empresas participantes do PA-BC ou ao Centro de Integração. Independente do interlocutor utilizado para o acionamento, deverá ser dada ciência ao Coordenador do Comitê de Área e ao Centro de Integração.

1.7. ÁREA DE ALCANCE

A Área de Alcance do PA-BC é definida como à área passível de ser atingida por vazamentos gerados exclusivamente dentro da área de abrangência do plano de área.

No entanto, ressalta-se que a mobilização, deslocamento e tempo que os recursos engajados na resposta que ficarão envolvidos nesta, em caso de acionamento do PA-BC, variam de acordo com as situações dinâmicas operacionais das empresas participantes a partir do momento da ocorrência do incidente, e se darão mediante acordo entre as partes mediados e orientados pelo Celn.

1.8. INTEGRAÇÃO COM OUTROS PLANOS E ACORDOS EXISTENTES

1.8.1. Instrumentos de Integração com Outros Planos de Área

A integração com outros planos de área, sejam *offshore* ou costeiros, é parte do escopo de trabalho do CA-BC, que, de acordo com as particularidades de cada novo plano



elaborado, firmará acordos para esta integração serão firmados à medida que os demais Planos de Área forem elaborados.

I.9. Acordos de Cooperação

Com o intuito de formalizar o compromisso de cooperação entre as empresas partícipes do PA-BC, foram estabelecidos os seguintes acordos entre elas:

- Compartilhamento de Recursos e Contratos; e
- Cessão de pessoas para apoio ao gerenciamento do incidente.

Os acordos de compartilhamento de recursos e de cessão de pessoas são documentos confidenciais celebrados entre as empresas participantes e que, por esse motivo, não foram incluídos como anexos no PA-BC.



PA-BC
Plano de Área da Bacia de Campos



Capítulo II

Cenário Gerado por Integrante do Plano de Área



Foto da Capa: Cortesia PRIO

Este capítulo tem como objetivo apresentar os procedimentos necessários para a disponibilização de recursos humanos e materiais, visando ampliar, complementar, acelerar ou substituir temporariamente recursos de resposta para cenários originados por empresas partícipes do Plano de Área da Bacia de Campos (PA-BC).

II.1. DEFINIÇÃO PELO ACIONAMENTO DO PA-BC

Conforme visto no item I.6 do Capítulo I, o acionamento deste Plano para atendimento a cenário gerado por instituição integrante do PA-BC ocorre em duas situações:

- Quando da ocorrência de cenário que possa resultar em descarga de pior caso previsto no PEI/PEVO da Empresa Gestora do Incidente, conforme preconizado na Resolução CONAMA 398/08; e
- Quando requisitado por membro partícipe, após avaliação e identificação da Estrutura Organizacional de Resposta quanto à necessidade de recursos adicionais para ampliar sua capacidade de resposta.

II.1.1. Acionamento pela Empresa Gestora do Incidente – Responsável pelo Vazamento de Óleo

Todas as empresas que fazem parte do PA-BC têm a prerrogativa de acioná-lo. Os principais gatilhos para o acionamento são listados abaixo:

- Resposta executada por extenso período sem obtenção dos resultados desejados;
- Necessidade de otimizar / reduzir o tempo de resposta, independentemente dos resultados da ação realizada ou tempo decorrido, permitindo a mitigação e/ou redução dos impactos gerados;
- Necessidade de substituição de recursos de resposta, por ocorrência de falhas mecânicas ou operacionais em equipamentos, ou qualquer outro motivo que prejudique sua atuação na resposta;
- Cenários com evolução rápida onde é possível antecipar a necessidade de recursos;
- Necessidade de recursos adicionais aos empregados na resposta;
- Situações em que locais ou recursos ecologicamente sensíveis encontram-se ameaçados, independente do volume vazado; e
- Outras situações, caso o Comandante do Incidente entenda como necessário o acionamento do PA-BC.

Independente destes gatilhos, a Estrutura Organizacional de Resposta da empresa participante do PA-BC obrigatoriamente deve acionar o PA-BC quando da ocorrência de cenário acidental que possa gerar descarga de pior caso na sua instalação.

II.2. PROCEDIMENTO DE COMUNICAÇÃO E ACIONAMENTO

A sequência de ações para acionamento do PA-BC é apresentada na tabela II.2-1 que apresenta as responsabilidades e ações previstas.

Tabela II.2-1 – Responsabilidades e ações previstas para o acionamento do PA-BC em caso de cenário originado por integrante deste Plano.

Situação de Acionamento	Responsável pelo Acionamento	Ações para acionamento
Acionamento pela Empresa que Gestora do Incidente	Comandante do Incidente, ou alguém delegado por ele.	- Comandante do Incidente, ou função delegada, entra em contato com o Centro de Integração (CeIn), por telefone, e solicita o acionamento do PA-BC; - Comandante do Incidente, ou função delegada, formaliza por escrito a solicitação de acionamento do PA-BC. A formalização pode ser feita por correio eletrônico; e - Comandante do Incidente, ou função delegada, envia comunicação ao IBAMA, pelo correio eletrônico [emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br] informando o acionamento do PA-BC.

O Comandante do Incidente ou função delegada, ao contatar o Centro de Integração (CeIn) para acionamento do PA-BC, deve repassar as seguintes informações:

- Cenário de vazamento (informações como: origem do vazamento, tipo de produto vazado, causa do vazamento, horário de início e se o vazamento foi controlado) e encaminha o formulário de Relatório Inicial do Incidente e/ou Relatório de Situação (conforme o caso);
- Situação atual (posição da mancha e recursos mobilizados) e encaminha o formulário de Relatório Inicial do Incidente e/ou Relatório de Situação (conforme o caso);
- Recursos necessários (tipo, quantidade, área de espera ou ponto de encontro para destinação do recurso, responsável por receber o recurso) e encaminha o formulário referente à Mensagem de Requisição de Recursos; e
- Informações de contato (para quem a informação deve ser retornada e telefones de contato).

Obs.: As empresas do PA-BC devem encaminhar os formulários de seu Sistema de Comando de Incidentes para facilitar o registro das informações.

Após receber o contato para acionamento do PA-BC, o CeIn notifica o Comitê de Área do Plano de Área da Bacia de Campos o acionamento do plano, repassando as informações iniciais recebidas.

II.2.1. Comunicações a agências e órgãos governamentais

Cabe ao Comandante do Incidente, ou a pessoa por ele delegada, realizar a comunicação do acionamento do PA-BC imediatamente ao IBAMA, conforme apresentado no item II.2 deste documento, indicando data e hora do acionamento, empresa gestora, localização do incidente, tipo de ocorrência, recursos inicialmente mobilizados e justificativa técnica para o acionamento

Quando identificada mancha de óleo pela instalação mais próxima, cuja origem não esteja associada de forma evidente das empresas partícipes do PA-BC, o Comandante do Incidente, ou por ele delegado, deverá proceder às comunicações iniciais ao IBAMA, paralelamente ao processo interno de verificação de anomalias nas instalações das empresas.

A instalação mais próxima assumirá a função de Empresa Gestora do Incidente, devendo garantir a continuidade das comunicações aos órgãos governamentais competentes até que se conheça a origem da mancha.

Sempre que houver mobilização de recursos adicionais ou informações relevantes relacionadas ao progresso do atendimento, identificação do responsável ou provável identificação ou novas ações críticas, o órgão competente deverá ser comunicado, mantendo a transparência sobre o escalonamento da resposta.

A comunicação de desmobilização do PA-BC também deverá ser enviada ao mesmo endereço eletrônico, acompanhada da descrição resumida das ações realizadas e da indicação de que os relatórios obrigatórios serão encaminhados nos prazos regulamentares, conforme indicado no item II.10. CRITÉRIOS PARA DESMOBILIZAÇÃO DO PLANO DE ÁREA.

Cabe ao IBAMA encaminhar a comunicação de acionamento do PA-BC para agências e órgãos governamentais que considerar necessário. Em especial, o encaminhamento do comunicado do acionamento do PA-BC à Receita Federal, de modo a evitar eventuais impactos tributários decorrentes do compartilhamento de recursos entre as empresas participantes deste plano.

II.3. PROCEDIMENTO PARA MOBILIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE RECURSOS



Após o acionamento do plano e sempre que receber a indicação da necessidade de mobilização de recursos, o Centro de Integração (CeIn) realiza as seguintes ações:

- Analisa a posição da emergência e identifica os recursos mais próximos ao local; e
- Contata os responsáveis pelo(s) recurso(s) das demais empresas do PA-BC para verificar sua(s) disponibilidade(s), período que poderá(ão) ser cedido(s) para a resposta e sua(s) característica(s) operacional(is).

Após obter as informações supracitadas a respeito dos recursos disponíveis, o CeIn as repassa ao Comandante do Incidente ou função delegada, a saber:

- Caracterização / identificação do recurso disponível (ex.: nome da embarcação, quantidade e tipo de barreira e recolhedores a bordo, capacidade para aplicação de dispersante, empresa responsável pelo recurso etc.); e
- Informação quanto a mobilização do recurso (tempo estimado de chegada ao local solicitado e outras condições de uso, como por exemplo, tempo em que o recurso ficará disponível para resposta) e/ou responde utilizando o formulário ICS referente à Mensagem de Requisição de Recursos.

O Comandante do Incidente ou função delegada analisa as informações recebidas quanto aos recursos disponíveis e define quais devem ser mobilizados. Em seguida contata a(s) empresa(s) responsável(is) pelo(s) recurso(s) para providenciar sua disponibilização.

A empresa solicitante é a responsável pela formalização de seu empréstimo junto à empresa cedente. Todas as empresas participantes do PA-BC têm acesso ao acordo prévio para cessão de recursos e pessoas, e à documentação necessária para sua formalização.

Uma vez acertada a mobilização do recurso, a empresa solicitante deve certificar-se que a empresa cedente possui as seguintes informações para repasse aos recursos mobilizados:

- Cenário de vazamento (origem do vazamento, tipo de produto vazado, causa do vazamento, horário de início e se o vazamento foi controlado) e encaminha o formulário Relatório Inicial do Incidente e/ou Relatório de Situação (conforme o caso);
- Situação atual (posição da mancha e recursos mobilizados) e encaminha o formulário Relatório Inicial do Incidente e/ou Relatório de Situação (conforme o caso); e
- Informações do contato (área de espera ou ponto de encontro para destinação do recurso, função e nome do responsável por receber o recurso e forma de contato com o responsável por receber o recurso).

O Centro de Integração (CeIn) acompanha as ações de mobilização e deslocamento até que os recursos sejam recebidos pelo solicitante.

Uma vez que os recursos são recebidos pela empresa solicitante, o Comandante do Incidente ou a função delegada informa ao Celn. A partir desse momento, a empresa solicitante torna-se inteiramente responsável pela gestão dos recursos mobilizados, e esses passam a integrar sua Estrutura Organizacional de Resposta (EOR), recebendo orientações diretamente da cadeia de comando estabelecida.

Desta forma, a responsabilidade por realizar o *briefing* de operação, repassando informações como estrutura de comando e tarefas a serem desempenhadas, é da empresa solicitante.

Durante a resposta à emergência, o Celn realiza um acompanhamento com as empresas cedentes, visando garantir a continuidade das ações de resposta. Uma vez que exista a demanda de desmobilização do recurso por parte da empresa que o cedeu, o Celn atua na identificação de outro similar para substituição. É importante que a solicitação de desmobilização, por necessidade da empresa cedente, seja feita com um prazo de até 24 horas para a efetivação da liberação do recurso, possibilitando sua substituição sem prejuízo às ações de resposta.

No caso de acionamento do PA-BC, as empresas cedentes devem proceder no ajuste da distribuição dos recursos remanescentes para atendimento a prontidão. Isso deve ser mantido até que os recursos envolvidos nas ações de resposta retornem à condição inicial e o PA-BC seja desmobilizado.

Para ajustar a distribuição de recursos de prontidão após o acionamento do Plano de Área, as empresas cedentes podem optar por uma abordagem individual ou integrada de planejamento. Na abordagem individual, a exemplo do PEI/PEVO, cada empresa utiliza recursos próprios ou de terceiros contratados por ela. Já a abordagem integrada, considera a distribuição de todas as Unidades Marítimas da Área de Abrangência do PA-BC, ou parte delas, para elaborar uma proposta considerando os recursos que não foram cedidos.

O Centro de Integração (Celn) apoia as empresas envolvidas nas ações de resposta nas providências necessárias para distribuição dos recursos para a manutenção da prontidão, durante o período em que o PA-BC estiver acionado, auxiliando no planejamento da manutenção na abordagem integrada, fazendo a interface de comunicação entre as empresas envolvidas e propondo soluções para o posicionamento dos recursos.

A Empresa Gestora do Incidente fica dispensada da manutenção da prontidão prevista no PEI/PEVO ativado, durante o período em que o PA-BC estiver acionado.

II.3.1. Procedimento para acionamentos concomitantes do PEI de empresas cedentes de recursos quando do acionamento do Plano de Área

Caso ocorra um outro derramamento de óleo a partir de instalações e atividades das empresas cedentes de recursos quando o Plano de Área já estiver acionado, cabe a empresa cedente acionar o seu Plano de Emergência Individual, seguindo os procedimentos lá estabelecidos. A estrutura organizacional da empresa cedente deve avaliar se os recursos não cedidos são suficientes para o atendimento ao cenário accidental. Havendo necessidade de recursos adicionais, a empresa cedente deverá entrar em contato com o Centro de Integração e solicitar o acionamento do Plano de Área também para o seu incidente.

O Centro de Integração deverá entrar em contato com as empresas participantes e verificar a disponibilidade de recursos, inclusive com as empresas que já estão utilizando recursos do plano de área. O Centro de Integração deverá informar à empresa solicitante esta disponibilidade avaliada de recursos.

A empresa solicitante deverá entrar em contato com a empresa com disponibilidade de recursos e proceder com a mobilização.

Caso a empresa solicitante não identifique disponibilidade de recursos suficientes para o atendimento ao seu incidente, deverá solicitar ao Centro de Integração a realização de reunião entre o Comando do Incidente das empresas que solicitaram recursos ao Plano de Área. Nesta reunião deverá ser definida a redistribuição de recursos do Plano para atendimento aos incidentes. Em última instância, ocorrendo impasse entre as empresas gestoras dos incidentes quanto a distribuição de recursos, será buscada a distribuição igualitária dos recursos entre as empresas gestoras dos incidentes, e em última instância, iniciadas ações para devolução dos recursos cedidos pelas empresas gestoras dos incidentes.

O Centro de Integração deverá registrar a ata desta reunião e facilitar a distribuição de recursos.

II.4. PROCEDIMENTO PARA MONITORAMENTO DE ÁREAS AFETADAS E AVALIAÇÃO DOS DANOS PROVOCADOS PELO INCIDENTE

Todas as empresas participantes do PA-BC possuem, em seus PEI / PEVO procedimentos e recursos para monitoramento das áreas afetadas durante as ações de resposta. Entretanto, caso seja necessário à utilização de recursos adicionais para isso, o Comandante do Incidente ou função delegada solicita os recursos a CelIn.

Como alternativas de monitoramento da evolução do cenário, estão previstas:

- Realização de Modelagem Matemática: utilização de modelagens determinísticas para estimar o comportamento do óleo vazado, especialmente sua trajetória e os processos de intemperismo que podem ocorrer. Seus resultados são utilizados para orientar a distribuição de recursos, em especial aqueles de proteção de áreas sensíveis;
- Monitoramento Visual: pode ser realizado a partir de aeronave, embarcação ou Unidade Marítima. Essa metodologia fornece informações a respeito da localização da mancha e estimativa de volume, permitindo que o gestor direcione os recursos de resposta para os locais de maior concentração de óleo. A metodologia de dimensionamento do volume da mancha apresentada no PEI / PEVO de cada empresa participante do PA-BC e deve ser respeitada;
- Monitoramento por Sensoriamento Remoto: consiste nas imagens de radar / satélite que podem ser acessadas na ocasião da emergência. Tem como principal uso permitir o acompanhamento da evolução do acidente, sobretudo no período noturno;
- Monitoramento por radar em embarcações: algumas embarcações de resposta são equipadas com radar para detecção de óleo superficial. Esse equipamento facilita a localização e acompanhamento da mancha, sobretudo em situações em que sua visualização fica comprometida;
- Monitoramento por derivadores / boias: algumas das instituições que participam do PA-BC possuem esse recurso, que possibilita o acompanhamento remoto da deriva da mancha, facilitando seu monitoramento, especialmente no período noturno ou mesmo em situação de grande dispersão;
- Monitoramento operacional de aplicação de dispersantes / queima controlada: caso seja necessária a aplicação destas técnicas, o Comandante do Incidente poderá acionar os recursos previstos nos PEI/PEVO das demais empresas participantes do PA-BC para apoio;
- Monitoramento de áreas costeiras atingidas: a principal técnica para o monitoramento operacional de áreas atingidas é o SCAT (do inglês *Shoreline Cleanup Assessment Technique*), que tem como resultados a caracterização da área atingida e as alternativas para resposta. Caso necessário, o Comandante do Incidente pode



aplicar uma variação dessa metodologia antes da chegada do óleo, visando definir os recursos necessários para a proteção desta região. O Coordenador do PA poderá acionar recursos humanos disponíveis nas demais empresas participantes do PA-BC e terceirizadas para aplicação da técnica.

Em função da metodologia a ser utilizada, o Comandante do Incidente ou função delegada informa a Celn os recursos necessários. A Celn, por sua vez, entra em contato com as demais empresas o PA-BC para verificar a disponibilidade de recursos, conforme definido nos itens II.2 e II.3 deste capítulo.

Caso durante a resposta o Comandante do Incidente identifique outra forma de monitoramento e, por consequência, necessite de recursos que estão disponíveis em empresas participantes do PA-BC, ele poderá solicitar a Celn, que procederá a verificação de sua disponibilidade.

Maiores informações sobre os contratos e serviços que podem ser acessados pela Celn estão disponíveis no *Capítulo IV - Sistema de Informações do Plano de Área*, deste documento.

Os registros de monitoramento operacional, gerados durante a resposta, são o ponto de partida para a avaliação de eventuais danos gerados pelo vazamento. A avaliação dos danos provocados é de responsabilidade da Empresa Gestora do Incidente, que definirá as técnicas e procedimentos específicos aplicáveis, de acordo com as áreas impactadas, observando: o previsto em seus procedimentos internos; em seu PEI / PEVO; conforme as boas práticas nacionais e internacionais, em comum acordo com o órgão ambiental competente.

II.5. PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO DOS RISCOS DE POLUIÇÃO

O gerenciamento dos riscos de poluição é de responsabilidade da Empresa Gestora do Incidente, de acordo com o previsto em seus procedimentos internos, em seu Plano de Emergência Individual e conforme as boas práticas nacionais e internacionais.

II.6. PROCEDIMENTO PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

A Gestão dos Resíduos Gerados, mesmo aqueles armazenados temporariamente em embarcações cedidas por outras empresas, é de responsabilidade Empresa Gestora do

Incidente, de acordo com o previsto em seus procedimentos internos, em seu Plano de Emergência Individual e as boas práticas nacionais e internacionais.

II.7. CRITÉRIOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO E REPOSIÇÃO OU RESSARCIMENTO

A disponibilidade dos recursos é verificada pelo Centro de Integração (Celn), observando a seguinte sequência:

1. Verificação dos recursos que, em função de suas características técnicas e operacionais, atendem à necessidade do solicitante;
2. Verificação dos recursos mais próximos ao local do incidente, área de espera, posto de comando ou outra instalação / local de destino; e
3. Verificação da disponibilidade dos recursos e tempo de cessão / data desejada de retorno (período em que o recurso pode ficar dedicado à emergência).

De posse das informações, o Celn em conjunto com o Comandante do Incidente, verifica o período previsto que o recurso será necessário e a urgência de sua utilização para a definição de priorização:

- Caso o recurso seja necessário de forma imediata, será priorizado o mais próximo ao local de destino; e
- Caso o Comandante do Incidente entenda que as ações de resposta se prolongarão por mais tempo do que o recurso mais próximo poderá ficar dedicado a emergência, será selecionado aquele que poderá ficar disponível por mais tempo.

É importante mencionar que o período que os recursos cedidos ficarão à disposição das empresas solicitantes é definido pelas empresas cedentes, em função de suas limitações operacionais.

O custeio de todos os recursos cedidos no âmbito do PA-BC é de responsabilidade do Comandante do Incidente, incluindo, porém, não limitados à: taxas diárias das embarcações; combustível, gestão de resíduo, alimentação, profissionais cedidos; e recuperação ou substituição e limpeza de equipamentos utilizados. Os termos de Reposição ou Ressarcimento dos recursos utilizados na emergência são definidos em acordo firmado entre as empresas participantes do PA-BC. As negociações e acertos necessários são feitos diretamente entre elas, com base nesses acordos.

Cabe ao Celn elaborar Relatório de Custos da Ação na qual deverão estar relacionados os recursos cedidos, empresa cedente, data e horário de cessão, data e horário de devolução



(quando couber), custo unitário, quantidade, custo e custo total. Este Relatório de Custos de Ação deverá ser encaminhado para aprovação do Comitê de Área do PA-BC. O Comitê de Área do PA-BC deverá encaminhar cópias para as empresas cedentes e para a empresa requisitante.

II.8. PROCEDIMENTO PARA RETORNO DOS RECURSOS AO ESTADO DE PRONTIDÃO

A Empresa Gestora do Incidente também é a responsável pela recuperação dos recursos cedidos pelas demais empresas participantes do PA-BC. Para tanto, é previsto um prazo de:

- 60 dias para recuperação das embarcações de resposta cedidas e demais recursos não listados aqui;
- 30 dias para equipamentos de bases de resposta que necessitem de descontaminação; e
- 7 dias para recursos humanos.

Estes prazos são contados a partir do momento em que o recurso em questão é dispensado das ações de resposta, dando início as medidas necessárias para sua desmobilização. O Comandante do Incidente deve sinalizar oficialmente essa ação à empresa cedente, por meio do formulário referente à desmobilização de recursos em seu Sistema de Comando de Incidentes ou por outro documento.

Caso o prazo para devolução dos recursos cedidos não seja suficiente para que ele esteja nas condições exigidas pelo PEI/PEVO da empresa cedente, as seguintes ações são necessárias:

- A Empresa Gestora do Incidente deve sinalizar formalmente, em documento protocolado junto ao órgão ambiental competente, com cópia para a empresa cedente, que o prazo previsto não será atendido, apresentando as justificativas técnicas e informar o novo prazo previsto para devolução do recurso, solicitando ao órgão ambiental competente a autorização para a sua extensão;
- Caso o órgão regulador não aceite a extensão do prazo deverá sinalizar os fundamentos técnicos para a recusa para a Empresa Gestora do Incidente, com cópia para a(s) empresa(s) cedente(s); e
- Quando todos os recursos estiverem aptos para retorno, a Empresa Gestora do Incidente comunica ao órgão regulador a desmobilização do PA-BC, com cópia para a(s) empresa(s) cedente(s).

É importante observar que Empresa Gestora do Incidente, também deve respeitar o prazo estipulado para retorno dos recursos previstos em seu PEI/PEVO. Caso contrário, deve solicitar extensão do prazo ao órgão regulador.

II.9. CRITÉRIOS PARA DESMOBILIZAÇÃO DO PLANO DE ÁREA

A definição pela desmobilização do Plano de Área da Bacia de Campos (PA-BC), para caso de cenário gerado por uma empresa participante é do Comandante do Incidente. Entretanto, para que o PA-BC seja desmobilizado, é necessário que todos os recursos envolvidos nas ações de resposta retornem à condição original.

Em virtude da complexidade de fatores envolvidos na resposta à emergência, não é possível a delimitação de critérios para a desmobilização dos recursos do PA-BC, todavia, é possível a identificação das principais situações em que isso pode ocorrer. Desta forma, são apresentados abaixo os principais gatilhos:

- As operações de resposta forem executadas com êxito, conforme os critérios estabelecidos no PEI/PEVO da Empresa Gestora do Incidente;
- Caso o Comandante do Incidente entenda que os recursos próprios ou de terceiros externos, e não mais os do PA-BC, são suficientes para o controle do incidente;
- Caso os desdobramentos do cenário accidental não confirmem as previsões iniciais (como probabilidade de atingir áreas sensíveis ou aumento rápido do volume); e
- Outras situações, a critério do Comandante do Incidente.

A desmobilização dos recursos cedidos é feita por contato direto entre o Comandante do Incidente e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) cedente(s), com o acompanhamento do Centro de Integração (CeIn). Neste contato, o Comandante do Incidente também deve informar as condições operacionais dos recursos e encaminhar o formulário referente à desmobilização de recursos de seu Sistema de Comando de Incidentes.

Vale ressaltar que utilização dos formulários não é obrigatória, mas é considerada uma boa prática para o registro das informações.

Após a indicação da desmobilização dos recursos e sua condição operacional, as empresas cedentes definirão o responsável e o local para o recebimento. Essa informação é repassada aos recursos e à Empresa Gestora do Incidente e ao CeIn. O CeIn acompanha todas as ações de desmobilização até que a empresa cedente informe o recebimento do recurso. A empresa cedente, por sua vez, realiza uma inspeção para recebimento do recurso



e, caso constate algum problema, reporta ao Comandante do Incidente, com cópia para o Celn, para que a Empresa Gestora do Incidente tome providências.

Após o retorno de todos os recursos utilizados na emergência, a Empresa Gestora do Incidente desmobiliza o PA-BC e notifica o Celn a desmobilização do PA-BC.

A Empresa Gestora do Incidente também deve enviar comunicação ao IBAMA informando a desmobilização do PA-BC. Esta comunicação deverá ser realizada através de correio eletrônico para o endereço “emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br”.

Finalmente, vale destacar, que a desmobilização do PA-BC pode não representar o final da emergência, uma vez que os critérios para encerramento da emergência estão previstos nos PEI/PEVO das instalações partícipes do PA-BC.

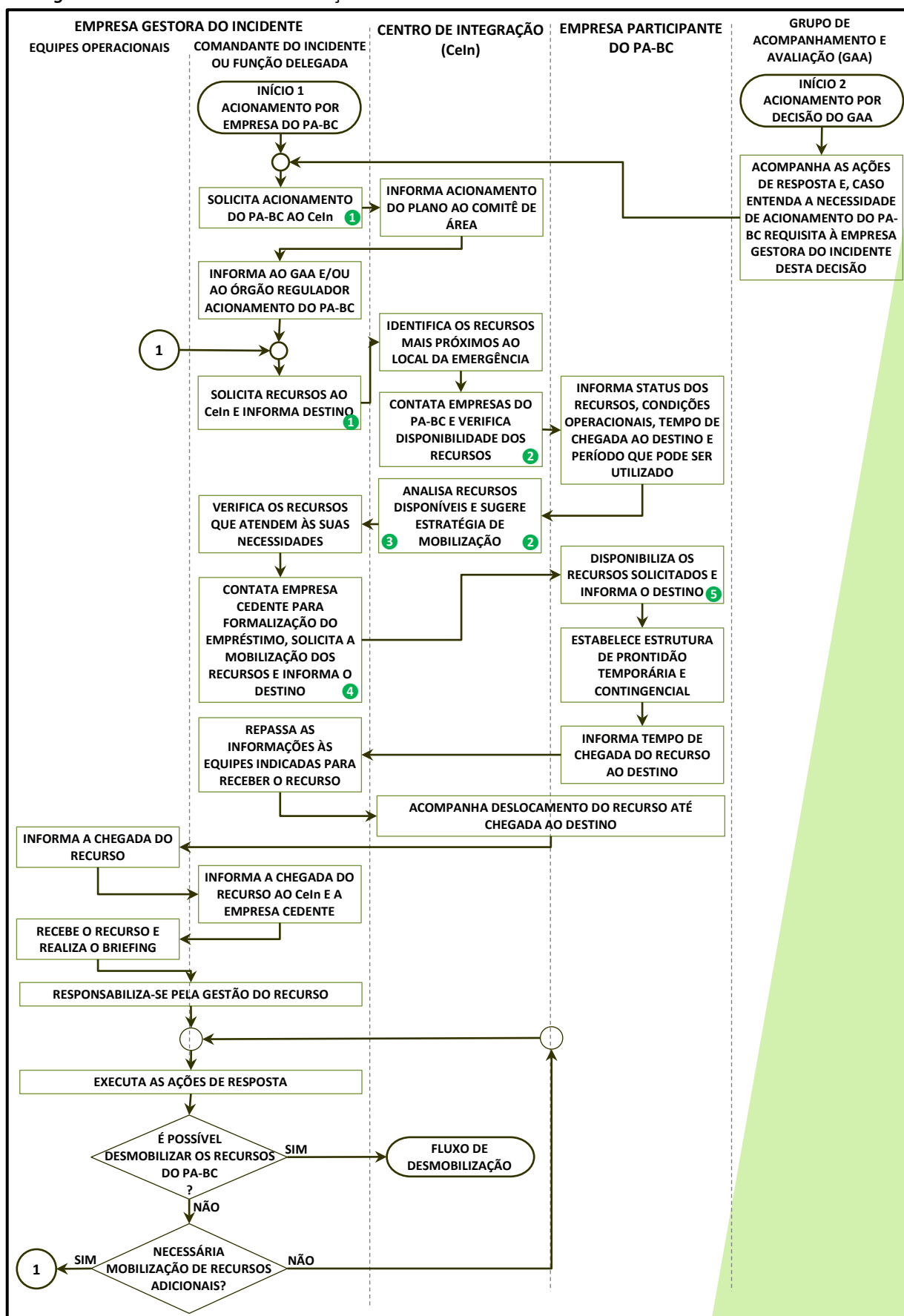


Apêndice: Fluxogramas e Listas de Verificação



Página deixada em branco intencionalmente

Fluxograma 1 – Acionamento e mobilização de recursos



**Lista de Verificação 1:** Informações para Acionamento do Plano – Contato inicial com o Celn

- | | |
|--|--|
| ☐ Ligar para o Centro de Integração | ☐ Encaminhar formulário de Relatório Inicial do Incidente e/ou de Situação |
| ☐ Identificação (Nome e empresa) | ☐ Informar recurso necessário |
| ☐ Informar origem do vazamento | ☐ Informar quantidade requerida |
| ☐ Informar tipo de produto vazado | ☐ Informar área de espera ou ponto de encontro para encaminhamento do recurso |
| ☐ Informar causa do vazamento | ☐ Informar nome e contato do responsável por receber o recurso |
| ☐ Informar horário de início | ☐ Informar nome e telefone para retorno do Celn |
| ☐ Informar regime de vazamento | ☐ Encaminhar formulário de Requisição de Recursos |
| ☐ Informar posição da mancha | |
| ☐ Informar recursos mobilizados | |
| ☐ Informar volume estimado | |

1

Lista de Verificação 2: Informações necessárias dos recursos disponíveis – Contato Celn x Empresas PA-BC e retorno Celn x Comandante do Incidente**Contato Celn x Empresas PA-BC**

- ☐ Ligar para empresas do PA-BC
- ☐ Identificação (Nome e função na Celn)
- ☐ Informar acionamento do PA-BC
- ☐ Questionar sobre a disponibilidade do recurso solicitado: quantidade e principais características
- ☐ Informar posição da mancha
- ☐ Verificar tempo estimado de chegada ao local da emergência
- ☐ Verificar tempo que o recurso pode ficar disponível para resposta

Celn x Comandante do Incidente

- ☐ Ligar para Representante do Comandante do Incidente
- ☐ Identificação (Nome e função na Celn)
- ☐ Informar quantidade do recurso disponível
- ☐ Informar principais características
- ☐ Informar tempo estimado de chegada ao local da emergência
- ☐ Informar tempo que o recurso pode ficar disponível para resposta

2

Lista de Verificação 3: Sequência para verificação da disponibilidade de recursos – Contato Celn x Comandante do Incidente

- | | |
|--|--|
| ☐ Ligar para o Comandante do Incidente | ☐ Recurso necessário imediatamente: priorizar o mais próximo ao local de destino |
| ☐ Verificar recursos que atendem a necessidade do solicitante | ☐ Caso não exista urgência, priorizar o que poderá ficar mais tempo dedicado à emergência |
| ☐ Identificar aqueles mais próximos ao destino | ☐ Informar dados de contato com o representante da empresa cedente dos recursos |
| ☐ Identificar o tempo que eles podem ficar cedidos | |
| ☐ Debater estratégia para mobilização dos recursos | |

3



Lista de Verificação 4: *Acionamento de Recurso – Contato Comandante do Incidente x Empresa Cedente*

- | | |
|--|--|
| ☐ Ligar para empresa responsável pelo recurso a ser mobilizado | ☐ Informar área de espera ou ponto de encontro para encaminhamento do recurso |
| ☐ Repassar informações do cenário e encaminhar formulário de Relatório Inicial do Incidente e/ou Situação | ☐ Informar nome e contato do responsável por receber o recurso |
| ☐ Informar situação atual e encaminhar formulário de Relatório Inicial do Incidente e/ou Situação | ☐ Atualizar e encaminhar formulário Requisição de Recursos |
| ☐ Informar recurso necessário | ☐ Solicitar indicação de responsável pelo acompanhamento da emergência da empresa cedente e seus dados de contato |
| ☐ Informar quantidade requerida | |

4

Lista de Verificação 5: *Informações repassadas aos recursos mobilizados – Contato Empresa Cedente x Recurso*

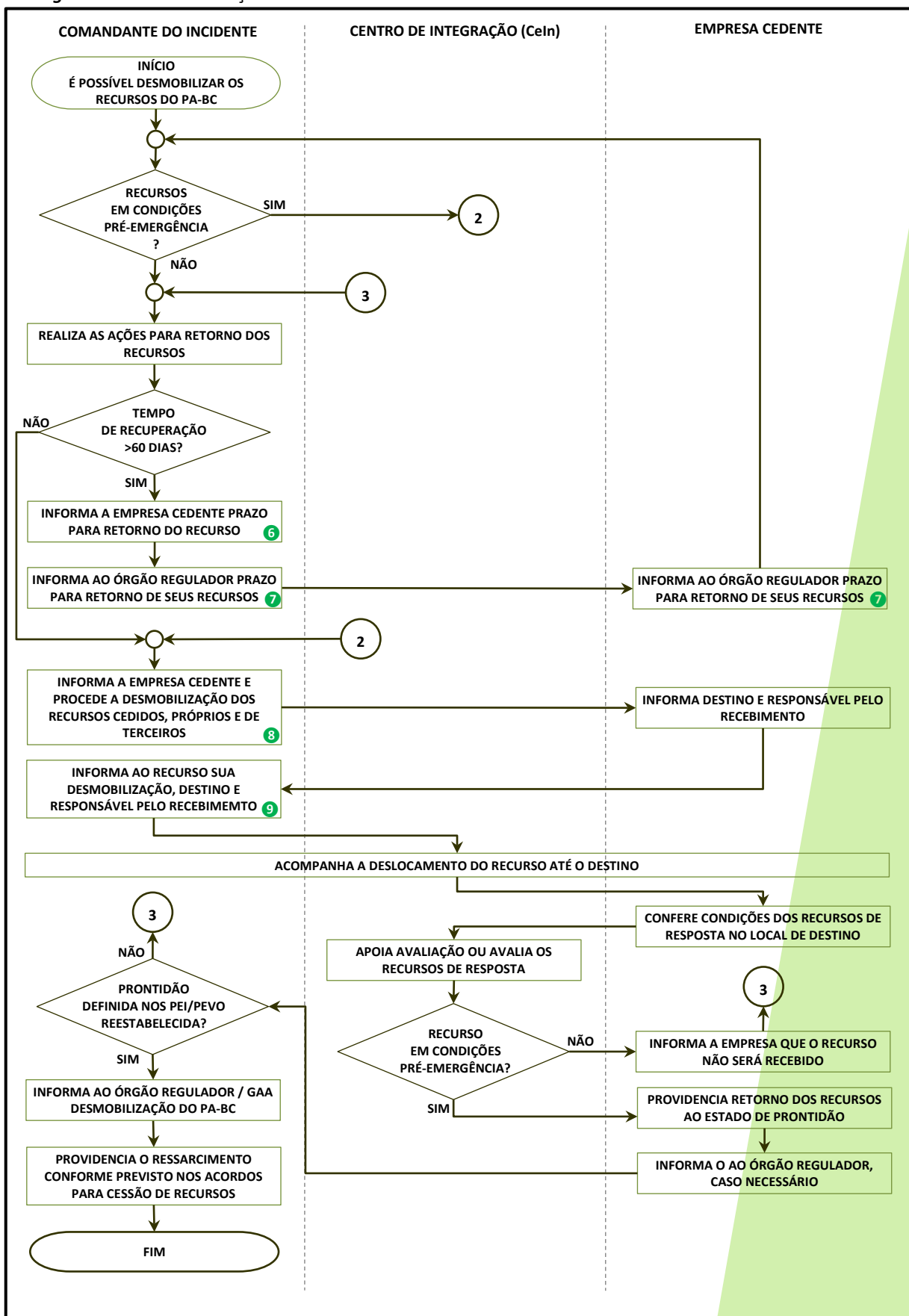
- | | |
|---|---|
| ☐ Contatar recursos a ser mobilizado | ☐ Informar volume estimado |
| ☐ Informar origem do vazamento | ☐ Encaminhar formulário de Relatório Inicial do Incidente e/ou Situação (caso aplicável) |
| ☐ Informar tipo de produto vazado | ☐ Informar área de espera ou ponto de encontro |
| ☐ Informar causa do vazamento | ☐ Informar nome e contato do responsável por receber o recurso |
| ☐ Informar horário de início | ☐ Encaminhar formulário Requisição de Recursos (caso aplicável) |
| ☐ Informar regime de vazamento | |
| ☐ Informar posição da mancha | |
| ☐ Informar recursos mobilizados | |

5



Página deixada em branco intencionalmente

Fluxograma 2 – Desmobilização de recursos



**Lista de Verificação 6:** Informações para Desmobilização de Recursos – Contato Comandante do Incidente x Empresa Cedente

- | | |
|---|--|
| ☐ Ligar para o representante da empresa cedente dos recursos | ☐ Encaminhar formulário de desmobilização de recursos ou outro documento formalizando o início da desmobilização do recurso |
| ☐ Informar recursos que serão desmobilizados | ☐ Informar prazo para retorno do recurso (superior a 60 dias) |
| ☐ Informar motivo da desmobilização | ☐ Apresenta a justificativa técnica e evidências para demora no retorno do recurso |
| ☐ Resumir ações desempenhadas pelo recurso na emergência | |
| ☐ Informar condições operacionais do recurso | |

6

Lista de Verificação 7: Informações para Desmobilização de Recursos – Contato Empresa Cedente x Órgão Regulador ou Comandante do Incidente x Órgão Regulador

- ☐ Enviar ofício ao órgão regulador solicitando extensão do prazo
- ☐ Apresentar justificativa técnica e evidências para solicitação de extensão do prazo
- ☐ Informar prazo previsto para retorno do recurso

7

Lista de Verificação 8: Informações para Desmobilização de Recursos – Contato Comandante do Incidente x Empresa Cedente

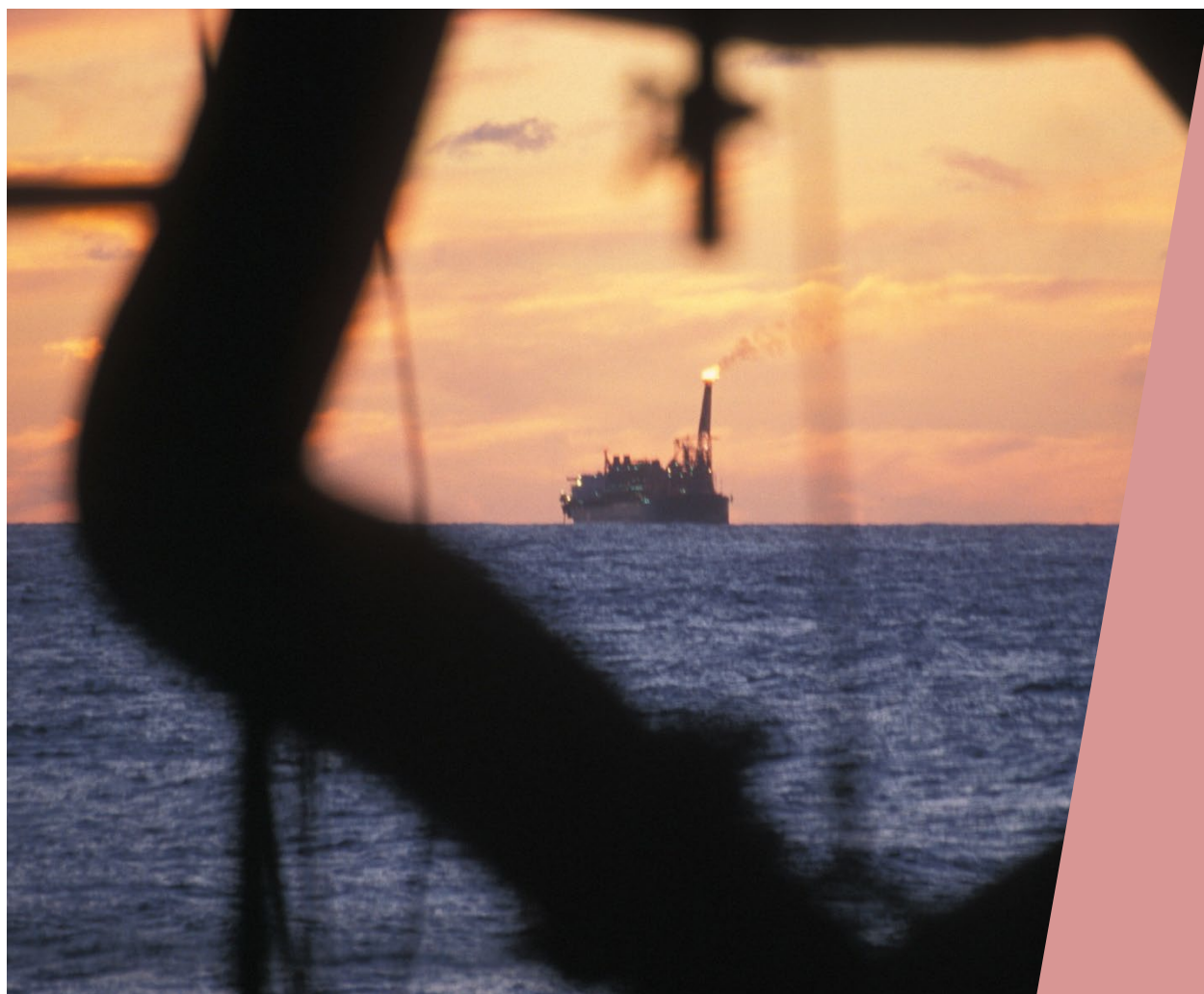
- | | |
|---|---|
| ☐ Ligar para o representante da empresa cedente dos recursos | ☐ Solicita indicação de destino para encaminhamento do recurso |
| ☐ Informar recursos que serão desmobilizados | ☐ Solicita informação de nome e contato do responsável por receber o recurso |
| ☐ Informar motivo da desmobilização | ☐ Encaminhar formulário de desmobilização de recursos |
| ☐ Resumir ações desempenhadas pelo recurso na emergência | ☐ Informar ao CelIn a desmobilização do recurso |
| ☐ Informar condições operacionais do recurso | |

8

Lista de Verificação 9: Informações repassadas aos recursos na desmobilização – Contato Comandante do Incidente x Recurso

- | | |
|--|--|
| ☐ Contatar recursos a ser desmobilizado | ☐ Informar nome e contato do responsável por recebê-lo. |
| ☐ Informar sua desmobilização | ☐ Encaminhar formulário de desmobilização de recursos |
| ☐ Informar destino | |

9



Capítulo III

Cenário de Mancha de Origem Desconhecida



Foto da Capa: Cortesia Petrobras

Este capítulo detalha as responsabilidades e os procedimentos para disponibilização de recursos humanos e materiais em resposta a manchas de origem desconhecida dentro da área do Plano de Área da Bacia de Campos (PA-BC), incluindo aquelas que venham se deslocar para além dos limites da área de abrangência do PA-BC, desde que permaneçam em águas jurisdicionais brasileiras.

III.1. DEFINIÇÃO PELO ACIONAMENTO DO PA-BC

A identificação da existência de mancha de origem desconhecida, no âmbito do Plano de Área da Bacia de Campos (PA-BC), pode ser feita por duas diferentes fontes, a saber:

- Empresa Participante do PA-BC (incluindo Empresa com atividade exploratória, vinculada temporariamente); e
- Coordenador Operacional do Plano Nacional de Contingência (PNC).

Cabe reforçar que, independentemente do responsável pelo acionamento, o acionamento do PA-BC na ocorrência de tal cenário é obrigatório.

III.1.1. Empresa Participante do PA-BC

As empresas têm como rotina operacional a inspeção no entorno de sua(s) Unidade(s) Marítima(s) e nos percursos realizados entre ela(s) e as instalações de apoio, como portos e aeroportos. Além disso, algumas realizam alguma forma de sensoriamento remoto.

Caso identifique a existência de mancha não relacionada à sua atividade e cuja origem não seja evidente, a empresa participante do PA-BC deve realizar as comunicações obrigatórias pelos regulamentos vigentes e comunicar o CelN. Vale ressaltar que alertas de feições suspeitas (por exemplo, feições em imagens orbitais ou em sistemas de RADAR) somente configuram um derramamento após confirmação de presença de óleo no mar.

O CelN por sua vez deve enviar correio eletrônico e realizar contato telefônico com os representantes das empresas participantes do PA-BC para que elas informem (verbalmente e por correio eletrônico) que não identificaram nas suas instalações a ocorrência de anomalia que indique origem de derramamento. Caso nenhuma empresa participante do PA-BC identifique anomalia nas suas instalações, o CelN deve entrar em contato com a empresa com instalação mais próxima da mancha e indicar a necessidade de acionamento do PA-BC. Esta empresa deverá acionar o PA-BC e assumir a função de Empresa Gestora do Incidente. O CelN deverá informar o acionamento do PA-BC para atuação em mancha de origem desconhecida

para ANP, Marinha do Brasil e IBAMA. A comunicação para o IBAMA também deverá ser feita por correio eletrônico para o endereço “ emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br ”.

III.1.2. Coordenador Operacional do PNC

O Coordenador Operacional do PNC pode entrar em contato com empresas participantes do PA-BC ou com o CelN para informar a identificação de manchas de origem desconhecida localizadas no interior da área de abrangência do PA-BC e solicitar o acionamento do plano. O Coordenador Operacional do PNC deverá encaminhar para representante de empresa participante do PA-BC ou ao CelN a solicitação formal do acionamento do Plano de Área para fins de registro e justificativa. A ausência de solicitação formal implicará na possibilidade de desmobilização do PA-BC.

Quando uma empresa participante for notificada, ela deve contatar o CelN. Caso o CelN seja contatado pelo Coordenador Operacional do PNC ou por uma empresa participante, o CelN deve agir de igual modo, a saber: Identificar e contatar a empresa que tem instalação mais próxima da mancha de origem desconhecida e solicitar o acionamento do PA-BC. Esta empresa mais próxima será a Empresa Gestora do Incidente que será responsável por confirmar a existência da mancha de óleo, verificar possíveis anomalias nas instalações que possam ter originado o derramamento.

Independentemente de a Empresa Gestora do Incidente identificar ou não a origem do derramamento, deverá solicitar ao CelN que realize as comunicações oficiais com a ANP, IBAMA e Marinha do Brasil, mantendo estas Instituições atualizadas do evento.

A qualquer momento, caso seja identificada a responsabilidade do derramamento, a Empresa Gestora do Incidente deverá solicitar ao CelN que faça comunicação ou sua retificação junto a ANP, IBAMA e Marinha do Brasil, informando que se trata de derramamento de responsabilidade de empresa participante do PA-BC ou não, conforme o caso. Nas situações em que o derramamento tiver sido causado por empresa participante do PA-BC, deverá ser feita a transferência de comando e de custos, para empresa que originou o derramamento (caso aplicável). Caso não seja responsabilidade de empresa participante do PA-BC, a empresa Gestora do Incidente deverá informar imediatamente ao Coordenador Operacional do PNC e proceder com a desmobilização do PA-BC e dos recursos.

III.2. PROCEDIMENTO DE COMUNICAÇÃO E ACIONAMENTO

A sequência de ações para acionamento do PA-BC varia em função da instituição que identificou essa necessidade, conforme sumarizado na tabela II.2-1 abaixo.

Tabela II.2-1 – Responsabilidades e ações previstas para o acionamento do PA-BC em caso de mancha de origem desconhecida.

Situação de detecção	Responsável	Ações para Acionamento
Empresa Participante do PA-BC que Localizou a Mancha de Origem Desconhecida	Empresa Participante do PA-BC que identificou a existência de mancha de origem desconhecida.	- Empresa que detectou a mancha de origem desconhecida entra em contato com o Centro de Integração (Celn), por telefone, e comunica a detecção, informando: - Localização da mancha; e - Estimativa de volume e sua caracterização preliminar (se possível) - Empresa que detectou a mancha de origem desconhecida realiza as comunicações obrigatórias aos órgãos reguladores.
	Centro de Integração	- Celn entra em contato com representante(s) da(s) empresa(s) participante(s) do PA-BC mais próxima(s) do local de identificação da mancha de origem desconhecida e solicita verificação de ocorrência de evento que possa ter gerado derramamento; - Caso não seja identificado evento gerador em nenhuma empresa participante do PA-BC, o Celn deve informar a empresa com instalação mais próxima da localização da mancha de origem desconhecida para que esta acione o PA-BC e assuma a função de Empresa Gestora do Incidente; - Celn informa ao Comitê de Área do PA-BC sobre o acionamento do PA-BC para atendimento à mancha de origem desconhecida; - Celn faz comunicações e atualizações a ANP, Marinha do Brasil e IBAMA informando o acionamento do PA-BC para mancha de origem desconhecida. A comunicação ao IBAMA deverá ser feita ao correio "emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br".
	Empresas participantes do PA-BC	- Verificar a ocorrência de anomalia nas suas instalações e comunicar verbalmente e por correio eletrônico o resultado desta verificação para o Celn; - Acionar o seu PEI/PEVO caso seja identificado que o derramamento foi causado por uma das instalações sob sua responsabilidade. Neste caso, ressarcir os custos decorridos pelo acionamento do PA-BC (caso aplicável); - Assumir a função de Empresa Gestora do Incidente, nos casos em que estiver mais próxima do local de identificação da mancha de origem desconhecida. Ao ser identificado a necessidade de incremento de recursos materiais ou humanos, acionar recursos do PA-BC.



Acionamento pelo Coordenador Operacional do PNC	Empresa com instalação mais próxima da mancha de origem desconhecida, quando identificada	• Acionar o PA-BC (formalizando por escrito, podendo ser via correio eletrônico) e assumir a função de Empresa Gestora do Incidente; • A Empresa Gestora do Incidente deve estabelecer a estratégia de resposta considerando que o derramamento tivesse sido causado por uma das suas instalações, seguindo os critérios apresentados no item III.3 deste plano; • A Empresa Gestora do Incidente deve priorizar as tentativas de coleta de amostra de óleo para identificação da origem do derramamento. Isso deve ser feito em conformidade com as orientações do IBAMA.
	Empresa participante do PA-BC	• Entrar em contato com o Celn e informar solicitação de acionamento do PA-BC para atendimento a mancha de origem desconhecida pelo Coordenador Operacional do PNC; • Verificar a ocorrência de anomalia nas suas instalações e comunicar (verbalmente e por correio eletrônico) o resultado desta verificação para o Celn; • Acionar o seu PEI/PEVO caso seja identificado que o derramamento foi causado por uma das instalações sob sua responsabilidade. Neste caso, ressarcir os custos decorridos pelo acionamento do PA-BC (caso aplicável).
	Centro de Integração	• Entrar em contato com representantes das empresas participantes do PA-BC e solicitar a verificação de ocorrência de anomalia nas suas instalações que possa ter gerado o derramamento; • Solicitar ao Coordenador Operacional do PNC a formalização da solicitação de acionamento do PA-BC para atendimento a mancha de origem desconhecida; • Arquivar a solicitação formal de acionamento do PA-BC; Caso nenhuma empresa participante do PA-BC assuma responsabilidade pelo derramamento, o Celn deve informar a empresa com instalação mais próxima da localização da mancha de origem desconhecida que esta deve acionar o PA-BC e assumir a função de Empresa Gestora do Incidente; • Celn informa ao Comitê de Área do PA-BC o acionamento do PA-BC para atendimento à mancha de origem desconhecida; • Celn informa a ANP, Marinha do Brasil e IBAMA o acionamento do PA-BC para atendimento à mancha de origem desconhecida. A comunicação ao IBAMA deverá ser feita ao correio “emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br”

	Empresa do PA-BC que tem instalação mais próxima da localização da mancha de origem desconhecida	• Assumir a função de Empresa Gestora do Incidente; • Como Empresa Gestora do Incidente, mobilizar recursos para confirmar que o alerta se trata realmente de mancha de óleo; • Se não for confirmado que o alerta se refere a uma mancha de óleo, a Empresa Gestora do Incidente deve tentar contato com o Coordenador Operacional do PNC e informar o resultado da verificação; • A Empresa Gestora do Incidente deve estabelecer a estratégia de resposta como se o derramamento tivesse sido causado por uma das suas instalações; • A Empresa Gestora do Incidente deve priorizar as tentativas de coleta de amostra de óleo para identificação da origem do derramamento. Isso deve ser feito em conformidade com as orientações do IBAMA.
--	--	--

Em caso de dúvidas na identificação da empresa participante do PA-BC mais próxima ao local da mancha, caberá ao Coordenador ou Vice Coordenador do Comitê de Área a definição do responsável pelas ações de resposta.

Assim sendo, quando a mancha não possui fonte evidente e o poluidor não é identificado, a empresa designada como Empresa Gestora do Incidente, tem autonomia para acionamento dos recursos e execução das ações resposta. Essa empresa permanecerá como Empresa Gestora do Incidente até que o poluidor seja identificado ou até o término das ações de resposta. Não está prevista a transferência da gestão do incidente caso a mancha desloque-se para as proximidades de empreendimento de outra operadora participante do PA-BC.

A Empresa Gestora do Incidente deve fornecer aos representantes do IBAMA, ANP e Marinha do Brasil, sempre que solicitado, amplo acesso às informações do acidente, estratégia de resposta e recursos mobilizados.

Uma vez definida a estratégia de resposta, o Empresa Gestora do Incidente comunica ao Centro de Integração (Celn). O Celn, por sua vez, informa ao Comitê de Área as características da mancha e a estratégia de resposta a ser empregada.

Em situações de acionamento do PA-BC para atendimento ao cenário de mancha de origem desconhecida, o Celn, em paralelo às ações de acionamento, contata as demais



empresas participantes do Plano, repassando as informações quanto à localização e características da mancha.

Todas as empresas do PA-BC, ao serem comunicadas da existência de mancha de origem desconhecida na área de abrangência do Plano, devem entrar em contato com a sua(s) Unidade(s) Marítima(s) para verificar se pode(m) ser a(s) geradora(s) do cenário accidental. Caso afirmativo, a empresa participante do PA-BC, responsável pela mancha, comunica o CelN, assume as ações de resposta e o PA-BC é desmobilizado. Quando a confirmação ocorrer após término das ações de resposta, a empresa do PA-BC responsável pela mancha, realiza o ressarcimento conforme estabelecido no item III.9.

Entretanto, quando a empresa identificada como poluidora não for integrante do PA-BC, as seguintes diretrizes são aplicáveis:

- Coordenador do Comitê de Área, ou a quem ele delegar, deve comunicar de imediato ao Coordenador Operacional do PNC a identificação de que o derramamento não foi causado por instalação do PA-BC;
- A Empresa Gestora do Incidente deve proceder com a desmobilização do PA-BC;
- No caso de desmobilização do PA-BC, a Empresa Gestora do Incidente deve informar ao Comitê do PA-BC e solicitar ao CelN que proceda com a elaboração do Relatório de Custos de Ação;
- O Coordenador do Comitê de Área deve avaliar e complementar o Relatório de Custos de Ação e encaminhar para aprovação do Comitê de Área do PA-BC;
- O Comitê de Área do PA-BC deve avaliar e aprovar o Relatório de Custos de Ação e encaminhar o pedido de ressarcimento ao Coordenador Operacional do PNC.

III.2.1. Comunicações a agências e órgãos governamentais

Cabe ao Comandante do Incidente, ou a pessoa alguém delegado por ele delegada, realizar a comunicação do acionamento do PA-BC imediatamente ao IBAMA, conforme apresentado no item II.2 deste documento, indicando data e hora do acionamento, empresa gestora, localização do incidente, tipo de ocorrência, recursos inicialmente mobilizados e justificativa técnica para o acionamento.

Quando identificada mancha de óleo pela instalação mais próxima, cuja origem não esteja associada de forma evidente das empresas partícipes do PA-BC, o Comandante do Incidente, ou por ele delegado, deverá proceder às comunicações iniciais ao IBAMA, paralelamente ao processo interno de verificação de anomalias nas instalações das empresas.

A instalação mais próxima assumirá a função de Empresa Gestora do Incidente, devendo garantir a continuidade das comunicações aos órgãos governamentais competentes até que se conheça a origem da mancha.

Sempre que houver mobilização de recursos adicionais ou informações relevantes relacionadas ao progresso do atendimento, identificação do responsável ou provável identificação ou novas ações críticas, o órgão competente deverá ser comunicado, mantendo a transparência sobre o escalonamento da resposta.

A comunicação de desmobilização do PA-BC também deverá ser enviada ao mesmo endereço eletrônico, acompanhada da descrição resumida das ações realizadas e da indicação de que os relatórios obrigatórios serão encaminhados nos prazos regulamentares, conforme indicado no item II.10. CRITÉRIOS PARA DESMOBILIZAÇÃO DO PLANO DE ÁREA.

Cabe ao IBAMA encaminhar a comunicação de acionamento do PA-BC para agências e órgãos governamentais que considerar necessário. Em especial, o encaminhamento do comunicado do acionamento do PA-BC à Receita Federal, de modo a evitar eventuais impactos tributários decorrentes do compartilhamento de recursos entre as empresas participantes deste plano.

III.3. PROCEDIMENTO PARA MOBILIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE RECURSOS

Quando o PA-BC é acionado para atendimento a manchas de origem desconhecida, a empresa nomeada como Empresa Gestora do Incidente tem autonomia para atuação devendo informar o volume da mancha ao Centro de Integração (CeIn), os recursos necessários, estratégia a ser utilizada e iniciar as ações de resposta.

A estratégia de resposta e consequentemente os recursos utilizados, variam de acordo com as características do cenário. A Empresa Gestora do Incidente deve executar as ações de resposta e mobilizar os recursos conforme estratégia de resposta definida em seu PEI/PEVO aprovados pelo órgão ambiental competente. Caso a Empresa Gestora do Incidente identifique a necessidade de mobilização de recursos de outras operadoras participantes do PA-BC, deve observar o indicado no item III.4.

Caso a Empresa Gestora do Incidente identifique a necessidade de mobilização de recursos nacionais ou internacionais, ou seja, recursos cuja mobilização pode estar prevista no PEI/PEVO, porém compõem os recursos necessários para atendimento a incidentes de

maior porte, deverá ser feita sinalização ao Coordenador Operacional do PNC para suporte de coordenação necessário a integração desses recursos à emergência.

É imperativo que a Empresa Gestora do Incidente, oriente que o primeiro recurso de resposta a chegar à área realize a coleta de amostra da mancha. Após a coleta da amostra, a Empresa Gestora do Incidente deve providenciar toda a logística necessária para a sua análise laboratorial. A coleta, preservação, cadeia de custódia e análise da amostra deverão seguir as melhores práticas da indústria, observando padrões reconhecidos nacional e internacionalmente, até que o IBAMA publique diretrizes específicas sobre os parâmetros e métodos de análise aplicáveis ao incidente. Os resultados devem ser encaminhados para o IBAMA. Os custos serão suportados pela Empresa Gestora do Incidente e incluídos no Relatório de Custos.

O Celn, durante toda a etapa de mobilização e resposta, permanece responsável por atualizar o Comitê de Área das ações de resposta e permanece de prontidão para apoio.

III.3.1. Procedimento para acionamentos concomitantes do PEI de empresas cedentes de recursos quando do acionamento do Plano de Área

Caso ocorra derramamento de óleo a partir de instalações e atividades das empresas cedentes de recursos quando o Plano de Área estiver acionado para atendimento a manchas de origem desconhecida, ou, caso ocorra acionamento do Plano de Área para atendimento a mancha de origem desconhecida enquanto o Plano de Área estiver ativo para atendimento a derramamento causado por empresa participante, cabe a empresa responsável pelo derramamento ou a Gestora do incidente, conforme o caso, acionar o seu Plano de Emergência Individual, seguindo os procedimentos lá estabelecidos. A estrutura organizacional da empresa responsável pelo derramamento ou Empresa Gestora do Incidente deve avaliar se os recursos disponíveis (não cedidos) são suficientes para o atendimento ao cenário accidental. Havendo necessidade de recursos adicionais, a empresa responsável pelo derramamento ou Empresa Gestora do Incidente deverá entrar em contato com o Centro de Integração e solicitar que o Plano de Área também seja mobilizado para auxílio na resposta ao incidente causado pela sua instalação ou pela mancha de origem desconhecida, conforme o caso.

O Centro de Integração deverá entrar em contato com as empresas participantes e verificar novamente a disponibilidade de recursos, inclusive contatando a(s) empresa(s) que já está(ão) utilizando recursos do plano de área. O Centro de Integração deverá informar à empresa solicitante esta disponibilidade de recursos.

A empresa solicitante deverá entrar em contato com a(s) empresa(s) com disponibilidade de recursos e proceder com a mobilização.

Caso a empresa solicitante não identifique disponibilidade de recursos suficientes para o atendimento ao seu incidente, deverá solicitar ao Centro de Integração a realização de reunião entre o Comando do Incidente das empresas que solicitaram recursos ao Plano de Área. Nesta reunião deverá ser definida a redistribuição de recursos do Plano para atendimento aos incidentes. Em última instância, ocorrendo impasse entre as empresas gestoras dos incidentes quanto a distribuição de recursos, será buscada a distribuição igualitária dos recursos entre as empresas gestoras dos incidentes, e em última instância, iniciadas ações para devolução dos recursos cedidos pelas empresas gestoras dos incidentes.

O Centro de Integração deverá registrar a ata desta reunião e facilitar a distribuição de recursos.

III.4. PROCEDIMENTO PARA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS

Caso seja necessária a mobilização de recursos adicionais aos previstos em seu PEI/PEVO, a Empresa Gestora do Incidente deve entrar em contato com o Centro de Integração (CeIn) e solicitar a mobilização dos recursos necessários, devendo repassar as seguintes informações:

- Situação atual (posição da mancha e recursos mobilizados) e encaminhar o Relatório de Situação (conforme o caso);
- Recursos necessários (tipo, quantidade, área de espera ou ponto de encontro para destinação do recurso, responsável por receber o recurso) e encaminhar, se possível, o formulário referente à Mensagem de Requisição de Recursos; e
- Informações de contato (para quem a informação deve ser retornada e telefones de contato).

Obs.: As empresas do PA-BC devem encaminhar os formulários de seu Sistema de Comando de Incidentes para facilitar o registro das informações

Após o acionamento do plano e sempre que receber a indicação da necessidade de mobilização de recursos, o Centro de Integração (CeIn) realiza as seguintes ações:

- Analisa a posição da mancha e identifica os recursos mais próximos ao local; e
- Contata os responsáveis pelo(s) recurso(s) das demais empresas do PA-BC para verificar sua disponibilidade, período que poderá ser cedido para a resposta e características.

Após obter as informações supracitadas a respeito dos recursos disponíveis, o Celn as repassa a Empresa Gestora do Incidente, a saber:

- Caracterização / identificação do recurso disponível (ex.: nome da embarcação, quantidade e tipo de barreira e recolhedores a bordo, capacidade para aplicação de dispersante, empresa responsável pelo recurso etc.); e
- Informação quanto a mobilização do recurso (tempo estimado de chegada ao local solicitado e outras condições de uso, como por exemplo, tempo em que o recurso ficará disponível para resposta) e/ou responde utilizando o formulário ICS referente à Mensagem de Requisição de Recursos.

O Empresa Gestora do Incidente analisa as informações recebidas quanto aos recursos disponíveis e define quais devem ser mobilizados. Em seguida contata a(s) empresa(s) responsável(is) pelo(s) recurso(s) para providenciar sua(s) disponibilização(ões).

A empresa solicitante do recurso é a responsável pela formalização de seu empréstimo junto à empresa que o cedeu. Todas as empresas participantes do PA-BC têm acesso ao acordo prévio para cessão de recursos e pessoas, e à documentação necessária para sua formalização.

Uma vez acertada a mobilização do recurso, a empresa solicitante deve certificar-se que a empresa cedente possui as seguintes informações para repasse aos recursos mobilizados:

- Cenário de vazamento (origem do vazamento e tipo de produto vazado) e encaminha o formulário Relatório Inicial do Incidente e/ou Relatório de Situação (conforme o caso);
- Situação atual (posição da mancha e recursos mobilizados) e encaminha o formulário Relatório Inicial do Incidente e/ou Relatório de Situação (conforme o caso); e
- Informações do contato (área de espera ou ponto de encontro para destinação do recurso, função e nome do responsável por receber o recurso e forma de contato com o responsável por receber o recurso).

O Centro de Integração (Celn) acompanha as ações de mobilização e deslocamento dos recursos até que sejam recebidos pelo solicitante.

Uma vez que os recursos são recebidos pela Empresa Gestora do Incidente, esta torna-se inteiramente responsável pela gestão dos recursos mobilizados, os quais passam a integrar sua EOR, recebendo orientações diretamente da estrutura de comando estabelecida.

Desta forma, a responsabilidade por realizar o *briefing* de operação, repassando informações como estrutura de comando e tarefas a serem desempenhadas, é da Empresa Gestora do Incidente.

Durante a resposta, o Celn realiza um acompanhamento com as empresas cedentes, visando garantir a continuidade do atendimento sem prejuízos para as envolvidas. Uma vez que exista a demanda de desmobilização do recurso por parte da empresa que o cedeu, o Celn atua na identificação de outro similar para substituição. É importante que a solicitação de desmobilização por necessidade da empresa cedente seja feita com um prazo mínimo de 24 horas para a liberação do recurso, possibilitando sua substituição sem prejuízo às ações de resposta.

III.5. PROCEDIMENTO PARA MONITORAMENTO DE ÁREAS AFETADAS E AVALIAÇÃO DOS DANOS PROVOCADOS PELO INCIDENTE

O monitoramento durante a realização das ações de resposta é realizado conforme o PEI/PEVO da Empresa Gestora do Incidente. Caso a Empresa Gestora do Incidente considere necessário, poderão ser acionados recursos adicionais, conforme descrito no item III.4 deste plano.

Maiores informações sobre os contratos e serviços de monitoramento que podem ser acessados pela Celn estão disponíveis no *Capítulo IV – Sistema de Informações do Plano de Área*, deste documento.

Quando da desmobilização do Plano de Área, a Empresa Gestora do Incidente deverá incluir no Relatório de Desempenho do Plano de Área um anexo contendo as seguintes informações:

- Áreas em que foi identificada presença de óleo ao longo do atendimento (coordenadas e mapas);
- Listagem de trechos de costa e ilhas em que foi identificada presença de óleo ao longo do atendimento (com base nas informações disponíveis no MAREM);
- Listagem das áreas relevantes e prioritárias para proteção de fauna em que foi identificada presença de óleo ao longo do atendimento (com base nas informações disponíveis no MAREM);
- Volume de resíduo recolhido, com memorial de cálculo;



- Volume estimado de óleo derramado, com memorial de cálculo; e
- Número e espécie de animais resgatados, capturados e falecidos.

O Relatório de Desempenho do Plano de Área deverá ser encaminhado para o Comitê de Área para avaliação e consolidação do documento.

Este relatório deverá ser encaminhado pelo Comitê de Área ao IBAMA, conforme definido no decreto 4.871/2003. Caso o acionamento do Plano de Área tenha sido feito pelo Coordenador Operacional do PNC, o relatório também deverá ser encaminhado a ele.

III.6. PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO DOS RISCOS DE POLUIÇÃO

O gerenciamento dos riscos de poluição das ações de resposta é de responsabilidade da Empresa Gestora do Incidente, de acordo com o previsto em seus procedimentos internos, em seu PEI/PEVO e conforme as boas práticas nacionais e internacionais.

III.7. PROCEDIMENTO PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

A Gestão dos Resíduos Gerados, mesmo aqueles armazenados temporariamente em embarcações cedidas por outras empresas, é de responsabilidade da Empresa Gestora do Incidente, de acordo com o previsto em seus procedimentos internos, em seu PEI/PEVO e conforme as boas práticas nacionais e internacionais.

Os resíduos gerados não devem ser reportados no âmbito do Projeto de Controle da Poluição (PCP) da empresa poluidora, nem tampouco pelas empresas que cederam seus recursos.

III.8. CRITÉRIOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO E REPOSIÇÃO OU RESSARCIMENTO

A Empresa Gestora do Incidente deverá elaborar um Relatório de Custos de Ação, listando:

- Recursos mobilizados
- Data e horário de mobilização
- Data e horário de devolução (quando couber)

- Empresa participante do PA-BC responsável pela cessão
- Custo unitário
- Quantidade
- Custo total

Este relatório deverá indicar o custo individualizado total decorrido por empresa participante do PA-BC. Também deverá indicar a conta para depósito do montante.

O Celn deverá apoiar o Coordenador do PA-BC ou pessoa por ele designada, no levantamento dos custos quando da mobilização de recursos de outras participantes do PA-BC, que não a da Empresa Gestora do Incidente.

O Relatório de Custos de Ação deverá ser encaminhado para aprovação do CA-BC. Após aprovação do Relatório de Custos de Ação, o CA-BC deverá encaminhar o pedido de ressarcimento para o IBAMA.

O ressarcimento ou compensação dos custos relativos às atividades de resposta e mitigação ocorrem das seguintes maneiras em cada situação prevista:

- Mancha inicialmente considerada como de origem desconhecida, porém durante ou após as ações de resposta, empresa do PA-BC seja identificada como poluidora: ressarcimento conforme o previsto nos acordos de seção de recursos firmados entre as empresas participantes do PA-BC;
- Poluidor não identificado: o ressarcimento será solicitado ao IBAMA através do Relatório de Custos de Ação; e
- Mancha inicialmente considerada como de origem desconhecida, porém identificada a responsabilidade do derramamento por empresa não participante do PA-BC: O ressarcimento será solicitado ao IBAMA através do Relatório de Custos de Ação;

No último caso, o PA-BC poderá permanecer mobilizado até o encerramento da emergência após identificação do responsável por solicitação formal do IBAMA, ou do Coordenador Operacional do PNC.

III.9. PROCEDIMENTO PARA RETORNO DOS RECURSOS AO ESTADO DE PRONTIDÃO

A Empresa Gestora do Incidente também é a responsável pela recuperação dos recursos cedidos pelas demais empresas participantes do PA-BC. Para tanto, é previsto um prazo de:

- 60 dias para recuperação das embarcações de resposta cedidas e demais recursos não listados aqui;
- 30 dias para equipamentos de bases de resposta que necessitem de descontaminação; e
- 7 dias para recursos humanos.

Estes prazos são contados a partir do momento em que o recurso em questão é dispensado das ações de resposta, dando início as medidas necessárias para sua desmobilização. O Comandante do Incidente deve sinalizar oficialmente essa ação à empresa cedente, por meio do formulário referente à desmobilização de recursos em seu Sistema de Comando de Incidentes ou por outro documento.

Caso o prazo para devolução dos recursos cedidos não seja suficiente para que ele esteja nas condições exigidas pelo PEI/PEVO da empresa cedente, as seguintes ações são necessárias:

- A Empresa Gestora do Incidente deve sinalizar formalmente, em documento protocolado junto ao órgão ambiental competente, com cópia para a empresa cedente, que o prazo previsto não será atendido, apresentando as justificativas técnicas e informar o novo prazo previsto para devolução do recurso, solicitando ao órgão ambiental competente a autorização para a sua extensão;
- Caso o órgão regulador não aceite a extensão do prazo deverá sinalizar os fundamentos técnicos para a recusa para a Empresa Gestora do Incidente, com cópia para a(s) empresa(s) cedente(s); e
- Quando todos os recursos estiverem aptos para retorno, a Empresa Gestora do Incidente comunica ao órgão regulador a desmobilização do PA-BC, com cópia para a(s) empresa(s) cedente(s).

É importante observar que Empresa Gestora do Incidente também deve respeitar o prazo estipulado para retorno dos recursos previstos em seu PEI/PEVO. Caso contrário, deve solicitar extensão do prazo ao órgão regulador.

III.10. CRITÉRIOS PARA DESMOBILIZAÇÃO DO PLANO DE ÁREA

A definição pela desmobilização do Plano de Área da Bacia de Campos (PA-BC), para casos de mancha de origem desconhecida, é do Coordenador do PA-BC. Entretanto, para que o PA-BC seja desmobilizado, é necessário que todos os recursos envolvidos nas ações de resposta retornem à condição original de antes da cessão do referido recurso.

Em virtude da complexidade de fatores envolvidos na resposta, não é possível a delimitação de critérios para desmobilização dos recursos do PA-BC. Entretanto, é possível a identificação das principais situações em que isso pode ocorrer. Desta forma, são apresentados abaixo os principais gatilhos:

- As operações de resposta forem executadas com êxito, conforme os critérios estabelecidos no PEI/PEVO da empresa gestora do incidente;
- Caso tenha sido identificado responsável pelo derramamento; e
- Outras situações, a critério do Empresa Gestora do Incidente.

A desmobilização dos recursos cedidos é feita por contato direto entre a Empresa Gestora do Incidente e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) cedente(s), com o acompanhamento do Centro de Integração (CeIn). Neste contato, a Empresa Gestora do Incidente também deve informar as condições operacionais dos recursos e encaminhar o formulário referente à desmobilização de recursos de seu Sistema de Comando de Incidentes.

Vale ressaltar que utilização dos formulários não é obrigatória, mas é considerada uma boa prática para o registro das informações.

Após receber a indicação da desmobilização dos recursos e sua condição operacional, as empresas cedentes definirão o responsável e o local para o recebimento. Essa informação é repassada aos recursos e à empresa poluidora e ao CeIn. O CeIn acompanha todas as ações de desmobilização até que a empresa cedente informe o recebimento do recurso. A empresa cedente, por sua vez, realiza uma inspeção para recebimento do recurso e, caso constata algum problema reporta ao Coordenador do PA-BC, com cópia para o CeIn, para que a empresa poluidora tome providências.

Após o retorno de todos os recursos utilizados na emergência, a Empresa Gestora do Incidente desmobiliza o PA-BC e notifica o CeIn a desmobilização do PA-BC.

O Centro de Integração deve enviar comunicação ao IBAMA informando a desmobilização do PA-BC. Esta comunicação deverá ser realizada através de correio eletrônico para o endereço “ emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br ”. Caso o Plano de Área tenha sido acionado pelo Coordenador Operacional do PNC, a comunicação deve ser encaminhada também a ele.

Finalmente, vale destacar, que a desmobilização do PA-BC pode não representar o final da emergência, uma vez que os critérios para encerramento da emergência estão previstos



nos PEI/PEVO das instalações partícipes do PA-BC ou pode ter ocorrido a transferência de comando para o responsável pelo derramamento.



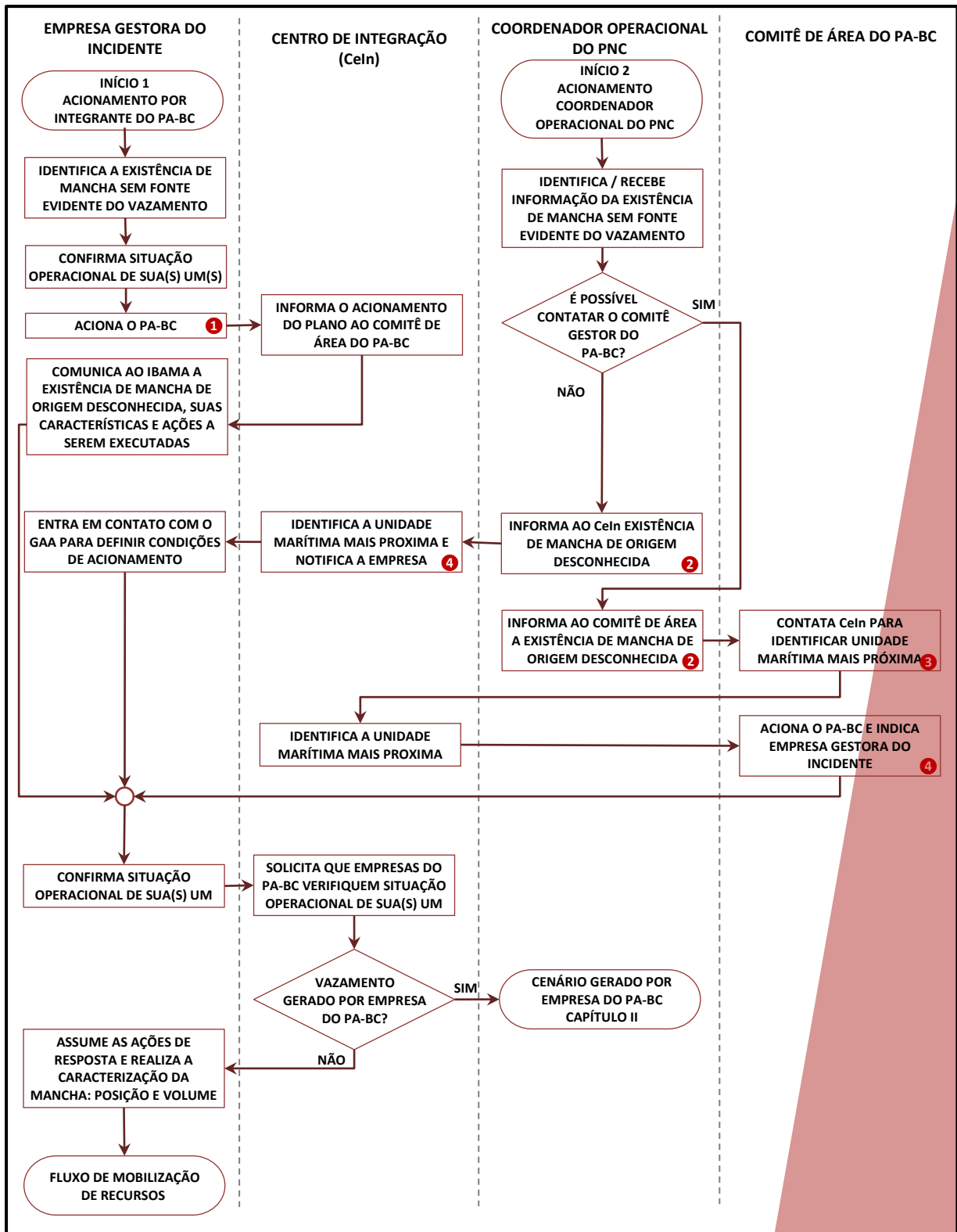
Página deixada em branco intencionalmente

Apêndice: Fluxogramas e Listas de Verificação



Página deixada em branco intencionalmente

Fluxograma 1 – Acionamento do PA-BC em caso de mancha de origem desconhecida



Lista de Verificação 1: Informações para Acionamento do Plano – Contato Empresa PA-BC x Celn

- | | |
|---|--|
| ☐ Ligar para o Centro de Integração | ☐ Informar dimensões da mancha |
| ☐ Identificação (Nome e empresa) | ☐ Informar volume estimado da mancha |
| ☐ Informar existência de mancha de origem desconhecida | ☐ Encaminhar formulário de Relatório Inicial do Incidente |
| ☐ Informar posição e, se possível, a direção de deriva da mancha | |

1

Lista de Verificação 2: Informações para Acionamento do Plano – Contato Coordenador Operacional do PNC x Comitê de Área do PA-BC ou Contato Coordenador Operacional do PNC x Celn

- | | |
|--|---|
| ☐ Ligar para o Coordenado ou Vice-coordenador do Comitê de Área do PA-BC | ☐ Informar existência de mancha de origem desconhecida |
| ☐ Caso não consiga contato com Comitê de Área, ligar para o Celn | ☐ Informar posição e, se possível, a direção de deriva da mancha |
| ☐ Identificação (Nome, função no órgão regulador ou na emergência e dados para contato) | ☐ Informar dimensões da mancha |
| | ☐ Informar volume estimado da mancha |
| | ☐ Formalizar a solicitação de acionamento |

2

Lista de Verificação 3: Informações para Acionamento do Plano – Contato Comitê de Área do PA-BC x Celn

- | | |
|---|---|
| ☐ Ligar para o Celn | ☐ Informar dimensões da mancha |
| ☐ Identificação (Nome e função no comitê) | ☐ Informar volume estimado da mancha |
| ☐ Informar acionamento do PA-BC | ☐ Solicitar identificação da Unidade Marítima do PA-BC mais próxima ao local da mancha |
| ☐ Informar existência de mancha de origem desconhecida | ☐ Solicitar dados de contato com o Representante da empresa proprietária da UM mais próxima ao local da mancha |
| ☐ Informar posição e, se possível, a direção de deriva da mancha | |

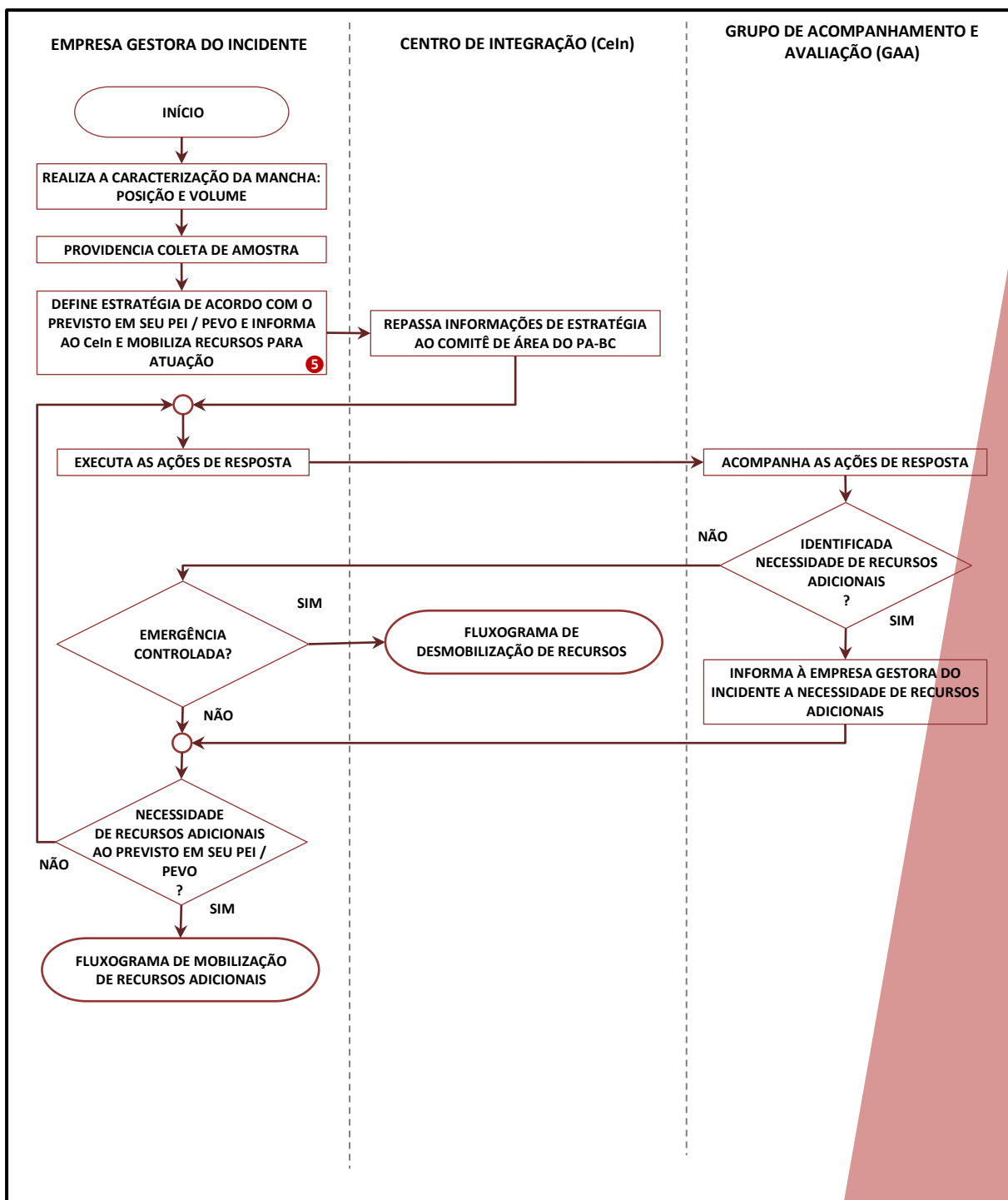
3

Lista de Verificação 4: Informações para Acionamento do Plano – Contato Comitê de Área do PA-BC x Empresa Gestora do Incidente ou Celn x Empresa Gestora do Incidente

- | | |
|---|---|
| ☐ Ligar para o Representante da Empresa | ☐ Informar posição e, se possível, a direção de deriva da mancha |
| ☐ Identificação (Nome e função) | ☐ Informar dimensões da mancha |
| ☐ Informar acionamento do PA-BC para atendimento à mancha de origem desconhecida | ☐ Informar volume estimado da mancha |
| ☐ Informar que será o responsável pelas ações de resposta | |

4

Fluxograma 2 – Mobilização de recursos



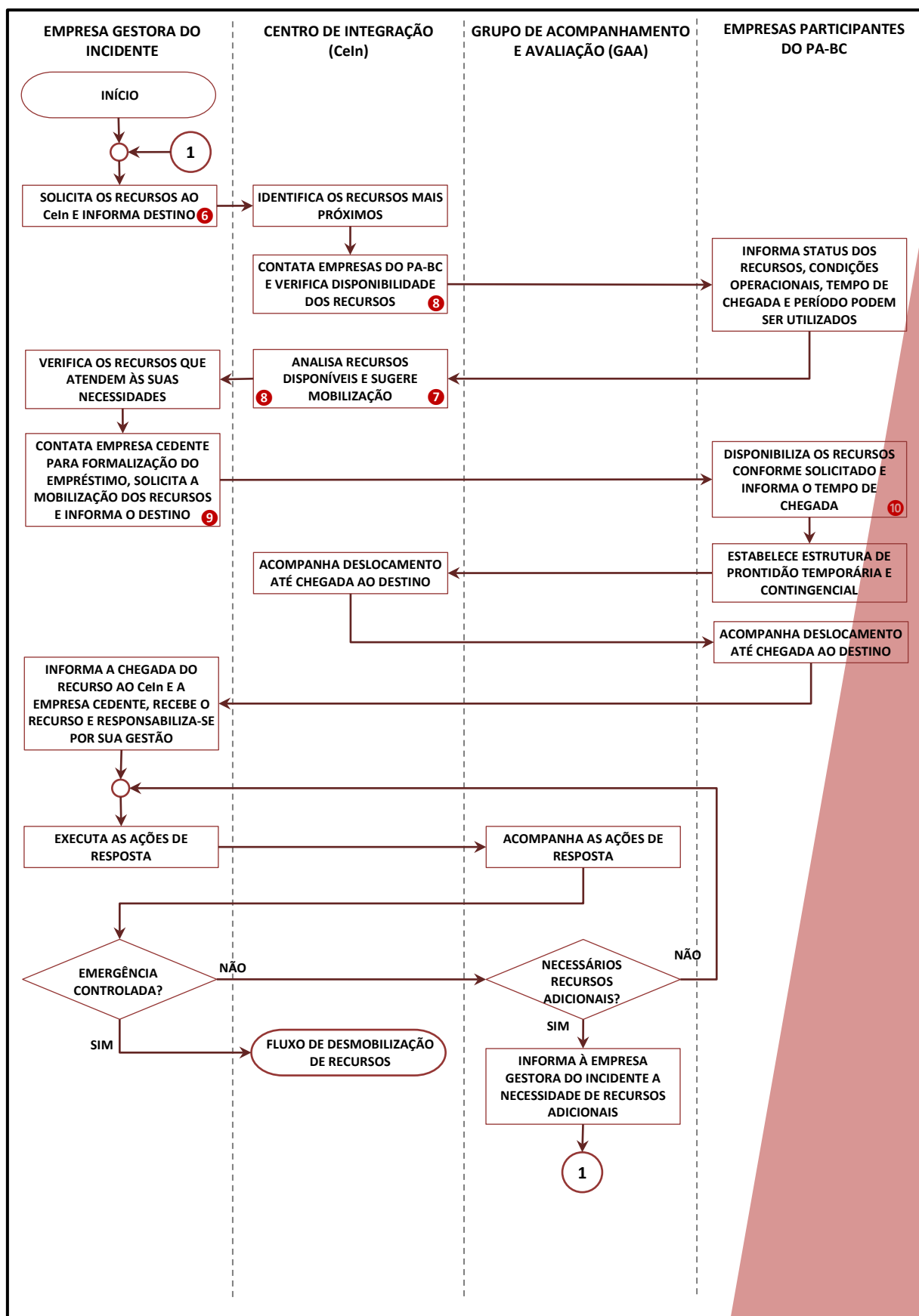


Lista de Verificação 5: Informações da estratégia– Contato Empresa Gestora do Incidente x Celn

- | | |
|--|---|
| ☐ Ligar para o Centro de Integração | ☐ Encaminhar formulário de Relatório Inicial do Incidente e/ou de Situação |
| ☐ Identificação (Nome e empresa) | ☐ Informar estratégia a ser empregada |
| ☐ Informar características da mancha (posição e volume) | ☐ Informar recursos mobilizados |

5

Fluxograma 3 – Mobilização de recursos adicionais.



**Lista de Verificação 6** – Informações para Mobilização de Recursos – Contato Empresa Gestora do Incidente x Celn

- | | |
|---|--|
| ☐ Ligar para o Centro de Integração | ☐ Informar quantidade requerida |
| ☐ Identificação (Nome e empresa) | ☐ Informar área de espera ou ponto de encontro para encaminhamento do recurso |
| ☐ Informar características da mancha (posição e volume) | ☐ Informar nome e contato do responsável por receber o recurso |
| ☐ Encaminhar formulário de Relatório Inicial do Incidente e/ou de Situação | ☐ Informar nome e telefone para retorno do Celn |
| ☐ Informar recurso necessário | ☐ Encaminhar formulário de Requisição de Recursos |

6

Lista de Verificação 7 – Informações necessárias dos recursos disponíveis – Contato Celn x Empresas PA-BC e retorno Celn x Empresa Gestora do Incidente.**Contato Celn x Empresas PA-BC**

- ☐ Ligar para empresas do PA-BC
- ☐ Identificação (Nome e função na Celn)
- ☐ Informar acionamento do PA-BC
- ☐ Questionar sobre a disponibilidade do recurso solicitado: quantidade e principais características
- ☐ Informar posição da mancha
- ☐ Verificar tempo estimado de chegada ao local da mancha
- ☐ Verificar tempo que o recurso pode ficar disponível para resposta

Celn x Empresa Gestora do Incidente

- ☐ Ligar para Representante do Coordenador do PA
- ☐ Identificação (Nome e função na Celn)
- ☐ Informar quantidade do recurso disponível
- ☐ Informar principais características
- ☐ Informar tempo estimado de chegada ao local da mancha
- ☐ Informar tempo que o recurso pode ficar disponível para resposta

7

Lista de Verificação 8 – Sequência para verificação da disponibilidade de recursos – Contato Celn x Empresa Gestora do Incidente

- | | |
|--|--|
| ☐ Ligar para a Empresa Gestora do Incidente | ☐ Recurso necessário imediatamente: priorizar o mais próximo ao local de destino |
| ☐ Verificar recursos que atendem a necessidade do solicitante | ☐ Caso não exista urgência, priorizar o que poderá ficar mais tempo dedicado à emergência |
| ☐ Identificar aqueles mais próximos ao destino | ☐ Informar dados de contato com o representante da empresa cedente dos recursos |
| ☐ Identificar o tempo que os mesmos podem ficar cedidos | |
| ☐ Debater estratégia para mobilização dos recursos | |

8



Lista de Verificação 9 – Acionamento de Recurso – Contato Empresa Gestora do Incidente x Empresa Cedente

- | | |
|---|--|
| ☐ Ligar para empresa responsável pelo recurso a ser mobilizado | ☐ Informar área de espera ou ponto de encontro para encaminhamento do recurso |
| ☐ Repassar informações do cenário e encaminhar formulário de Relatório Inicial do Incidente e/ou de Situação | ☐ Informar nome e contato do responsável por receber o recurso |
| ☐ Informar situação atual e encaminhar formulário de Relatório Inicial do Incidente e/ou de Situação | ☐ Atualizar e encaminhar formulário de Requisição de Recursos |
| ☐ Informar recurso necessário | ☐ Solicitar indicação de responsável pelo acompanhamento da emergência da empresa cedente e seus dados de contato |
| ☐ Informar quantidade requerida | |

9

Lista de Verificação 10 – Informações repassadas aos recursos mobilizados – Contato Empresa Cedente x Recurso

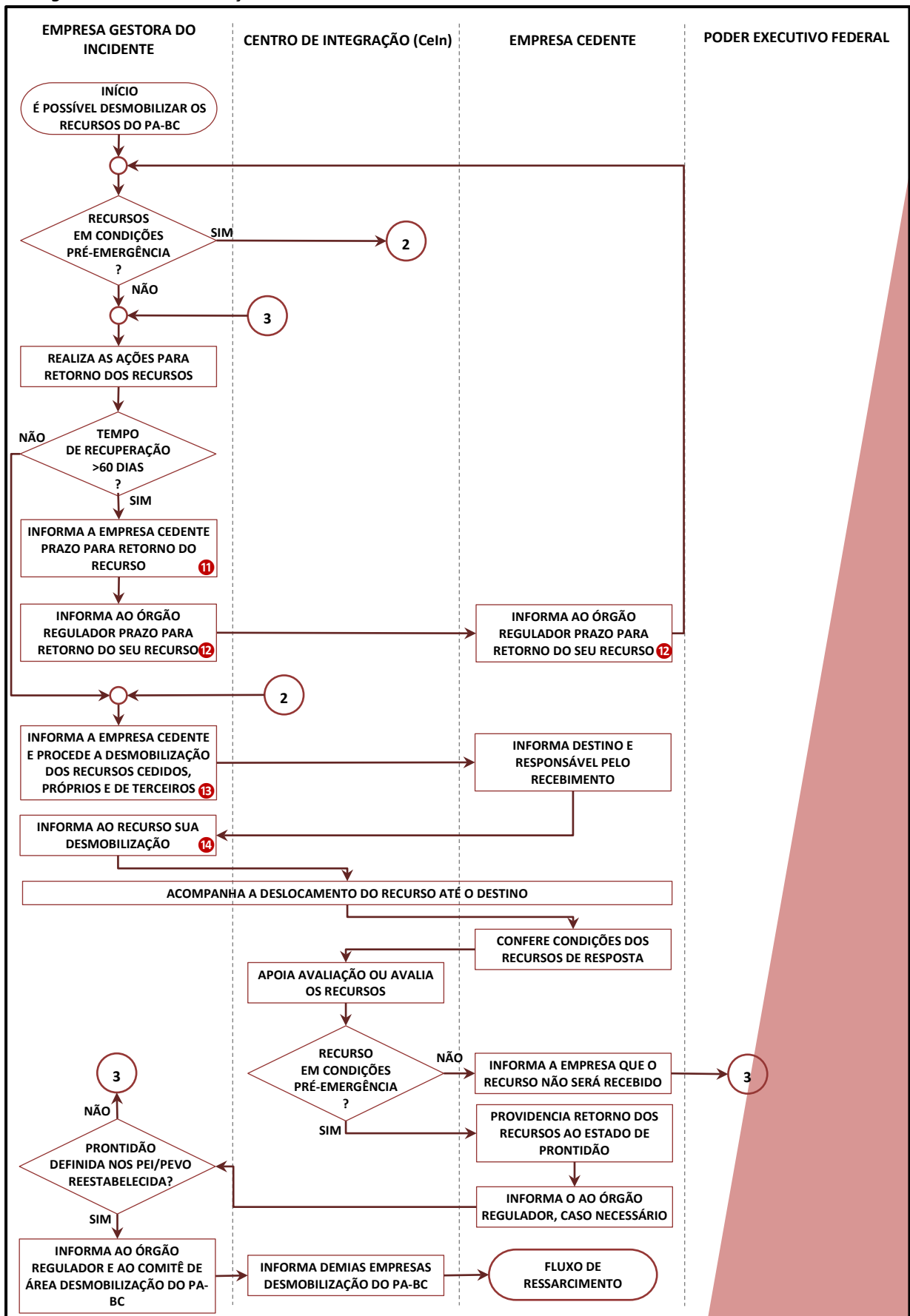
- | | |
|--|--|
| ☐ Contatar recursos a ser mobilizado | ☐ Encaminhar formulário de Relatório Inicial do Incidente e/ou de Situação (caso aplicável) |
| ☐ Informar atendimento a mancha de origem desconhecida | ☐ Informar área de espera ou ponto de encontro |
| ☐ Informar características da mancha: posição e volume estimado | ☐ Informar nome e contato do responsável por receber o recurso |
| ☐ Informar recursos mobilizados | ☐ Encaminhar formulário de Requisição de Recursos (caso aplicável) |

10



Página deixada em branco intencionalmente

Fluxograma 4 – Desmobilização de recursos



Lista de Verificação 11: *Informações para Desmobilização de Recursos – Contato Empresa Gestora do Incidente x Empresa Cedente*

- | | |
|---|--|
| ☐ Ligar para o representante da empresa cedente dos recursos | ☐ Encaminhar formulário de desmobilização de recursos ou outro documento formalizando o |
| ☐ Informar recursos que serão desmobilizados | ☐ Informar prazo para retorno do recurso (superior a 60 dias) |
| ☐ Informar motivo da desmobilização | ☐ Apresenta a justificativa técnica e evidências para demora no retorno do recurso |
| ☐ Resumir ações desempenhadas pelo recurso na emergência | |
| ☐ Informar condições operacionais do recurso | |

11

Lista de Verificação 12: *Informações para Desmobilização de Recursos – Contato Empresa Cedente x Órgão Regulador ou Contato Empresa Gestora do Incidente x Órgão Regulador*

- ☐ Enviar ofício ao órgão regulador solicitando extensão do prazo
- ☐ Apresentar justificativa técnica e evidências para solicitação de extensão do prazo
- ☐ Informar prazo previsto para retorno do recurso

12

Lista de Verificação 13: *Informações para Desmobilização de Recursos – Contato Empresa Gestora do Incidente x Empresa Cedente*

- | | |
|---|---|
| ☐ Ligar para o representante da empresa cedente dos recursos | ☐ Solicita indicação de destino para encaminhamento do recurso |
| ☐ Informar recursos que serão desmobilizados | ☐ Solicita informação de nome e contato do responsável por receber o recurso |
| ☐ Informar motivo da desmobilização | ☐ Encaminhar formulário de desmobilização de recursos |
| ☐ Resumir ações desempenhadas pelo recurso na emergência | ☐ Informar ao CeIn a desmobilização do recurso |
| ☐ Informar condições operacionais do recurso | |

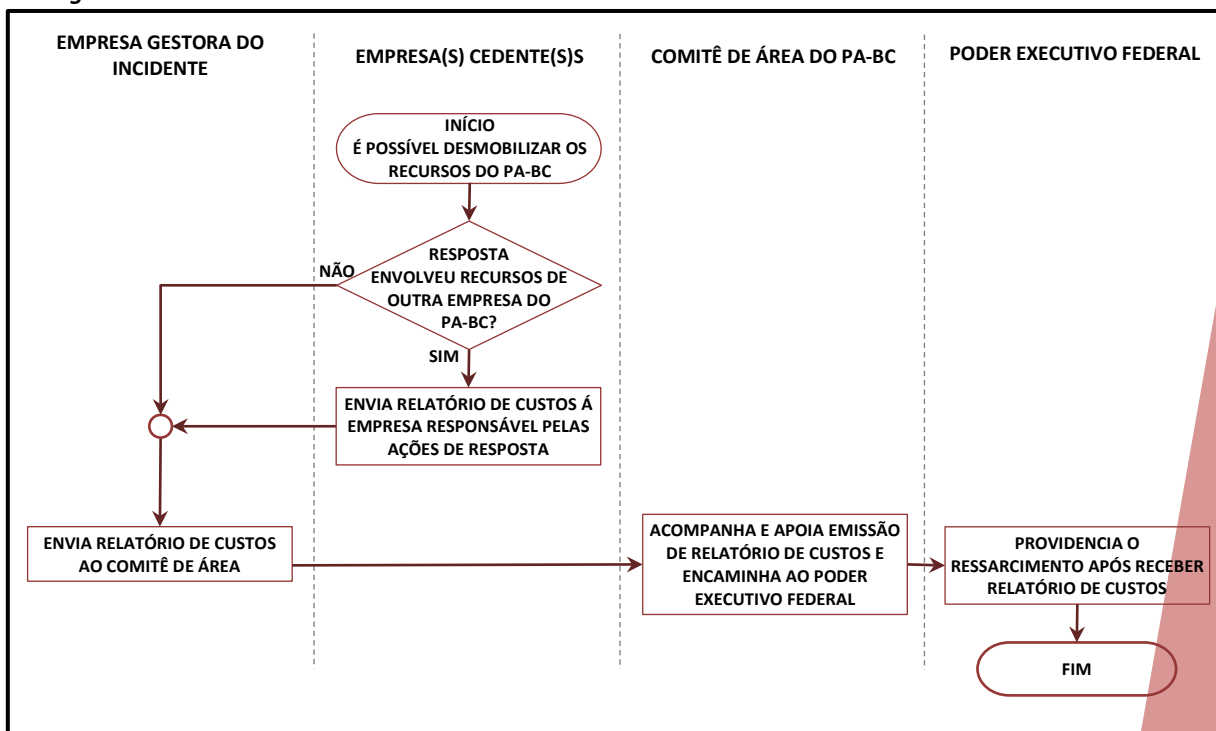
13

Lista de Verificação 14: *Informações repassadas aos recursos na desmobilização – Contato Empresa Gestora do Incidente x Recurso*

- | | |
|--|--|
| ☐ Contatar recursos a ser desmobilizado | ☐ Informar nome e contato do responsável por recebê-lo. |
| ☐ Informar sua desmobilização | ☐ Encaminhar formulário de desmobilização de recursos |
| ☐ Informar destino | |

14

Fluxograma 5 – Ressarcimento





Página deixada em branco intencionalmente



Capítulo IV

Sistema de Informações do Plano de Área



PA-BC
Plano de Área da Bacia de Campos

Foto da Capa: Cortesia PRIO

IV.SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO PLANO DE ÁREA

IV.1. Introdução

Existem diversos sistemas de informações e serviços previstos nos PEI/PEVO das Instalações participantes do Plano de Área da Bacia de Campos (PA-BC).

A presente seção descreve os sistemas disponíveis e como podem ser acessados pelas empresas participantes do PA-BC.

IV.2. Visão Geral das Informações Disponíveis

O Centro de Integração (CeIn), mantém todas as informações dos recursos de resposta disponíveis nos PEI/PEVO que fazem parte do PA-BC e, caso solicitado, verifica sua disponibilidade durante as ações de resposta. Para tanto, em sua rotina, o CeIn mantém atualizados e disponíveis todos os dados necessários para acessar os diversos sistemas de informações e serviços listados neste item e resumidos na Figura V.1-1.

INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS / ACESSADAS PELO CENTRO DE INTEGRAÇÃO	
SERVIÇOS (CONTRATOS)	Modelagem Determinística Aquisição e Interpretação de Imagem de Radar Resposta a vazamento de óleo (Embarcações de Resposta e Bases de resposta terrestres)
INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS	Unidades Marítimas e embarcações capazes de fornecer informações Meteoceanográficas Unidades Marítimas na Área de Abrangência do PA-BC Área de Abrangência do PA-BC Embarcações de Resposta Bases de resposta terrestres Cartas náuticas da área de abrangência e alcance do PA-BC Cartas de corrente da área de abrangência e alcance do PA-BC Cartas sinóticas da área de abrangência e alcance do PA-BC Instalações de apoio utilizadas pelas empresas partícipes do PA-BC Dados do Mapeamento Ambiental Para Resposta à Emergência no Mar – MAREM Informações de domínio público como limites estaduais, hidrografia, malha rodoviária, ferroviária, dutoviária e aeroviária, portos (facilidades portuárias) etc - disponibilizadas pelos órgãos oficiais (IBGE, IBAMA, ANP, MARINHA DO BRASIL, etc)
DEMAIS INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS DO PA-BC	Profissionais de referência PEI / PEVO

Figura V.1-1 - Exemplos de informações disponíveis no CeIn

As informações georreferenciadas permanecem disponíveis e integradas em sistema GIS de uso do CelIn. As fontes dos dados georreferenciados são aquelas disponibilizadas pelos órgãos oficiais, pelas empresas que compõem o PA-BC e outras disponíveis na indústria, todos registrados nos metadados das bases.

Já a informação da posição das embarcações de resposta poderá ser inserida manualmente ou automaticamente através de sistema AIS e/ou satelital. As identificações e características de cada uma delas são enviadas por cada participante do plano.

Os PEI/PEVO, Análises de Risco e informações sobre serviços (contratos) são atualizadas periodicamente pelas empresas participantes do PA-BC, que tem a responsabilidade de informar ao CelIn as atualizações realizadas.

IV.2.1. Fontes de Informações Meteoceanográficas

As informações meteoceanográficas são principalmente utilizadas para estimar o comportamento do óleo (intemperismo e deslocamento) e para apoio a definição das estratégias de resposta, em função das métricas de suas limitações operacionais.

As principais fontes para obtenção destas informações são as Unidades Marítimas e as embarcações que participam da resposta. Para a verificação da disponibilidade destas informações, a Empresa Gestora do Incidente entra em contato com o Centro de Integração (CelIn) e informa a necessidade e o local de interesse.

O CelIn contata as demais empresas participantes do PA-BC para identificar as fontes de dados mais próximas ao local de interesse. Uma vez localizadas, o CelIn informa a Empresa Gestora do Incidente o contato do responsável pela empresa partícipe do PA-BC que possui informações meteoceanográficas para o local de interesse.

Caso necessite de novas fontes de informações, o Coordenador do PA-BC faz nova solicitação ao CelIn.

IV.2.2. Modelagem Determinística

As empresas participantes do PA-BC contam com serviços de modelagem, realizados por empresas contratadas, que pode ser acionado diretamente pela empresa contratante, por contato telefônico. O serviço está disponível 24 horas por dia, sete dias por semana.

Entretanto, caso seja necessária disponibilização equipes adicionais para realização de modelagem ou algum apoio especializado, que suplantem a capacidade de fornecimento da empresa acionada, a Empresa Gestora do Incidente entra em contato com o Centro de Integração (CeIn) e informa a necessidade.

O CeIn contata as demais empresas participantes do PA-BC para identificar a disponibilidade e, após a confirmação, informa a Empresa Gestora do Incidente os dados do contato do responsável pela empresa do PA-BC que dispõe do serviço/recurso necessário. A partir deste momento, a Empresa Gestora do Incidente, contata diretamente a empresa cedente do PA-BC e solicita diretamente o serviço/recurso necessário.

Após a solicitação, a empresa cedente do PA-BC define junto a Empresa Gestora do Incidente o fluxo de informações: se o contato será feito diretamente com a empresa contratada ou por representante da empresa cedente. Para a primeira situação, o representante da empresa cedente notifica a empresa contratada, repassa as informações de contato da empresa contratada à Empresa Gestora do Incidente e, este, por sua vez, passa a fazer as solicitações diretamente. Na segunda situação, o representante da empresa cedente fará a intermediação das solicitações, informações e resultados.

Caso seja necessária a mobilização de equipes adicionais ou serviço especializado não disponível, a Empresa Gestora do Incidente sinaliza novamente a necessidade ao CeIn.

IV.2.3. Aquisição e Interpretação de Imagem de Radar

As empresas participantes do PA-BC contam com serviços de aquisição e interpretação de imagem de radar, realizados por empresas externas, que podem ser acionados diretamente pela empresa contratante, por contato telefônico. O serviço está disponível 24 horas por dia, sete dias por semana.

Caso seja necessária a disponibilização de imagens ou algum apoio especializado, que suplantem a capacidade de fornecimento da empresa acionada, a Empresa Gestora do Incidente entra em contato com o Centro de Integração (CeIn) e informa a necessidade.

O Celn contata as demais empresas participantes do PA-BC para identificar a disponibilidade e, após a confirmação, informa a Empresa Gestora do Incidente o contato do responsável pela empresa do PA-BC que dispõe do serviço/recurso necessário. A partir deste momento, a Empresa Gestora do Incidente, contata diretamente a empresa cedente do PA-BC e solicita diretamente o serviço/recurso necessário.

Após a solicitação, a empresa cedente do PA-BC define junto a Empresa Gestora do Incidente o fluxo de informações: se o contato será feito diretamente com a empresa externa ou por representante da empresa cedente. Para a primeira situação, o representante da empresa cedente notifica a empresa externa, repassa as informações de contato da empresa externa ao Empresa Gestora do Incidente e está passa a fazer as solicitações diretamente. Na segunda situação, o representante da empresa cedente fará a intermediação das solicitações, informações e resultados.

Caso seja necessária a mobilização de equipes adicionais ou serviço especializado não disponível, o Empresa Gestora do Incidente sinaliza novamente a necessidade ao Celn.

IV.2.4. Informações Georreferenciadas para Suporte a Decisão

As empresas participantes do PA-BC contam com bancos de dados próprios de informações georreferenciadas. Associados aos bancos, existem informações de domínio público como limites estaduais, hidrografia, localização de portos e aeroportos etc.

Além das informações supracitadas, o PA-BC conta com os dados do Mapeamento Ambiental Para Resposta à Emergência No Mar – MAREM, para suporte a decisão e as ações de reposta.

Todas essas informações estão acessíveis ao Centro de Integração (Celn) para apoio às empresas em situações de acionamento do PA-BC. As empresas participantes deverão atualizar o Celn de suas informações sobre Unidades Marítimas e embarcações de resposta a emergências.

IV.2.5. Plano de Emergência Individual (PEI) ou Plano de Emergência para Vazamento de Óleo das Unidades Marítimas

Os PEIs/PEVOs são documentos dinâmicos e, por esse motivo não foram anexados a este PA-BC. Esses documentos encontram-se disponíveis nas respectivas empresas, no IBAMA e no Centro de Integração.

IV.3. MAPAS

Os mapas apresentados nos anexos IV.3.1-1, IV.3.2-1 e IV.3.3-1 visam representar os dados no momento de apresentação do PA-BC. Entretanto, em função da natureza dinâmica das informações, em situações de resposta são gerados os mapas necessários com a versão mais atual das informações.

As informações relativas à sensibilidade ambiental, malha rodoviária, ferroviária, dutoviária, portuária, aeroviária e áreas de concentração humana na área de alcance do PA-BC estão disponíveis para o CelIn e para o público em geral através do portal MAREM (<http://www.marem-br.com.br/>).

As informações relativas à localização dos recursos, instalações, campos e blocos atendidos pelo PA-BC estão disponíveis no Portal CelIn.

Obs.: Para a definição das informações que constam nos mapas, foram consideradas as somas das áreas de toque de todos os empreendimentos de produção listados no “Anexo I.4-1 - Unidades de Produção na Área de Abrangência do PA-BC”.

IV.4. INVENTÁRIO E LOCALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Todas as empresas partícipes do PA-BC possuem embarcações de resposta dotadas de recursos para atuação em caso de incidente envolvendo vazamento de óleo. As embarcações possuem características variadas e são dotadas de diferentes equipamentos.

Existe também uma variedade no regime de utilização das embarcações, entre dedicadas e não dedicadas assim como na forma de contratação. Nenhuma das embarcações de resposta tem posicionamento fixo.

Além de embarcações de resposta, as empresas contam com o apoio de recursos em bases terrestres, quer seja para equipar embarcações de oportunidade, quer seja para proteção e limpeza de regiões costeiras ou ainda para atuação em situações envolvendo fauna oleada.

A dinâmica de atualização das informações supracitadas não torna viável listá-las neste PA-BC. Em contrapartida, todas elas podem ser acessadas pelo Centro de Integração (CelIn) por ocasião do acionamento do PA-BC. É importante ressaltar que o CelIn tem como atribuição manter atualizadas as informações dos recursos de resposta disponíveis, suas características e suas formas de acionamento.



Capítulo V

Programa de Treinamento e Simulados



Foto da Capa: Cortesia PRIO

VI.1. PROGRAMA DE TREINAMENTOS

O treinamento no Plano de Área da Bacia de Campos (PA-BC) é realizado juntamente com o treinamento de PEI/PEVO, conforme definido nos planos aprovados junto ao órgão licenciador competente. O conteúdo deve ser apresentado para Comandante do Incidente da Estrutura Organizacional de Resposta (EOR), novos gestores e demais funcionários envolvidos na EOR.

A Tabela VI.1-1 apresenta o conteúdo programático incluído no treinamento de PEI/PEVO.

Tabela VI.1-1 – Conteúdo adicionado aos treinamentos de PEI/PEVO.

CONTEÚDO ADICIONADO AOS TREINAMENTOS DE PEI/PEVO
Conteúdo Programático
I. Apresentação do Plano de Área: Instituições participantes; área de abrangência e de alcance; e acordos existentes;
II. Cenários de acionamento do PA-BC: Integrante do PA-BC; Mancha de Origem Desconhecida;
III. Cenários Originado por Integrante do PA-BC: Definição pelo Acionamento; Procedimento de Comunicação e Acionamento Procedimento para Mobilização e integração de Recursos; Procedimento para Mobilização de Recursos Adicionais; Procedimento para avaliação dos danos; Procedimento para monitoramento das áreas afetadas; Procedimento para gerenciamento dos riscos de poluição; Procedimento para gestão dos resíduos gerados; Procedimento disponibilização e reposição ou ressarcimento; Procedimento para retorno dos recursos ao estado de prontidão e Procedimento para desmobilização do Plano de Área;
IV. Cenários de Mancha de Origem Desconhecida: Definição pelo Acionamento; Procedimento de Comunicação e Acionamento Procedimento para Mobilização e integração de Recursos; Procedimento para Mobilização de Recursos Adicionais; Procedimento para avaliação dos danos; Procedimento para monitoramento das áreas afetadas; Procedimento para gerenciamento dos riscos de poluição; Procedimento para gestão dos resíduos gerados; Procedimento disponibilização e reposição ou ressarcimento; Procedimento para retorno dos recursos ao estado de prontidão e Procedimento para desmobilização do Plano de Área;
V. Sistemas de Informações do PA-BC: Sistemas de Informações do PA-BC; e Inventário e localização de recursos humanos e materiais
VI. Programa de Simulados e Treinamentos

Obs.: A definição dos requisitos necessários para o profissional responsável por ministrar o treinamento é da empresa participante do PA-BC, podendo inclusive, ser o seu representante do Comitê de Área do Plano o responsável por essa ação. A empresa também devesse armazenar as evidências do treinamento e enviar uma cópia para arquivamento no Centro de Integração (Celn).

VI.2. PROGRAMA DE SIMULADOS

Os simulados devem ter frequência mínima conforme abaixo:

- A cada ano, exceto se houver acionamento do PA-BC no ano de exercício (tanto para derramamentos de origem desconhecida quanto para derramamentos originados em instalações de empresas participantes); ou
- A cada 3 anos, exceto se houver acionamento do PA-BC no ano de exercício para atendimento a derramamento originado em instalação de empresa participante.



Cabe ao Comitê de Área do PA-BC, caso identifique a necessidade, a programação de simulados extras. Os simulados poderão ser de comunicação, de planejamento (tabletop), de mobilização de recursos e/ou de execução de ações de resposta, cabendo ao Comitê de Área do PA-BC a definição do formato. A cada 3 anos deve ser realizado um exercício com mobilização de embarcações.

O Comitê de Área do PA-BC tem a prerrogativa de revisar seu cronograma de acordo com os resultados obtidos nos simulados, visando um melhor aproveitamento dos simulados seguintes.

O Comitê de Área do PA-BC também é o responsável pelo planejamento dos simulados, que deve contemplar três etapas principais: Planejamento, Realização e Avaliação.

Na etapa de planejamento devem ser definidas as condições de contorno do simulado, como: objetivos; resultados esperados; cenário; datas e horários; recursos, instalações e empresas envolvidos; tipo de simulado; pontos e critérios para avaliação etc.

A Realização do simulado contempla a execução do planejamento e a observação das ações por parte dos avaliadores.

A etapa de Avaliação consiste na exposição dos pontos positivos e oportunidades para melhoria identificadas pelos avaliadores. Finalmente, após essa etapa, o Comitê de Área analisa os pontos levantados na avaliação e verifica os desdobramentos cabíveis.



Capítulo VI

Abreviaturas, Siglas e Glossário



PA-BC
Plano de Área da Bacia de Campos

Foto da Capa: PRIO

VII.1. DESCRIÇÃO

O presente capítulo apresenta as abreviaturas, siglas e o glossário pertinentes ao PA-BC.

VII.2. ABREVIATURAS E SIGLAS

A tabela VII.2-1 apresenta as abreviaturas e siglas pertinentes ao PA-BC.

Tabela VII.2-1 – Listagem de siglas e abreviaturas

Abreviatura / Sigla	Descrição
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
CENEAC	Centro Nacional de Emergências Ambientais e Climáticas
Celn	Centro de Integração
DIPRO	Diretoria de Proteção Ambiental
EOR	Estrutura Organizacional de Resposta
E&P	Exploração e produção de Petróleo e Gás
GAA	Grupo de Acompanhamento e Avaliação
GT	Grupo de Trabalho
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ISL	Índice de Sensibilidade do Litoral
PA-BC	Plano de Área da Bacia de Campos
PEI	Plano de Emergência Individual
PEVO	Plano de Emergência para Vazamento de Óleo
PNC	Plano Nacional de Contingência
SCI	Sistema de Comando de Incidente
SIEMA	Sistema Nacional de Emergências Ambientais
UM	Unidade Marítima

VII.3. GLOSSÁRIO

Ação de resposta: qualquer ação destinada a avaliar, conter, reduzir, combater ou controlar um incidente de poluição por óleo, incluídas as ações de recuperação da área atingida (BRASIL, 2013);

Área de abrangência: área definida pelo órgão ambiental competente que, em função da concentração de portos organizados, instalações portuárias ou plataformas e suas respectivas instalações de apoio, está sujeita ao risco de poluição por óleo (BRASIL, 2003).

Área de alcance do PA-BC: área passível de ser atingida pela pluma, proveniente de eventuais incidentes de poluição por óleo, em atividades realizadas na área de abrangência do PA-BC. Composta pela linha de costa, mar territorial, zona contígua e plataforma continental dos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Atividade Exploratória (Exploração): Conjunto de operações ou atividades destinadas a avaliar áreas, objetivando a descoberta e a identificação de jazidas de petróleo ou gás natural. (BRASIL, 1997).

Cartas de sensibilidade ambiental ao óleo: cartas destinadas à caracterização das áreas adjacentes às águas sob jurisdição nacional, por meio de documentos cartográficos, para planejamento e condução das ações de resposta a incidentes de poluição por óleo (BRASIL, 2013).

Centro de Integração (CeIn): central que opera ininterruptamente com o objetivo de apoiar as situações de acionamento do PA-BC, nas ações de comunicação, mobilização e desmobilização de recursos, manutenção da prontidão e emissão de relatórios periódicos.

Comandante do Incidente: nomenclatura genérica utilizada para designar o representante da Empresa Gestora do Incidente, delegado para coordenar as ações de resposta, independente da nomenclatura considerada na Estrutura Organizacional de Resposta desta empresa.

Coordenador do PA-BC: Empresa participe do PA-BC que mantém um titular e um suplente para a organização dos trabalhos do CA-BC. **Comitê de Área do Plano de Área:** estrutura organizacional do plano de área, composto pelas empresas participantes do plano e coordenado por representante de uma delas.

Concessão: A concessão é uma modalidade de delegação de uma atividade econômica pelo poder público, geralmente mediante processo concorrencial, a um agente econômico que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado. No Brasil, o contrato administrativo à delegação é feito pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que outorga a empresas o exercício das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural no território brasileiro (ANP, 2017).

Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente (BRASIL, 1981).

Empresa Gestora do Incidente: empresa responsável pela coordenação e execução da resposta, podendo ser aquela que ocasionou o incidente de vazamento de óleo ou a indicada em caso de mancha de origem desconhecida encontrada na área de abrangência do PA-BC.

Empresas / Instituições partícipes do PA-BC: empresas que possuem concessões para realizar atividades de exploração, produção e escoamento de petróleo e gás natural na área de abrangência do Plano de Área da Bacia de Campos e fazem parte de seu Plano de Área.

Incidente de poluição por óleo: ocorrência que resulte ou possa resultar em descarga de óleo, inclusive aquelas de responsabilidade indeterminada, em águas sob jurisdição nacional e que represente ou possa representar ameaça à saúde humana, ao meio ambiente, ou a interesses correlatos de um ou mais Estados, e que exija ação de emergência ou outra resposta imediata (BRASIL, 2013).

Instalação: estrutura, conjunto de estrutura ou equipamentos de apoio explorados por pessoa jurídica de direito público ou privado, dentro ou fora da área do porto organizado, tais como exploração, perfuração, produção, estocagem, manuseio, transferência e procedimento ou movimentação (BRASIL, 2013).

Mancha com origem evidente: situação onde a mancha, independente de sua forma ou tamanho, esteja próxima à estrutura marítima ou outra estrutura naval, fixa ou móvel.

Manchas de origem desconhecida: terminologia empregada, genericamente, como referência ao aparecimento de substâncias oleosas em águas marinhas, estuarinas ou fluviais cuja fonte poluidora não foi identificada (CETESB, 2017).

Monitoramento Ambiental: Entende-se por monitoramento ambiental o conhecimento e acompanhamento sistemático da situação dos recursos ambientais dos meios físico e biótico, visando a recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental (MMA, 2014).

Offshore: Ambiente marinho e zona de transição terra-mar ou área localizada no mar. (BRASIL, 2015).

Órgão Ambiental competente: órgão de proteção e controle ambiental, do poder executivo federal, estadual ou municipal, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama, responsável pelo licenciamento ambiental de instalações portuárias, terminais, plataformas, suas respectivas instalações de apoio, portos organizados, dutos, sondas terrestres, refinarias, estaleiros, e pela sua fiscalização no âmbito de suas competências (BRASIL, 2008).

Plano de Área da Bacia de Campos: plano de área, elaborado para região que engloba os blocos de produção e exploração de petróleo e gás natural da Bacia de Campos.

Plano de Área: documento ou conjunto de documentos que contenham as informações, medidas e ações referentes a uma área de concentração de portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos ou plataformas e suas respectivas instalações de apoio, que visem integrar os diversos Planos de Emergência Individuais da área para o combate de incidentes de poluição por óleo, bem como facilitar e ampliar a capacidade de resposta deste Plano e orientar as ações necessárias na ocorrência de incidentes de poluição por óleo de origem desconhecida (BRASIL, 2013).

Plano de Emergência Individual (PEI) ou Plano de Emergência para Vazamento de Óleo (PEVO): documento ou conjunto de documentos que contenham informações e descrição dos procedimentos de resposta da respectiva instalação a um incidente de poluição por óleo que decorra de suas atividades, elaborado nos termos de norma própria (BRASIL, 2003).

Reparação de dano ambiental: consiste na recuperação do dano ambiental ou do ambiente degradado (IBAMA, 2003).

Resíduos (sólidos): material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em

recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível (BRASIL, 2010).

Sistema de Comando de Incidentes: ferramenta de gerenciamento de incidentes padronizada, que permite a seu usuário adotar estrutura organizacional integrada para suprir complexidades e demandas de incidentes únicos ou múltiplos, independente do local em que ocorram (BRASIL, 2013).

Vice Coordenador do PA-BC: Empresa participe do PA-BC que mantém um titular e um suplente para auxiliar e substituir a Coordenação do PA-BC quando ausente ou indisponível visando organização dos trabalhos do CA-BC.

VII.4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANP Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. **Glossário**. Disponível em: <<https://www.gov.br/anp/pt-br/aceso-a-informacao/glossario>>. Acesso em: 15/01/2026.

BRASIL. **Decreto nº 4.871, de 6 de novembro de 2003**. Dispõe sobre a instituição dos Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4871.htm>. Acesso em: 15/01/2026.

BRASIL. **Decreto nº 8.437, de 22 de abril de 2015**. Regulamenta o disposto no art. 7º, caput, inciso XIV, alínea “h”, e parágrafo único, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8437.htm>. Acesso em: 15/01/2026.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>. Acesso em: 15/01/2026.

BRASIL. **Lei nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm>. Acesso em: 15/01/2026.

BRASIL. **Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997**. Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9478.htm>. Acesso em: 15/01/2026.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente, Conselho Nacional de Meio Ambiente, CONAMA. **Resolução CONAMA nº 398**, de 11 de junho de 2008. – In: Resoluções, 2008. Disponível em: <https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=556>. Acesso em: 15/01/2026.

CETESB Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. **Manchas Órfãs**. Disponível em: <<https://cetesb.sp.gov.br/emergencias-quimicas/tipos-de-acidentes/vazamentos-de-oleo/manchas-orfas/>>. Acesso em: 15/01/2026.

MMA. **Programa Nacional do Meio Ambiente II PNMA II - Fase 2 2009 – 2014**. Componente Desenvolvimento Institucional. Subcomponente Monitoramento Ambiental. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/estruturas/pnma/_arquivos/03_02_sub_pga_juli09_6.pdf>. Acesso em: 15/01/2026.



Página deixada em branco intencionalmente



ANEXOS DO PLANO DE ÁREA DA BACIA DE CAMPOS



PA-BC
Plano de Área da Bacia de Campos

Foto da Capa: Cortesia Equinor

ANEXO I.1-1 – QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA

A elaboração de Planos de Área é regulamentada pelo Decreto número 4.871, de 6 de novembro de 2003. O decreto supracitado, em seu artigo quarto, apresenta as exigências de conteúdo mínimo para um Plano de Área.

O Plano de Área da Bacia de Campos (PA-BC) foi elaborado em conformidade com as exigências do Decreto supracitado. Entretanto, visando tornar o documento operacional e facilitar a consulta em situações em que o PA-BC seja ativado, sua itemização não segue a sequência do referido decreto. Para facilitar a análise do PA-BC, foi elaborada a Tabela I-1 abaixo, que apresenta a relação dos itens exigidos pelo Decreto 4.871/03 e a itemização do PA-BC.

Tabela I-1 – Tabela de Correlação entre a itemização do PA-BC e as exigências do Decreto 4.871/03

Decreto 4.871/03, artigo 4º	Item correspondente no PA-BC
I - mapa de sensibilidade ambiental, conforme as especificações e normas técnicas para elaboração de cartas de sensibilidade ambiental para derramamento de óleo - Cartas SAO;	Seção IV.3 – Mapas
II - identificação dos cenários acidentais que requeiram o acionamento do Plano de Área, estabelecidos em função da sensibilidade ambiental da região, da magnitude do derramamento e das potenciais consequências do incidente de poluição por óleo, as quais serão estabelecidas de acordo com estudo de análise de riscos;	Capítulo I – Apresentação do plano, item I.1 – Introdução Capítulo II – Cenário Gerado por Integrante do Plano de Área, item II.1 – Definição pelo Acionamento do PA-BC Capítulo III – Cenário de Mancha de Origem desconhecida, item III.1 – Definição pelo Acionamento do PA-BC
III - sistema de informações atualizado contendo, no mínimo: a) delimitação geográfica, com a localização das instalações e infraestrutura de apoio; c) malha rodoviária, ferroviária, dutoviária e aeroviária, com suas respectivas capacidades operacionais e rede de contatos; d) facilidades portuárias; e) áreas de concentração humana; e f) informações meteorológicas; g) registros de incidentes de poluição na área geográfica abrangida pelo Plano de Área; (h) Planos de Emergência Individuais das instalações integrantes do Plano de Área, inclusive as análises de risco e as modelagens de dispersão de óleo; i) modelagens de dispersão de óleo para cenários específicos do Plano de Área, se necessário.	Capítulo IV – Sistema de informações do Plano de Área Seção IV.1 – Sistemas de Informações do PA-BC Seção IV.3 – Mapas

Continua

Tabela I-1 – Tabela de Correlação entre a itemização do PA-BC e as exigências do Decreto 4.871/03 (continuação)

Decreto 4.871/03, artigo 4º	Item correspondente no PA-BC
IV - inventário e localização de recursos humanos e materiais disponíveis na área para resposta aos incidentes de poluição por óleo, incluindo aqueles previstos nos Planos de Emergência Individuais das instalações;	Capítulo IV – Sistema de informações do Plano de Área Seção IV.3 – Inventário e localização de recursos humanos e materiais
V - critérios para a disponibilização e reposição ou ressarcimento dos recursos previstos nos Planos de Emergência Individuais e utilizados pelo Plano de Área, inclusive nos casos de incidentes de poluição por óleo de origem desconhecida;	Capítulo II – Cenário Gerado por Integrante do Plano de Área, itens: II.3 – Procedimento para Mobilização e integração de Recursos; e II.7 – Critérios para a disponibilização e reposição ou ressarcimento Capítulo III – Cenário de Mancha de Origem desconhecida, itens: III.3 – Procedimento para Mobilização e integração de Recursos; III.4 – Procedimento para Mobilização de Recursos Adicionais; e III.8 – Critérios para a disponibilização e reposição ou ressarcimento
VI - critérios e procedimentos para acionamento e mobilização do Plano de Área;	Capítulo II – Cenário Gerado por Integrante do Plano de Área, itens: II.1 – Definição pelo Acionamento do PA-BC; e II.2 – Procedimento de Comunicação e Acionamento Capítulo III – Cenário de Mancha de Origem desconhecida, itens: III.1 – Definição pelo Acionamento do PA-BC; III.2 – Procedimento de Comunicação e Acionamento
VII - plano de comunicações, abrangendo protocolos, recursos e procedimentos;	Capítulo II – Cenário Gerado por Integrante do Plano de Área, itens: II.2 – Procedimento de Comunicação e Acionamento; e II.3 – Procedimento para Mobilização e integração de Recursos Capítulo III – Cenário de Mancha de Origem desconhecida, itens: III.2 – Procedimento de Comunicação e Acionamento; e III.3 – Procedimento para Mobilização e integração de Recursos
VIII - programas de treinamento e de exercícios simulados conjuntos;	Capítulo V – Programas de treinamento e simulados
IX - instrumentos que permitam a integração com outros Planos de Área e acordos de cooperação com outras instituições	Capítulo I - Apresentação do plano, item I.8 - Integração com outros Planos
X - critérios para encerramento das ações do Plano de Área	Capítulo II – Cenário Gerado por Integrante do Plano de Área, itens: II.8 – Procedimento para retorno dos recursos ao estado de prontidão; e II.9 – Critérios para desmobilização do Plano de Área Capítulo III – Cenário de Mancha de Origem desconhecida, itens: III.9 – Procedimento para retorno dos recursos ao estado de prontidão; e III.10 – Critérios para desmobilização do Plano de Área

Continua

Tabela I-1 – Tabela de Correlação entre a itemização do PA-BC e as exigências do Decreto 4.871/03 (conclusão)

Decreto 4.871/03, artigo 4º	Item correspondente no PA-BC
XI - critérios para monitoramento das áreas afetadas após o encerramento das operações de emergência e de avaliação dos danos provocados pelo incidente de poluição por óleo, em comum acordo com os órgãos ambientais competentes;	Capítulo II – Cenário Gerado por Integrante do Plano de Área, item: II.4 – Procedimento para monitoramento das áreas afetadas e avaliação dos danos provocados pelo incidente Capítulo III – Cenário de Mancha de Origem desconhecida, item: III.5 – Procedimento para monitoramento das áreas afetadas e avaliação dos danos provocados pelo incidente
XII - procedimentos para articulação coordenada entre as instalações e instituições envolvidas no Plano de Área, considerando o Sistema de Comando de Incidentes;	Capítulo II – Cenário Gerado por Integrante do Plano de Área, item: II.3 – Procedimento para Mobilização e integração de Recursos Capítulo III – Cenário de Mancha de Origem desconhecida, item: III.3 – Procedimento para Mobilização e integração de Recursos
XIII - procedimentos de resposta nos casos de incidentes de poluição por óleo de origem desconhecida ou de impossibilidade de identificação imediata do poluidor;	Capítulo III – Cenário de Mancha de Origem desconhecida
XIV - manual de procedimento compartilhado para o gerenciamento dos riscos de poluição, e para a gestão dos diversos resíduos gerados ou provenientes do incidente de poluição por óleo;	Conforme entendimento apresentado no Parecer Técnico nº 9/2018-CGEMA/DIPRO, de 28 de março de 2018, entende-se que em ambiente offshore a existência de um manual para funcionários é desnecessário, uma vez que conhecimentos básicos de segurança são pré-requisito para embarcar. Ver mais detalhes no item II.6.
XV - manual, em linguagem acessível, sobre os riscos e perigos englobados no Plano de Área e seus requisitos de inspeções periódicas, de emergência e de segurança ocupacional e processo de produção, a ser distribuído entre os funcionários das operadoras e dos prestadores de serviços, e às entidades governamentais que podem ser envolvidas na resposta ao incidente de poluição por óleo; e	Capítulo II – Cenário Gerado por Integrante do Plano de Área, item: II.5 – Procedimento para gerenciamento dos riscos de poluição. Capítulo III – Cenário de Mancha de Origem desconhecida, item: III.6 – Procedimento para gerenciamento dos riscos de poluição
XVI - procedimentos para assegurar que todos os itens contaminados sejam limpos e devolvidos à condição de limpeza mutuamente acordada com o proprietário do equipamento, incluindo navios, barcas, lanchas, barreiras de contenção, ferramentas, mangueiras, maquinaria e outras engrenagens e equipamentos que podem ser impactados por meio do óleo descarregado no incidente.	Capítulo II – Cenário Gerado por Integrante do Plano de Área, item: II.8 – Procedimento para retorno dos recursos ao estado de prontidão Capítulo III – Cenário de Mancha de Origem desconhecida, item: III.9 – Procedimento para retorno dos recursos ao estado de prontidão



ANEXO I.3.3-1 – PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PA-BC

I. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

O Gestor da Emergência (para os casos de eventos gerados por participantes do PA-BC ou situações de mancha de origem desconhecida) é o responsável por coordenar o processo de avaliação de desempenho da ativação do PA-BC. Para tanto, conta com o apoio do Comitê de Área do PA-BC e do Centro de Integração (CeIn).

Todo o processo de Avaliação de Desempenho culmina com a elaboração de um Relatório de Desempenho, conforme determinado pelo Decreto Federal nº 4.871/2003. O Relatório deve ser encaminhado para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em um prazo máximo de sessenta dias após o encerramento das operações de resposta a um incidente.

II. PARTICIPANTES

Devem participar da avaliação do desempenho do PA-BC, independentemente da metodologia utilizada, os envolvidos nas ações de resposta, os representantes dos órgãos reguladores e demais instituições envolvidas a saber:

- Gestor do Incidente ou o Representante do PA-BC;
- Chefes das seções acionadas (ou equivalente a depender da magnitude do evento);
- Empresas que cederam os recursos;
- Representantes das equipes operacionais;
- Representante do Centro de Integração;
- Representantes do IBAMA;
- Representantes dos órgãos estaduais afetados e Gestores das Unidades de Conservação (em caso de toque em regiões costeiras);
- Gestores públicos dos locais afetados (em caso de toque em regiões costeiras); e
- Representantes de instituições e órgãos governamentais envolvidos na fiscalização e/ou ações de resposta.

O Responsável pela avaliação de desempenho poderá convocar outros participantes caso identifique a necessidade.

III. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PA-BC

A definição pela metodologia utilizada é feita pelo Gestor da Emergência.

Em situações em que o atendimento for concentrado, envolvendo poucas equipes, podem ser realizadas entrevistas individuais com os principais atores.

A reunião de avaliação de desempenho, por sua vez, é indicada para o caso de ocorrências de vazamentos de óleo que envolvam muitas equipes de resposta e, conseqüentemente, demandem mais esforço para sua gestão.

Os itens III.1 e III.2 apresentam as metodologias sugeridas para avaliação de desempenho do PA-BC.

III.1. Entrevistas¹

A avaliação por entrevista individual é feita com a utilização do formulário presente no apêndice 1 deste anexo. A entrevista pode ser conduzida de forma presencial, por telefone, por videoconferência ou por meio de envio do formulário para que o participante faça seu preenchimento.

As respostas de todos os participantes devem ser consolidadas e os resultados apresentados ao Comitê de Área do PA-BC para avaliação do desempenho do Plano e definição dos seus desdobramentos.

III.2. Reunião de Avaliação de Desempenho²

Sua aplicação é dividida em cinco etapas, duas realizadas previamente e três durante a Reunião de Avaliação de Desempenho.

A **primeira etapa consiste na definição de Grupos Técnicos** para discussão do desempenho. O critério para organização dos temas tratados pelos grupos técnicos pode variar. Uma forma de fazer esse arranjo é em função da cronologia da emergência, com a

¹ Metodologia baseada no procedimento SF 700 – Emergency Preparedness and Response da Statoil

² Metodologia baseada no padrão PE-1E1-00245-B Eventos de Lições Aprendidas para Projetos de Desenvolvimento da Produção da Petrobras

criação de um grupo técnico para cada etapa: acionamento, mobilização, ações de resposta e desmobilização. Contudo, podem ser criados grupos específicos em função da importância de cada tema, como por exemplo, um para cada estratégia de resposta adotada (contenção e recolhimento, dispersão química, limpeza de costa, disposição de resíduos etc.).

Para cada Grupo Técnico deve ser nomeado um Líder (Técnico). O Líder Técnico deve ser, preferencialmente, uma pessoa que participou da resposta a emergência. A primeira etapa se encerra com a convocação, pelo Líder Técnico, de componentes para aquele Grupo. O número de componentes pode ser definido em função da magnitude da emergência.

A segunda etapa é a identificação das lições aprendidas por cada Grupo Técnico. Essa etapa deve ser feita previamente à realização da Reunião de Avaliação de Desempenho.

O Líder de cada Grupo Técnico deve convocar seus componentes para um debate, com o intuito de realizar uma avaliação de desempenho dentro de sua linha de atuação. Ao final das deliberações, informações levantadas devem ser classificadas da seguinte forma:

- **Prática** – representa uma ação / recurso efetivo, que possa ser aplicado ou adaptado para outras condições no futuro. Significa algo que melhorou os resultados onde foi aplicado. Nesta situação o grupo deve apresentar a “Razão para a Prática” e “Detalhes da Prática”;
- **Alerta Técnico** – apresenta procedimentos que geraram resultados indesejáveis ou que exijam atenção. Nesta situação o grupo deve apresentar “o que fazer” e “por que fazer”; e
- **Lição Aprendida** – através da comparação entre “o que era esperado acontecer” e o “que realmente ocorreu”, o objetivo é identificar “por que ocorreram as diferenças” e buscar “o que podemos aprender”. Pode envolver o relato de acertos que devem ser repetidos ou erros que aconteceram e devem ser evitados no futuro.

O Apêndice 2 deste anexo apresenta as informações requeridas para identificação das “práticas”; “alertas técnicos” e “lições aprendidas”.

A terceira etapa consiste na comunicação dos resultados obtidos pelos Grupos Técnicos para todos os participantes da emergência, os órgãos reguladores e instituições públicas e privadas interessadas. Essa ação pode ocorrer na Reunião de Avaliação de Desempenho.

A quarta é a proposição ações para solucionar os pontos para melhoria. Essa etapa deve ocorrer na Reunião de Avaliação de Desempenho, onde os participantes são divididos em Grupos de Discussão. Com base nos resultados obtidos pelos Grupos Técnicos, os Grupos de Discussão devem propor ações para cada ponto de melhoria identificado.



A quinta etapa é a apresentação das propostas de melhoria identificadas pelos Grupos de Discussão. Durante a reunião de Avaliação de Desempenho, um representante de cada Grupo de Discussão deve apresentar as ações recomendadas.

Os resultados dos Grupos de Discussão devem ser consolidados e apresentados ao Comitê de Área do PA-BC para avaliação do desempenho do Plano. A avaliação do Comitê de Área deve versar sobre o acatamento das recomendações e o planejamento de ações para ajuste do plano.

IV. ITENS DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Na efetividade da ativação do PA-BC devem ser avaliados, no mínimo:

- Quanto ao desempenho operacional, conformidade, suficiência e possíveis melhorias: plano de comunicações; recursos humanos; recursos materiais; acionamento do Plano; articulações institucionais; e integração com outros planos (quando couber);
- Quanto ao encerramento das ações do Plano: critérios utilizados para encerramento das ações; e desmobilização do pessoal, equipamentos e materiais empregados.

V. RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO PA-BC

O Relatório de Desempenho do PA-BC, deve ser enviado ao IBAMA em até sessenta dias após o encerramento das operações de resposta, e tem seu conteúdo mínimo definido no Decreto Federal nº 4.871/2003, reproduzido na tabela V-1 abaixo.

Tabela V-1 – Conteúdo mínimo do Relatório de Avaliação de Desempenho

1. IDENTIFICAÇÃO a) do Plano de Área; b) do Coordenador do Plano de Área; e c) das instalações e instituições integrantes do Plano de Área. 2. DESCRIÇÃO DO INCIDENTE a) data e hora da ocorrência; b) data e hora da observação; c) origem do incidente; d) causa provável; e) localização geográfica do incidente; f) tipo de óleo derramado; g) volume estimado do óleo derramado; e h) condições meteorológicas e hidrodinâmicas na ocasião do incidente 3. ACIONAMENTO DO PLANO DE ÁREA	a) data e hora da solicitação para o acionamento do Plano; b) data e hora do acionamento do Plano; c) data e hora da desmobilização do Plano; e d) nomes das instalações ou instituições acionadas. 4. AVALIAÇÃO DO PLANO DE ÁREA 4.1. Do desempenho operacional, quanto à conformidade, suficiência e possíveis melhorias: a) plano de comunicações; b) recursos humanos; c) recursos materiais; d) acionamento do Plano; e) articulações institucionais; e f) integração com outros planos, quando couber. 4.2. Do encerramento das ações do Plano: a) critérios utilizados para encerramento das ações; e b) desmobilização do pessoal, equipamentos e materiais empregados.
--	--

3.1. Motivos do acionamento	5. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
3.2. Mobilização:	

No caso de acionamento do PA-BC para atendimento de derramamentos de origem desconhecida, é necessário incluir no item “3.1 – Motivos do Acionamento” os seguintes itens:

- Forma de detecção
- Método utilizado para a confirmação de presença de óleo
- Método utilizado para descartar as instalações das empresas participantes como responsáveis pelo derramamento

No caso de acionamento do PA-BC pelo Coordenador Operacional do Plano Nacional de Contingência, é necessário incluir no item “3.1 – Motivos do Acionamento” o documento formal de solicitação de acionamento do PA-BC.

Apêndice 01 – Formulário para Entrevista

Formulário de Entrevista para Avaliação de Desempenho do PA-BC

Parte I – Acionamento e Ações de Resposta

Avaliar os itens a seguir quanto a seu desempenho operacional, conformidade, suficiência e possíveis melhorias.

1.1. O acionamento do Plano ocorreu como o previsto?

☐ Sim ☐ Não

Caso negativo, explicar:

1.2. O acionamento dos recursos de resposta ocorreu como o previsto?

☐ Sim ☐ Não

Caso negativo, explicar:

1.3. O tempo para disponibilização dos recursos solicitados foi adequado ao cenário da emergência?

☐ Sim ☐ Não

Caso negativo, explicar:

1.4. Os recursos mobilizados seguiram a cadeia de comando como esperado?

☐ Sim ☐ Não

Caso negativo, explicar:

1.5. Os recursos mobilizados tiveram o desempenho esperado?

☐ Sim ☐ Não

Caso negativo, explicar:

1.6. As ações de resposta executadas foram adequadas ao cenário da emergência?

☐ Sim ☐ Não

Caso negativo, explicar:



Formulário de Entrevista para Avaliação de Desempenho do PA-BC

1.7. Os procedimentos para coleta e envio de amostra foram seguidos?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não Aplicável

Caso negativo, explicar:

1.8. As articulações e contatos institucionais ocorreram conforme o esperado?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não Aplicável

Caso negativo, explicar:

1.9. A integração com outros planos de Área ocorreu como esperado?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não Aplicável

Caso negativo, explicar:

Parte II – Desmobilização do Plano de Área

Avaliar os itens a seguir quanto a seu desempenho, conformidade, suficiência e possíveis melhorias.

2.1. A desmobilização do plano ocorreu de acordo com os procedimentos?

☐ Sim ☐ Não

Caso negativo, explicar:

2.2. O projeto de recuperação de sua capacidade de resposta foi adequado ao cenário?

☐ Sim ☐ Não

Caso negativo, explicar:

Parte III – Comentários Gerais

3.1. Campo livre para relatar pontos positivos da atuação

3.2. Campo livre para relatar pontos para melhoria

Apêndice 02 – Informações requeridas para classificação do desempenho

Informações necessárias para Lições Aprendidas

O que era esperado acontecer? – de acordo com os procedimentos do plano ou boas práticas, relatar “o que era esperado acontecer”;

O que realmente aconteceu? – situação observada durante as ações de resposta;

Por que ocorreram as diferenças? – segundo avaliação do Grupo Técnico, descrever o que motivou a diferença entre o que era esperado ocorrer e o que efetivamente ocorreu; e

Qual a lição? – em função do ocorrido, sugerir ação para que o problema não volte a ocorrer.

Informações necessárias para Práticas

Prática – descrever a prática adotada que apresentou um resultado positivo;

Razão para prática - motivos para adoção da prática (potenciais benefícios, confiabilidade etc.); e

Detalhes para prática – breve resumo da prática adotada de forma a possibilitar sua replicação / divulgação.

Informações necessárias para Alertas Técnicos

Alerta Técnico – descrever a prática adotada que apresentou resultado considerado insuficiente;

O que fazer? – sugestões para evitar a recorrência do evento; e

Por que fazer? – Consequências efetivas ou potenciais da ocorrência do evento e benefícios esperados pela adoção da sugestão de melhoria.



Página deixada em branco intencionalmente

ANEXO I.4-1 – UNIDADES DE PRODUÇÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PA-BC

A tabela I.4.1-1 apresenta a listagem das unidades de produção situadas na área de abrangência do PA-BC.

Tabela I.4.1-1 – Listagem das Unidades Marítimas englobadas pelo PA-BC

Plataforma	Tipo	Empresa
P-58	FPSO	PETROBRAS
P-57	FPSO	PETROBRAS
FPSO MARIA QUITÉRIA	FPSO	PETROBRAS
FPSO ANCHIETA	FPSO	PETROBRAS
P-52	SEMI-SUBMERSÍVEL	PETROBRAS
P-62	FPSO	PETROBRAS
P-54	FPSO	PETROBRAS
P-55	FPSO	PETROBRAS
P-25	SEMI-SUBMERSÍVEL	PETROBRAS
P-31	FPSO	PETROBRAS
FSO MACAE	FSO	PETROBRAS
P-47	FSO	PETROBRAS
P-20	SEMI-SUBMERSÍVEL	PETROBRAS
PLATAFORMA DE GAROUPA (PGP-1)	JAQUETA	PETROBRAS
P-19	SEMI-SUBMERSÍVEL	PETROBRAS
FPSO ANITA GARIBALDI	FPSO	PETROBRAS
P-53	FPSO	PETROBRAS
P-18	SEMI-SUBMERSÍVEL	PETROBRAS
PLATAFORMA DE NAMORADO 1 (PNA-1)	JAQUETA	PETROBRAS
P-35	FPSO	PETROBRAS
PLATAFORMA DE NAMORADO 2 (PNA-2)	JAQUETA	PETROBRAS
FPSO ANNA NERY	FPSO	PETROBRAS
P-37	FPSO	PETROBRAS
FPSO NITEROI	FPSO	PETROBRAS
P-40	SEMI-SUBMERSÍVEL	PETROBRAS
P-43	FPSO	PETROBRAS
P-38	FSO	PETROBRAS
P-09	SEMI-SUBMERSÍVEL	PETROBRAS
P-56	SEMI-SUBMERSÍVEL	PETROBRAS
P-51	SEMI-SUBMERSÍVEL	PETROBRAS
P-48	FPSO	PETROBRAS
FPSO CAMPOS DOS GOYTACAZES	FPSO	PETROBRAS
PRA-1	JAQUETA	PETROBRAS

(Continua)



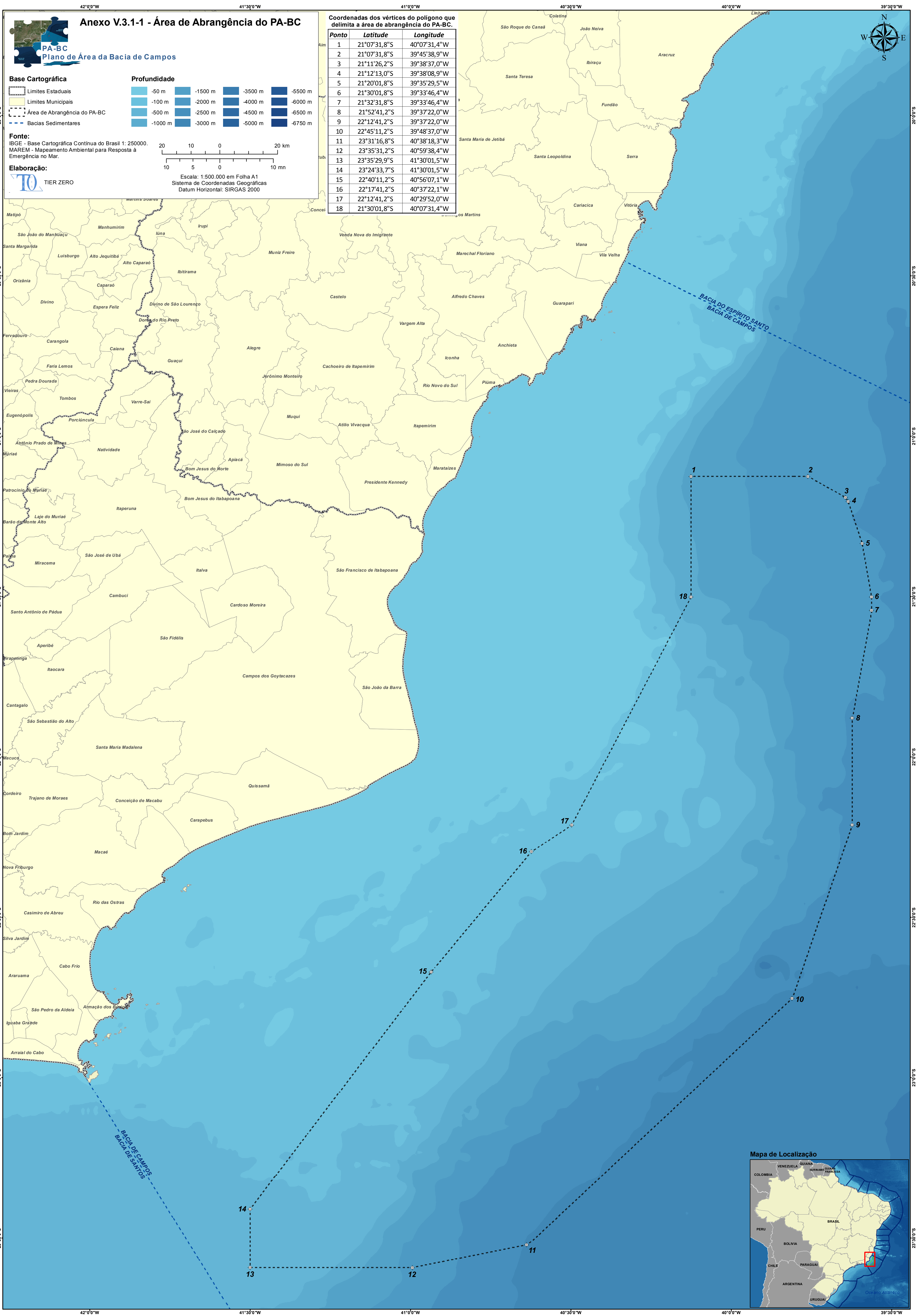
Tabela I.4.1-1 – Listagem das Unidades Marítimas englobadas pelo PA-BC (conclusão)

Plataforma	Tipo	Empresa
FPSO Espírito Santo	FPSO	SHELL
Polvo A	JAQUETA	PRIO
Peregrino A	JAQUETA	PRIO
Peregrino B	JAQUETA	PRIO
Peregrino C	JAQUETA	PRIO
FPSO Peregrino	FPSO	PRIO
FPSO Frade	FPSO	PRIO
FPSO Forte	FPSO	PRIO
FPSO Bravo	FPSO	PRIO

Anexo IV.3.1-1 - Área de Abrangência do Plano de Área da Bacia de Campos (PA-BC)

A seguir é apresentado o mapa da área de abrangência do Plano de Área da Bacia de Campos (PA-BC) em escala 1:500.000 em folha A1.

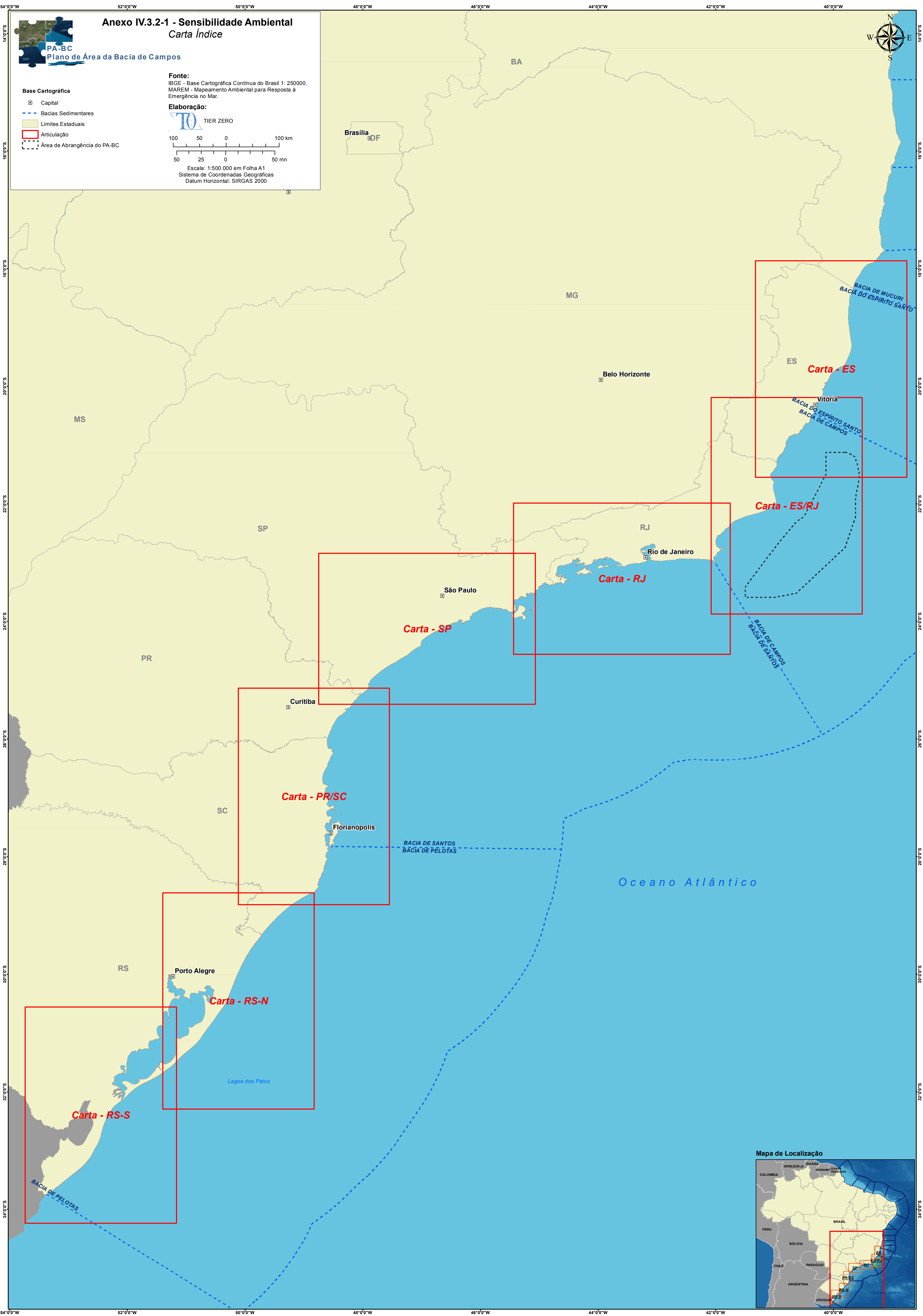
Os limites da Área de Abrangência e a localização atualizada das unidades marítimas pode ser acessada pelo portal Celn.

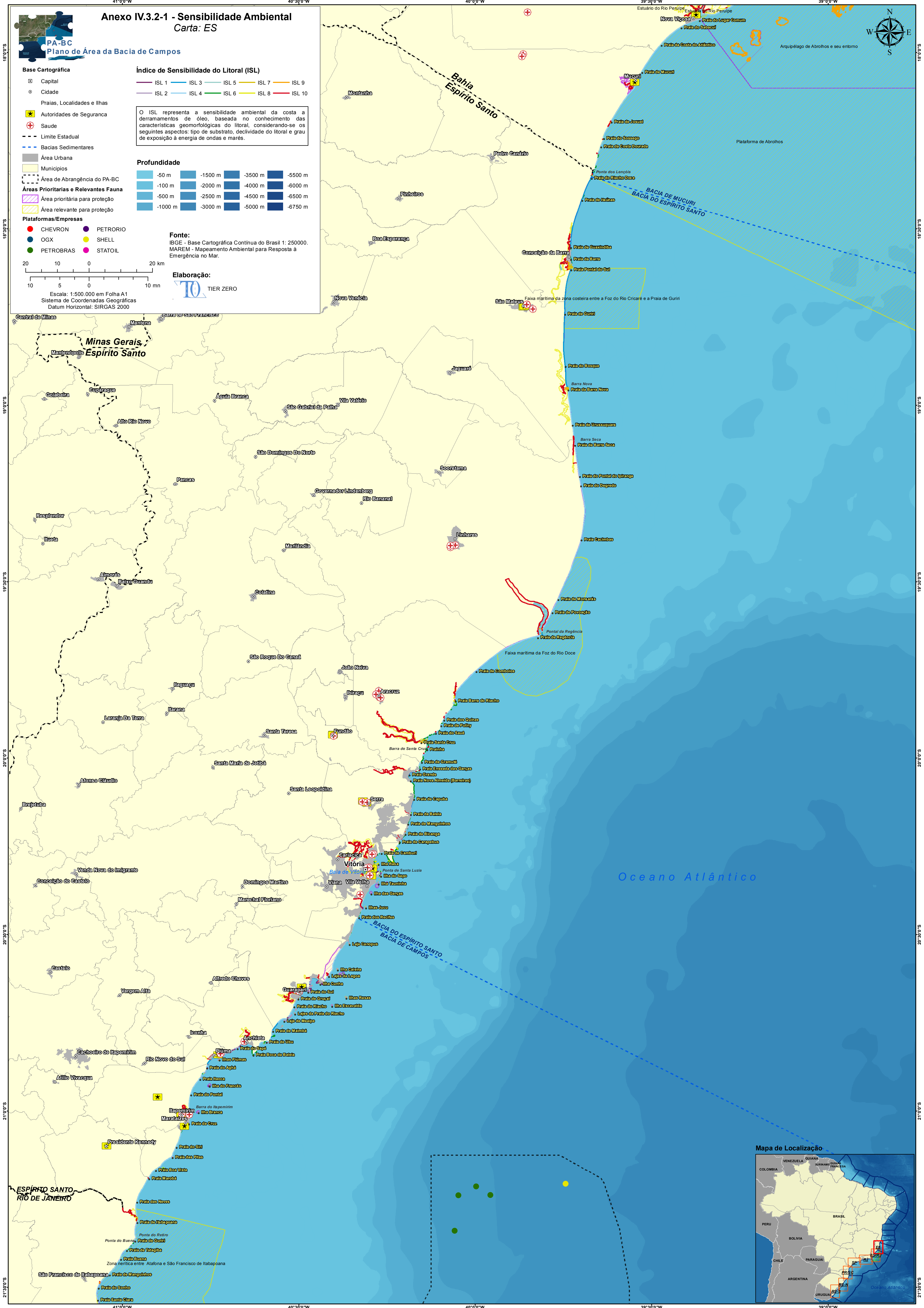


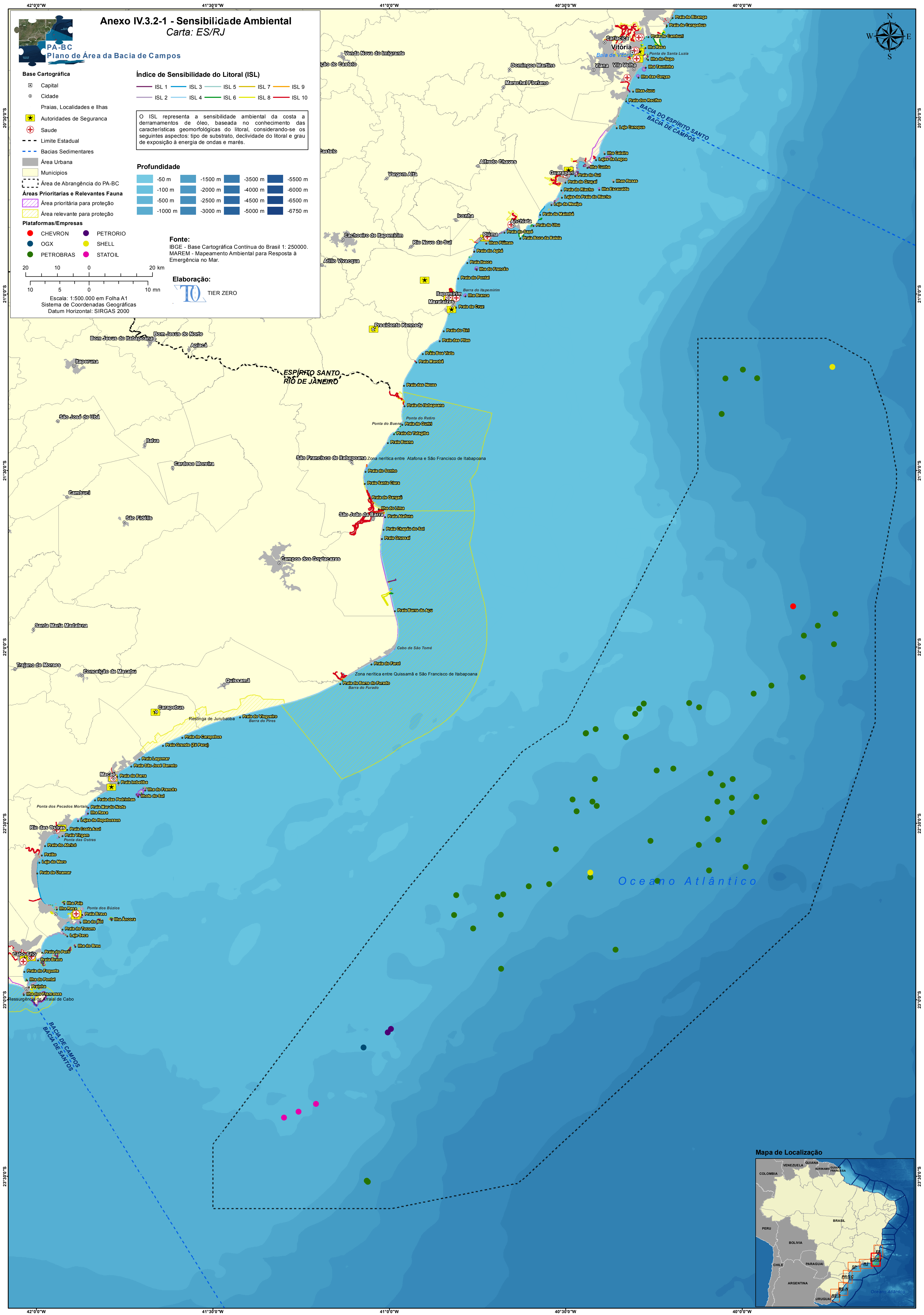
Anexo IV.3.2-1 – Cartas de Sensibilidade Ambiental do Plano de Área da Bacia de Campos (PA-BC)

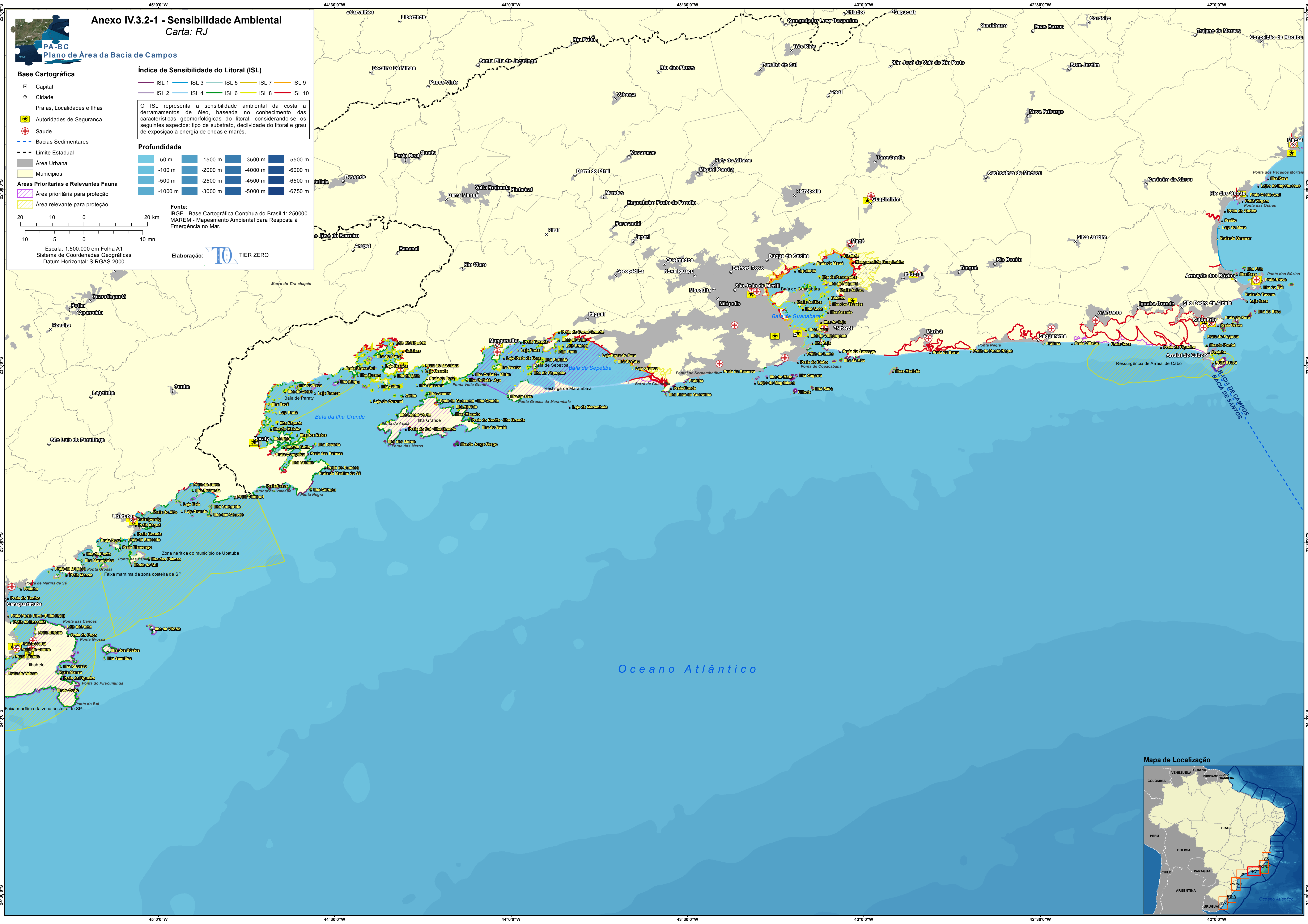
A seguir são apresentadas as cartas de sensibilidade ambiental do Plano de Área da Bacia de Campos (PA-BC). Para melhor visualização e compreensão, as cartas foram assim divididas:

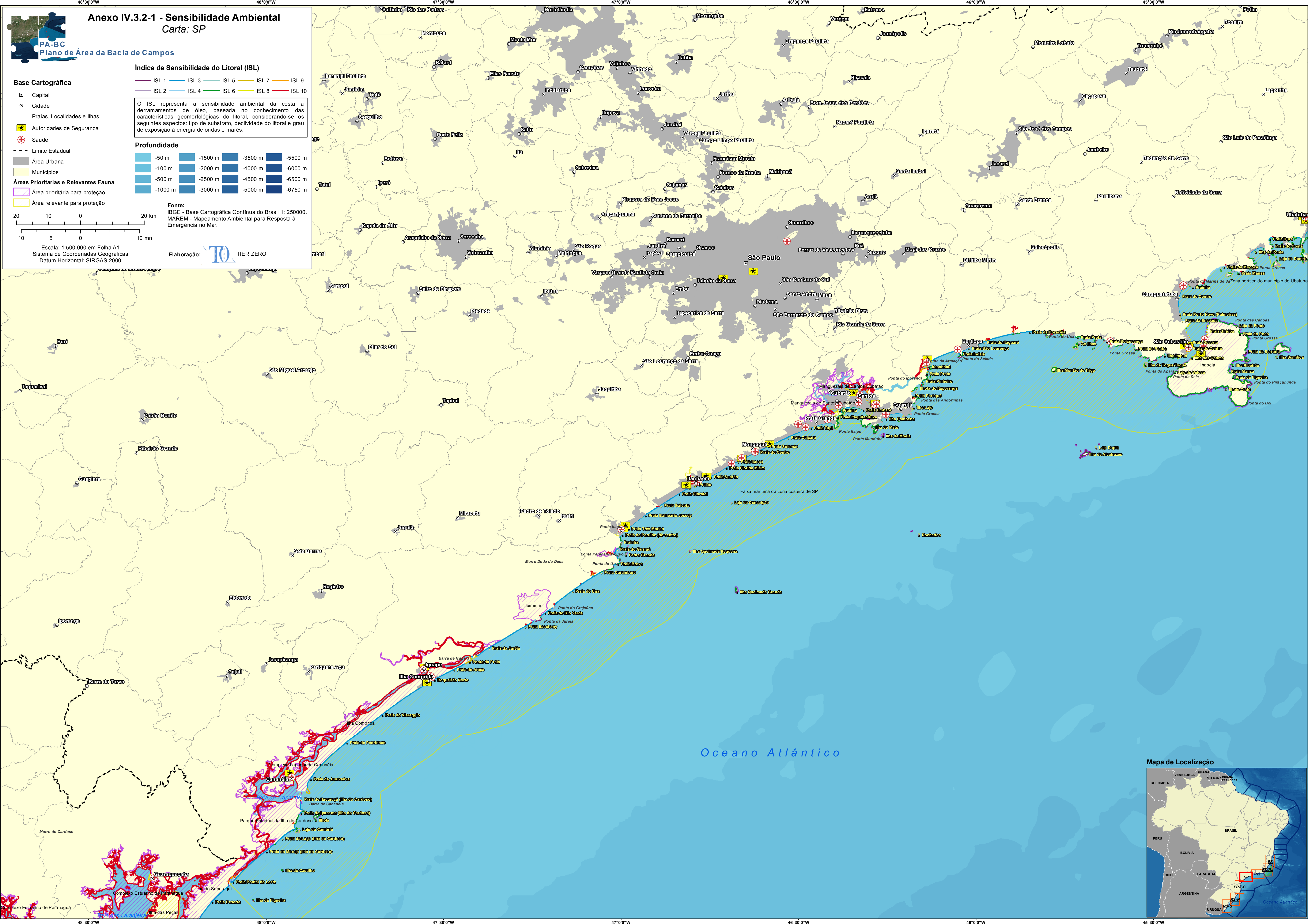
- Carta de Sensibilidade Ambiental – Índice: em escala 1:500.000 em Folha A1, apresenta a articulação das cartas elaboradas e tem a função de servir como um “índice” de cartas;
- Carta de Sensibilidade Ambiental – ES: em escala 1:500.000 em Folha A1, apresenta as informações de sensibilidade ambiental do litoral do estado do Espírito Santo;
- Carta de Sensibilidade Ambiental – ES-RJ: em escala 1:500.000 em Folha A1, apresenta as informações de sensibilidade ambiental do litoral do Sul do estado do Espírito Santo e do litoral do Norte do estado do Rio de Janeiro;
- Carta de Sensibilidade Ambiental – RJ: em escala 1:500.000 em Folha A1, apresenta as informações de sensibilidade ambiental do litoral do estado do Rio de Janeiro e do litoral do Norte do estado de São Paulo;
- Carta de Sensibilidade Ambiental – SP: em escala 1:500.000 em Folha A1, apresenta as informações de sensibilidade ambiental do litoral do estado de São Paulo;
- Carta de Sensibilidade Ambiental – PR-SR: em escala 1:500.000 em Folha A1, apresenta as informações de sensibilidade ambiental do litoral do estado do Paraná e do litoral do Norte do estado de Santa Catarina;
- Carta de Sensibilidade Ambiental – RS-N: em escala 1:500.000 em Folha A1, apresenta as informações de sensibilidade ambiental do litoral do Sul do estado de Santa Catarina e do litoral do Norte do estado do Rio Grande do Sul; e
- Carta de Sensibilidade Ambiental – RS:S: em escala 1:500.000 em Folha A1, apresenta as informações de sensibilidade ambiental do litoral do Sul do estado do Rio Grande do Sul.

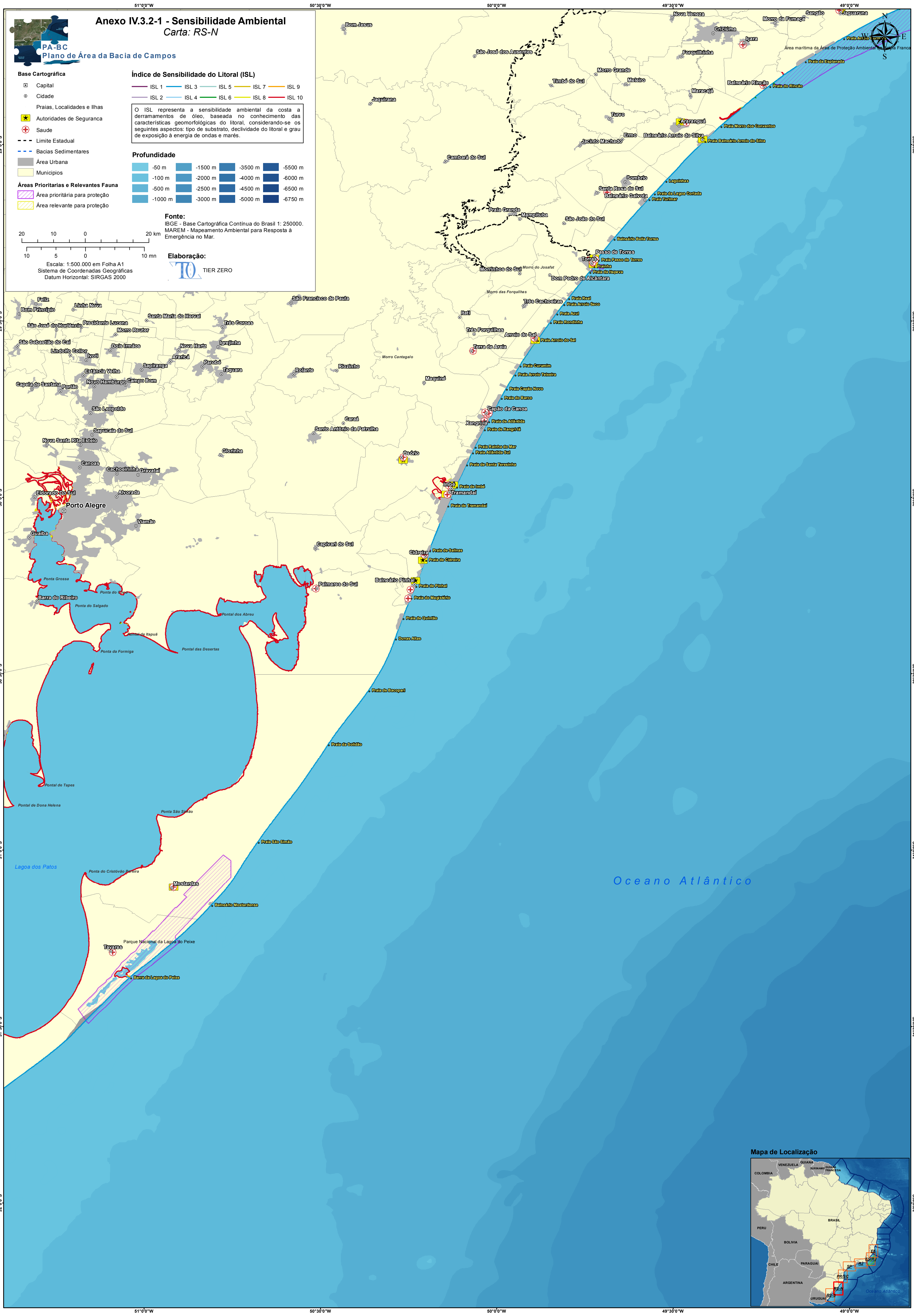


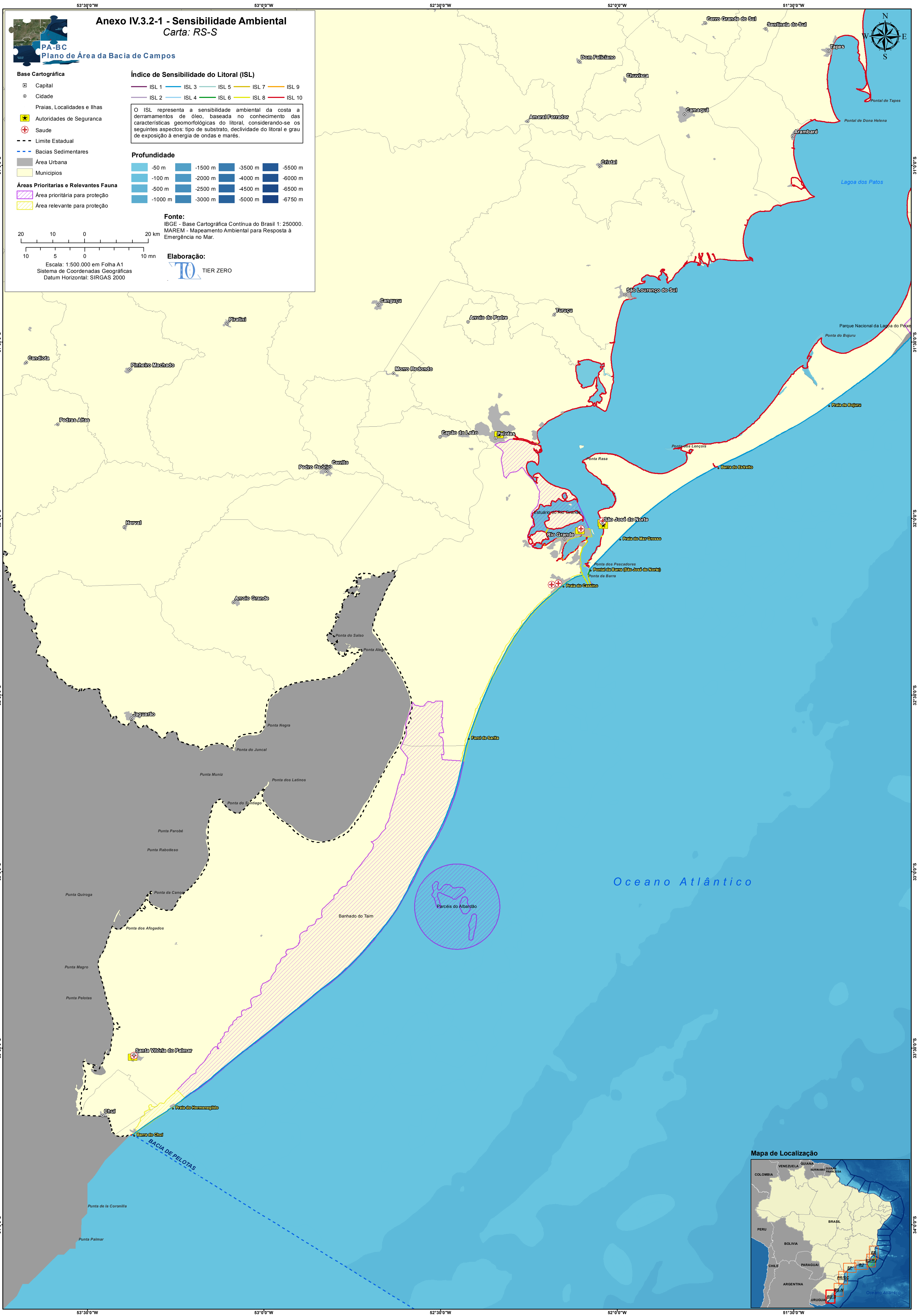








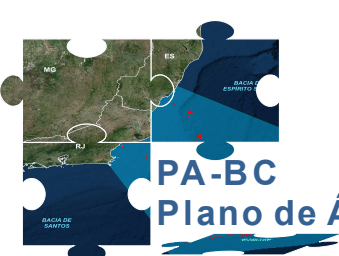
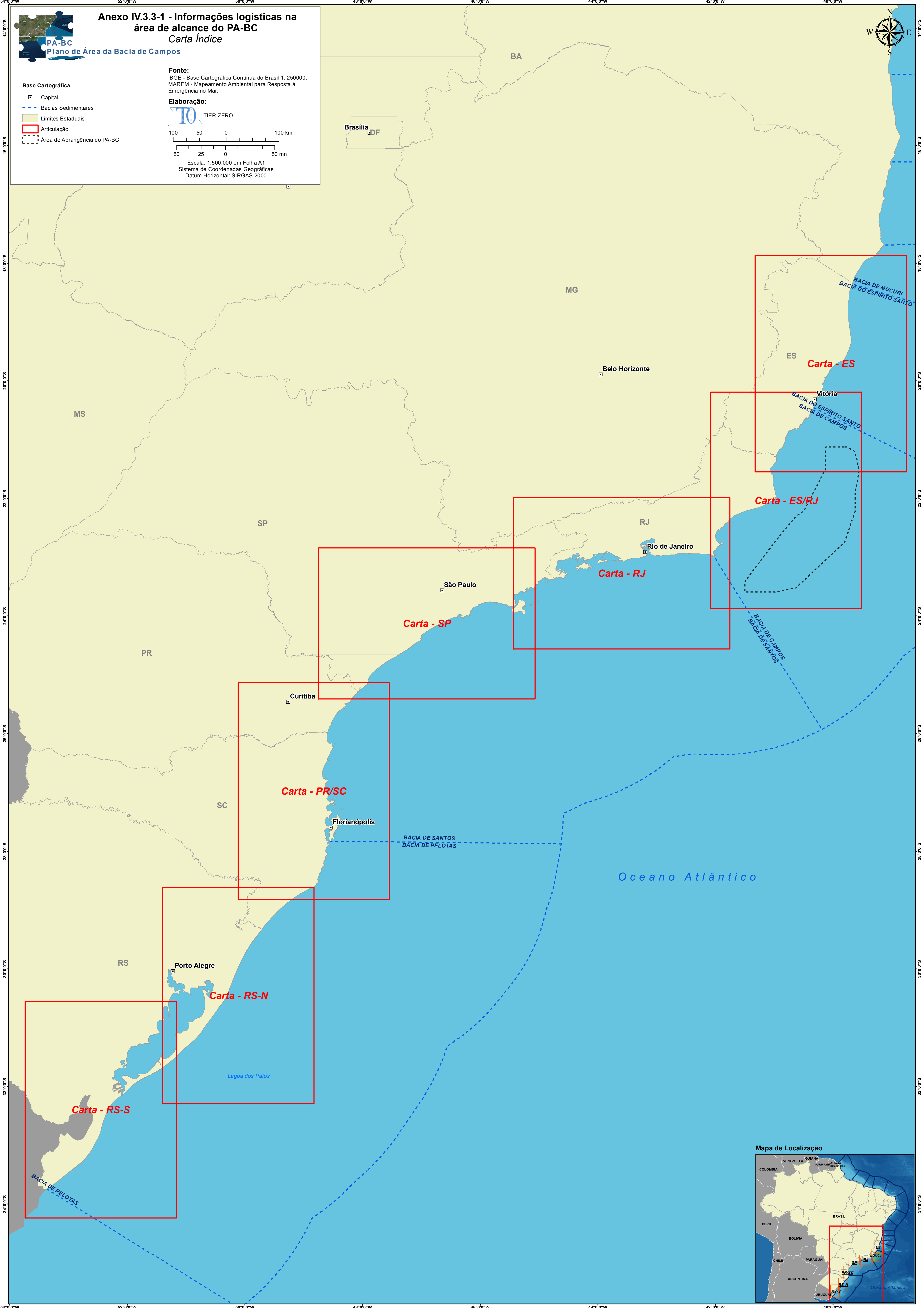




Anexo IV.3.3-1 – Cartas de Informações logísticas da área de alcance do Plano de Área da Bacia de Campos (PA-BC)

A seguir são apresentadas as cartas de Informações logísticas da área de alcance do Plano de Área da Bacia de Campos (PA-BC). Para melhor visualização e compreensão, as cartas foram assim divididas:

- Carta de Informações logísticas da área de alcance do PA-BC – Índice: em escala 1:500.000 em Folha A1, apresenta a articulação das cartas elaboradas e tem a função de servir como um “índice” de cartas;
- Carta de Informações logísticas da área de alcance do PA-BC: em escala 1:500.000 em Folha A1, apresenta as informações logísticas do litoral do estado do Espírito Santo;
- Carta de Informações logísticas da área de alcance do PA-BC – ES-RJ: em escala 1:500.000 em Folha A1, apresenta as informações logísticas do litoral do Sul do estado do Espírito Santo e do litoral do Norte do estado do Rio de Janeiro;
- Carta de Informações logísticas da área de alcance do PA-BC – RJ: em escala 1:500.000 em Folha A1, apresenta as informações logísticas do litoral do estado do Rio de Janeiro e do litoral do Norte do estado de São Paulo;
- Carta de Informações logísticas da área de alcance do PA-BC – SP: em escala 1:500.000 em Folha A1, apresenta as informações logísticas do litoral do estado de São Paulo;
- Carta de Informações logísticas da área de alcance do PA-BC – PR-SR: em escala 1:500.000 em Folha A1, apresenta as informações logísticas do litoral do estado do Paraná e do litoral do Norte do estado de Santa Catarina;
- Carta de Informações logísticas da área de alcance do PA-BC – RS-N: em escala 1:500.000 em Folha A1, apresenta as informações logísticas do litoral do Sul do estado de Santa Catarina e do litoral do Norte do estado do Rio Grande do Sul; e
- Carta de Informações logísticas da área de alcance do PA-BC – RS:S: em escala 1:500.000 em Folha A1, apresenta as informações logísticas do litoral do Sul do estado do Rio Grande do Sul.



Anexo IV.3.3-1 - Informações logísticas na área de alcance do PA-BC

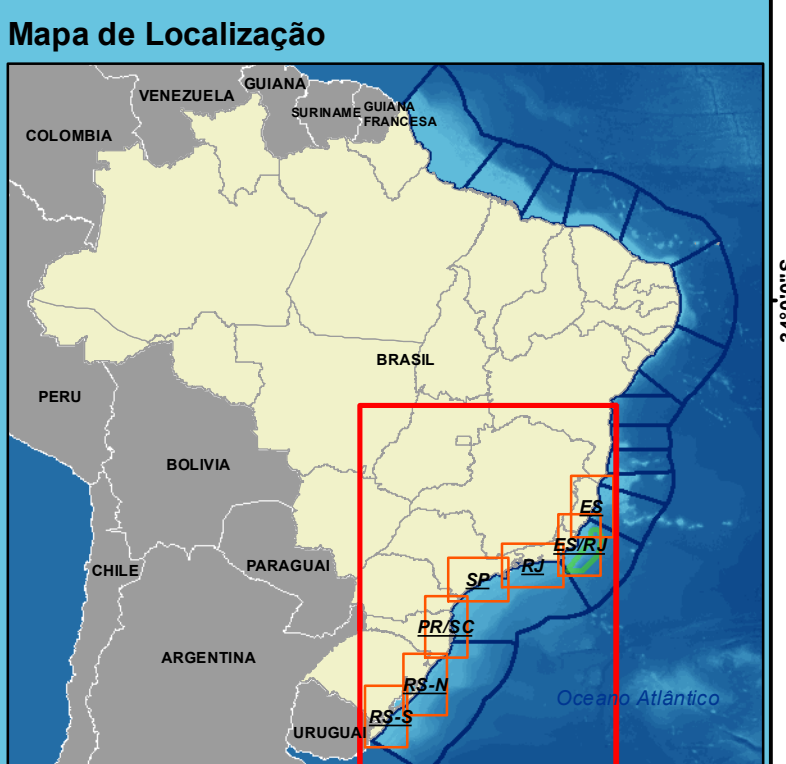
Carta Índice

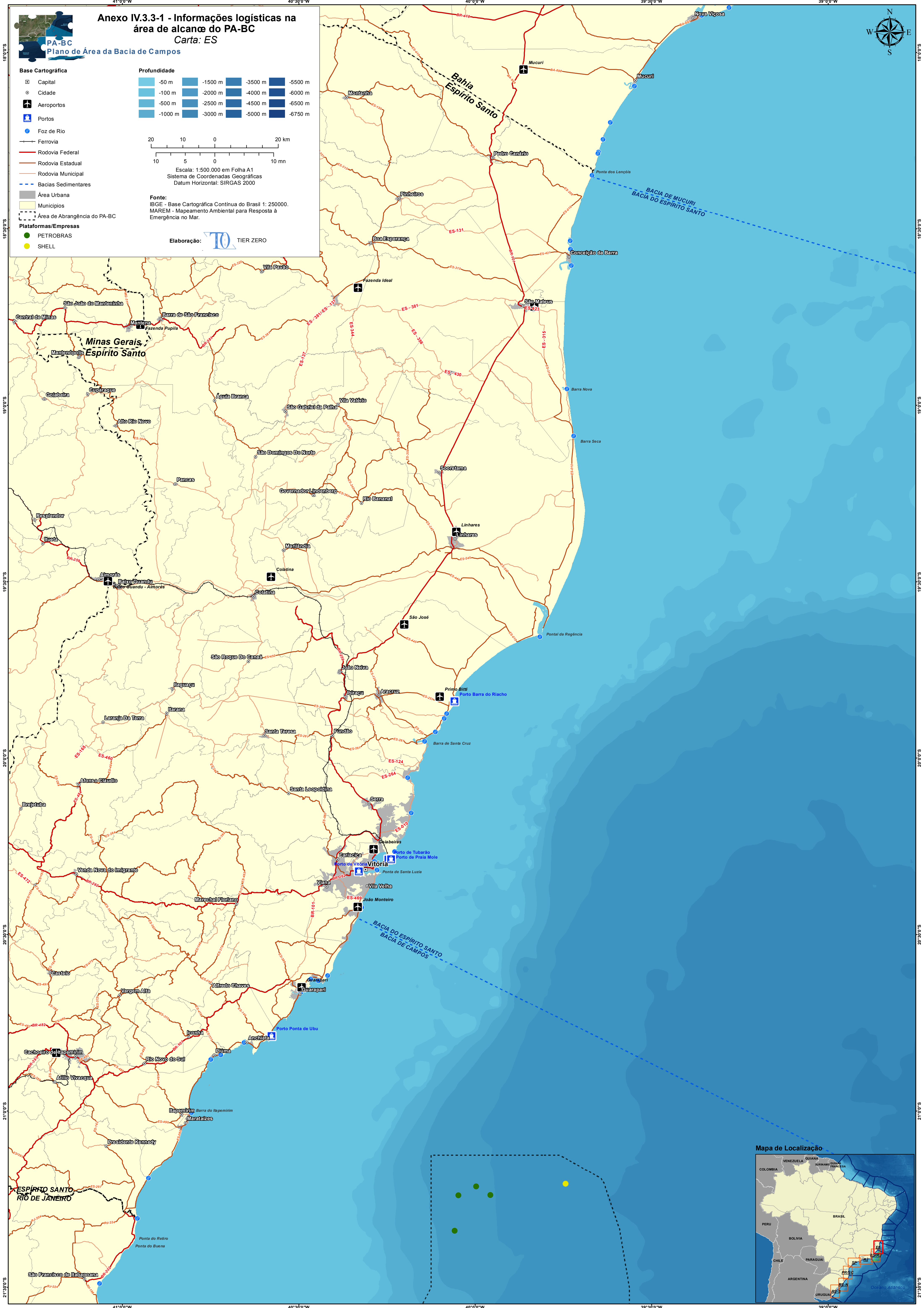
- Base Cartográfica**
- Capital
 - Bacias Sedimentares
 - Limites Estaduais
 - Articulação
 - Área de Abrangência do PA-BC

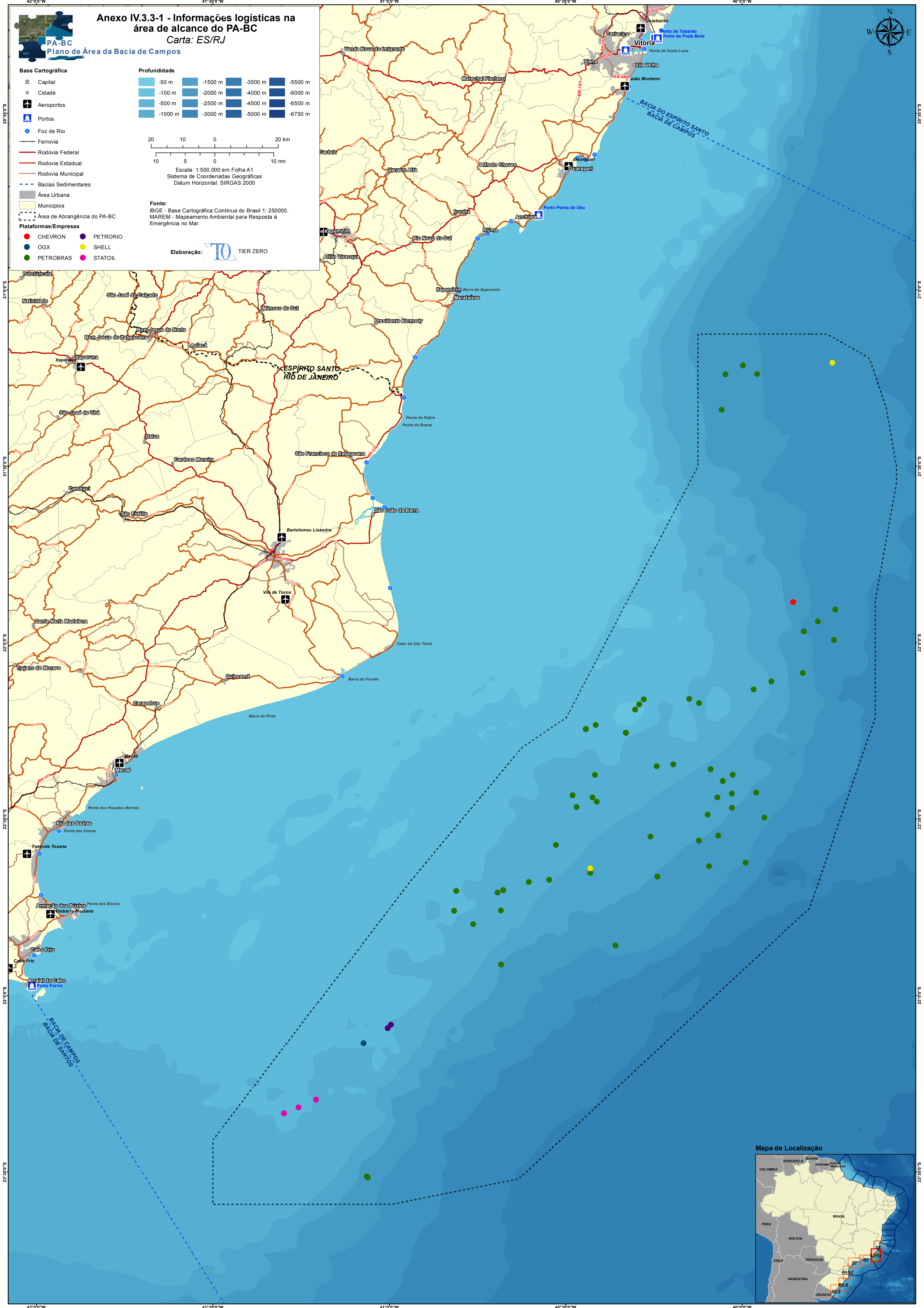
Fonte:
IBGE - Base Cartográfica Contínua do Brasil 1: 250000.
MAREM - Mapeamento Ambiental para Resposta à Emergência no Mar.

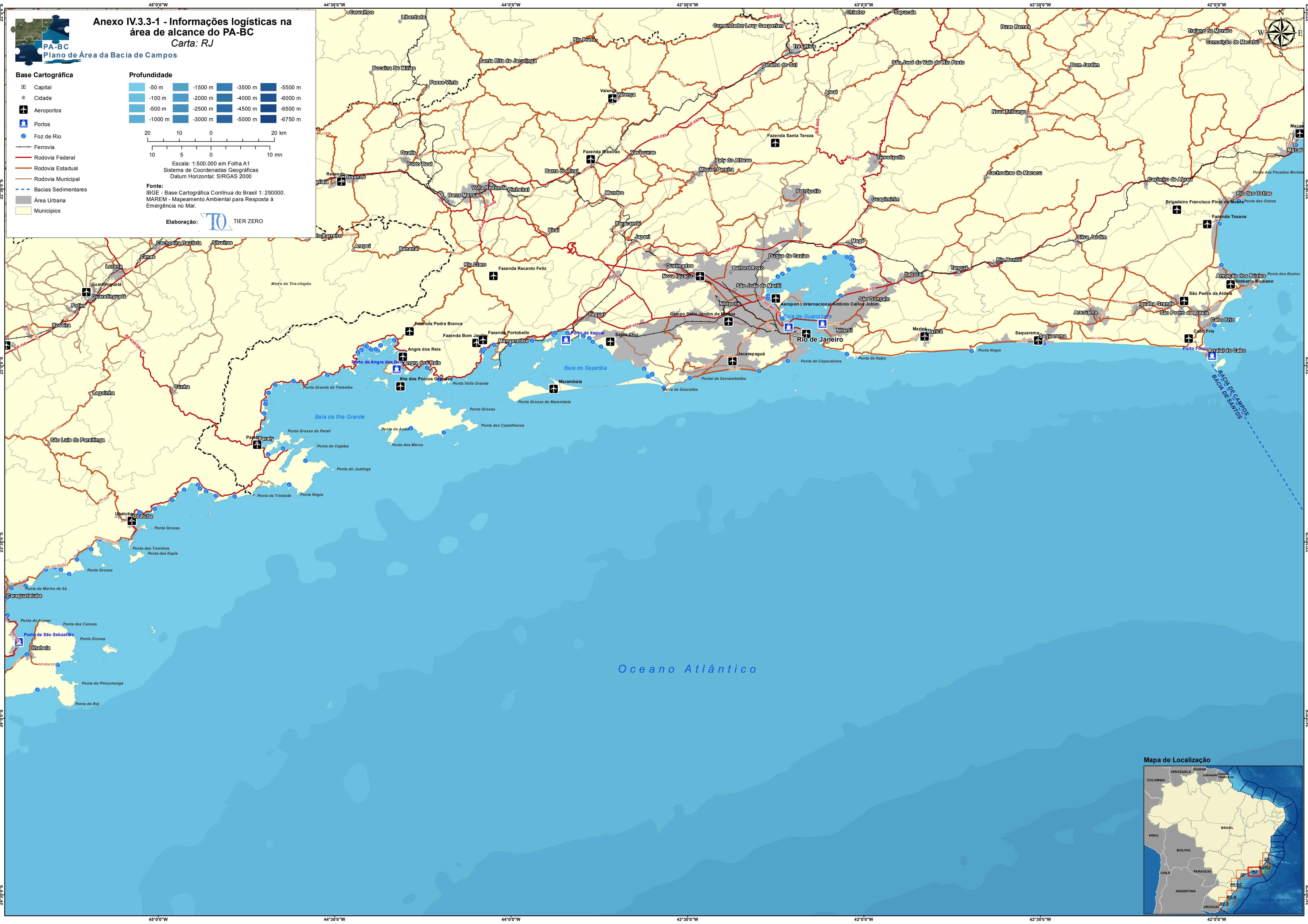
Elaboração:
TIER ZERO

Escala: 1:500.000 em Folha A1
Sistema de Coordenadas Geográficas
Datum Horizontal: SIRGAS 2000











Anexo IV.3.3-1 - Informações logísticas na área de alcance do PA-BC

Carta: RJ

Plano de Área da Bacia de Campos

Base Cartográfica

- Capital
- Cidade
- Aeroportos
- Portos
- Foz de Rio
- Ferrovia
- Rodovia Federal
- Rodovia Estadual
- Rodovia Municipal
- Bacias Sedimentares
- Área Urbana
- Municípios

Profundidade

-50 m	-1500 m	-3500 m	-5500 m
-100 m	-2000 m	-4000 m	-6000 m
-500 m	-2500 m	-4500 m	-6500 m
-1000 m	-3000 m	-5000 m	-6750 m

20 10 0 10 mn

Escala: 1:500.000 em Folha A1
Sistema de Coordenadas Geográficas
Datum Horizontal: SIRGAS 2000

Fonte:
IBGE - Base Cartográfica Continua do Brasil 1: 250000.
MAREM - Mapeamento Ambiental para Resposta à Emergência no Mar.

Elaboração:  TIER ZERO



